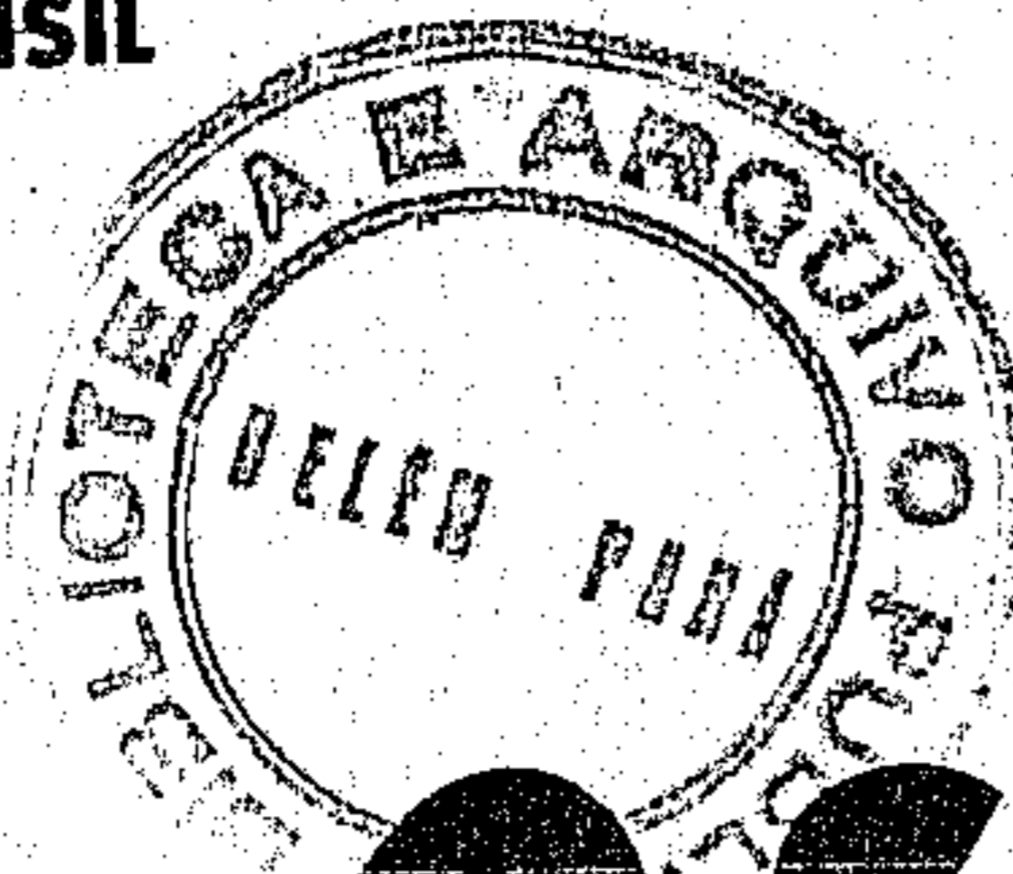


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCH - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.222

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 3.240

PORTARIA Nº 004

DECRETO

Do Governo do Estado

COTA PARTE DO I.C.M. DOS MUNICÍPIOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

ELEIÇÕES SINDICAIS – AVISO

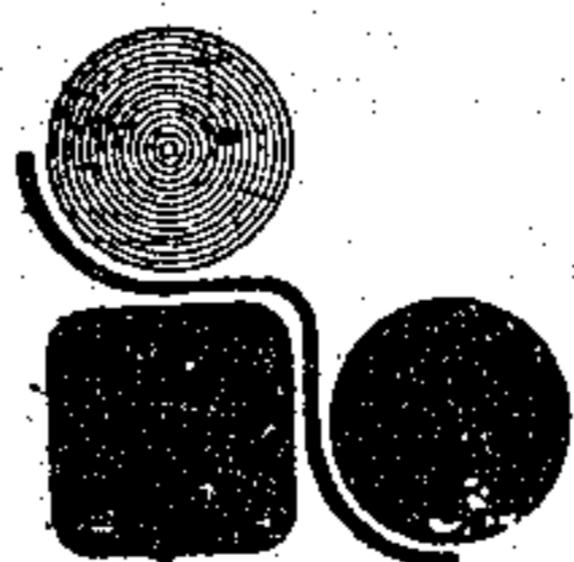
Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cametá

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO, DEMONSTRAÇÕES, NOTAS e PARECER

Do Banco da Amazônia S.A. - BASA

2 Cadernos

50 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

000252

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 004 DE 05 DE ABRIL DE 1984  
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Cap. PM ADEMILSON FERNANDES RODRIGUES, para exercer a função de Ajudante de Ordens do Exmº Sr. Vice-Governador do Estado, du-

rante o impedimento do Cap. PM ROBERTO DA ROCHA KOS, a partir de 21 de fevereiro de 1984. Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
(G. Reg. nº 4941)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 378 DE 20 DE MARÇO DE 1984  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. s/nº-84-DETRAN.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, do cargo de Conselheiro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 4936)

### FAZENDA

#### RESUMO DE PORTARIAS DO GAB-SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 222/84 - Redistribuir, da 1ª para a 4ª Região Fiscal, Nadir Maria dos Santos, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. nº 223/84 - Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Santana do Araguaia - 7ª Região Fiscal, símbolo FG-4, Bráulino Pena Martins, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. nº 225/84 - Designar, Maria Ivone Godinho de Moraes, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe do Setor de Informações Econômico-Fiscais, símbolo FG-2, da Central de Fiscalização do Litoral - 1ª Região Fiscal.

Port. nº 226/84 - Redistribuir da 1ª para a 8ª Região Fiscal, Sebastião Solino de Carvalho, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 227/84 - Designar, Firmo Peixoto Leite Júnior, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para substituir, em suas faltas e impedimentos o titular da 6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

Port. nº 228/84 - Redistribuir, da 2ª para 7ª Região Fiscal, Osvaldo Trindade Filho, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.2.

Port. nº 229/84 - Localizar na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, Antônio Luiz Pompeu Moreira, Agente Administrativo.

Port. nº 230/84 - Localizar na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal, Iran Monteiro da Silva, Agente Administrativo.

Port. nº 232/84 - Conceder, de acordo com os arts. 116 e 117 da Lei nº 749, de 24.12.53, a João Maria Lobato da Silva, Procurador Fiscal GEP-TAF-504.2, lotado na Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, três meses de licença especial, correspondente ao período de 1978 a 1983.

Port. nº 233/84 - Conceder de acordo com os arts. 116 e 117 da Lei nº 749, de 24.12.53, a OLINDA DE ALMEIDA COUTINHO, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, três meses de licença especial, correspondente ao quinquênio 1976 a 1981. A presente licença será usufruída no período de 01 a 30.06.84 a 01.11 a 30.12.84.

Port. nº 234/84 - Conceder, de acordo com arts. 116 e 117 da Lei nº 749 de 24.12.53, a Clarisse Bastos Ribeiro, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, lotada na 1ª Região Fiscal, seis meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1959 a 1969. A presente licença será usufruída em duas parcelas, sendo a 1ª no período de 01.04 a 30.06.84.

Port. nº 231/84 - Lotar na Coordenadoria de Fiscalização da Diretoria Geral de Administração Tributária, Uzelinda Martins Moreira, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.  
(Ext. nº 1471 - Reg. nº 7789 - Dia 09.04.84)

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 199 DE 05 DE ABRIL DE 1984  
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

**RESOLVE:**

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, arts. 2º e 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 3º do Decreto nº

Segunda-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 3

3215 de 12.03.84 e Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM José Bezerra da Silva, pertencente à

Companhia do Comando Geral da PM/Pa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-3.110.400,00 (três milhões, cento e dez mil quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	96.000,00
Habilitação Militar 20%	19.200,00
Gratificação de Serv. Ativo 20%	19.200,00
Aux. de Moradia 30%	28.800,00
Categoria C 20%	19.200,00
Indenização de Tropa 10%	9.600,00
Tempo de Serviço 35%	67.200,00

Proventos Mensais 259.200,00  
Proventos Anuais Cr\$-3.110.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1473 - Reg. nº 7798 - Dia 09.04.84)

## ANÚNCIOS

R. MENDONÇA COMÉRCIO S/A  
CGC. 04.908.299/0001-38  
Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas de R. MENDONÇA COMÉRCIO S/A, convocados a reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, à Rua Senador Manoel Barata' 147, nesta Cidade no dia 23 de abril do corrente ano às 10:00 horas, a fim deliberar sobre a seguinte ordem do dia

a) Apreciação e Aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1983.

b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital

- Social.
- Eleição da Diretoria para o triênio 1984/1987.
  - Fixação dos honorários da Diretoria.
  - Alteração dos Estatutos Sociais.
  - O que ocorrer

Belém-Pa, 04 de abril de 1984

a) Diretoria

R. Mendonça Comércio S.A

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03447, Reg. nº 7730, Dias: 04, 05 e 09/04/84)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SANTA IZABEL  
C.G.C. nº 04.198.199/0001-10  
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, acompanhado das Notas Explicativas. Colocamos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessário. Belém, (PA), 31 de dezembro de 1983. a) A ADMINISTRAÇÃO.

### BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1983	PASSIVO	1983
<b>CIRCULANTE</b>	29.527.569,90	<b>CIRCULANTE</b>	1.010.735,00
Disponível	10.921.473,90	Fornecedores	1.000.000,00
- Caixa	338.615,47	- Obrigações Tributárias	10.735,00
- Bancos Conta Movimento	10.522.858,43		
- REALIZAVEL A CURTO PRAZO	18.606.096,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	267.320.641,00
- Adiantamentos a Fornecedores	13.706.096,00	Capital	160.000.000,00
- Anistia de Criação	900.000,00	- Ações Preferenciais	290.000.000,00
<b>PERMANENTE</b>	238.803.806,00	- Ações Ordinárias	96.666.667,00
Imobilizado	194.634.779,00	- Ações Ordinárias a subscrever	(210.000.000,00)
- Terras	19.118.564,00	- Ações Ordinárias a subscrever	(16.666.667,00)
- Construções	81.762.182,00	RESERVAS	107.320.641,00
- Máquinas e Implementos	42.484.820,00	- Reservas de Capital	107.320.641,00
- Veículos	41.269.243,00		
- DIFERIDO	54.169.027,10		
- Gastos de Implantação	54.169.027,10		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	268.331.376,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	268.331.376,00
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			
Discriminação	Total		
1 - ORIGENS	267.320.641,00	- Aumento Cap. Rec. FINAM em 31/08/83	30.000.000,00
- Patrimônio Líquido	267.320.641,00	- Recurso Cap. em 12/12/83	10.000.000,00
TOTAL	267.320.641,00	- Cont. Monet. Capital em 31/12/83	107.320.641,00
2 - APLICAÇÕES	238.803.806,10	TOTALS	160.100.000,00
- Ativo Permanente	238.803.806,10	NOTAS EXPLICATIVAS	
TOTAL	238.803.806,10	a) O balanço e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em observância as disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76;	
3 - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	29.516.834,90	b) O Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das ORTN's com correção direta dos saldos das contas.	
<b>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>		c) Os Elementos do Ativo Permanente, estão discriminados / Pelo Custo de Aquisição mais Correção Monetária:	
Discriminação	1983	d) O Capital à data do balanço está assim representado	
- Ativo Circulante	29.527.569,90	ACDES RECURSOS PRÓPRIOS RECURSOS FINAM TOTAL	
- Passivo Circulante	1.010.735,00	Ordinárias 80.000.000,00	80.000.000,00
<b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	28.516.834,90	Preferenciais	80.000.000,00
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS DE IMPLANTAÇÃO</b>		TOTALS 80.000.000,00	160.000.000,00
Discriminação	1983	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:	
- Saldo do Exercício Anterior	16.730.419,18	- ANTONIO CELSO SGRIBERLA - Presidente	
- Gastos de Implantação do Exercício	37.438.608,00	- GENECIO CHINOKA - Conselheiro	
- Saldo Devedor da Correção Monetária	37.438.608,00	- MILTON FONTANELLA - Conselheiro	
TOTAL	54.169.027,10	DIRETORIA:	
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>		- GENECIO CHINOKA - Diretor Presidente	
Discriminação	1983	- TELMA REIS SGRIBERLA - Diretor Vice-presidência	
- Constituição Cap. Realizado Reser. de Cap. Patrim. Líq.	1.000.000,00	IVO MASARE DE SOUSA COELHO	
- Aumento Cap. Rec. Pré-Opri.	72.800.000,00	Tec. Contabilidade	
- Aumento Cap. Rec. Pré-Opri. em 23/05/83	72.800.000,00	C.R.C.-PA- 004142	
- Aumento Cap. Rec. em 03/08/83	6.200.000,00		
- Aumento Cap. Rec. FINAM	40.000.000,00		
20.08.83			

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03477, Reg. nº 7804, Dia: 09/04/84)

000254

INTERMAR INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
C.G.C. - MF.Nº C4.377.529/0001-80

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,  
Em cumprimento às determinações legais e estatutárias submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço  
demais demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.983.  
Santa Izabel, (PA) 01 de Abril de 1.984

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983

ATIVO CIRCULANTE	P A S S I V O	
	31/12/83	31/12/82
Caixa e Bancos:.....	29.087,00	45.193,00
Ativo Permanente		
Rebilitado:.....	34.374.088,34	-
Diferido:.....	48.070.872,78	-
Reservas:.....	28.624,53	-
Correção Monetária		
Saldo Credor:.....	15.563.201,03	367.046,00
<b>TOTAL DO ATIVO:</b> .....	<b>67.147.142,56</b>	<b>412.239,00</b>
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EM 31/12/83 e 31/12/82		
	RESERVA DO CAPITAL	
Saldo em 31/12/82:.....	50.000,00	50.000,00
Subscrição e Integralização:.....	16.000.000,00	16.000.000,00
Correção Monetária:.....	16.050.000,00	16.050.000,00
Saldo em 31/12/83:.....	82.050.000,00	82.050.000,00

ATIVO PERMANENTE	P A S S I V O	
	31/12/83	31/12/82
Obrigações c/ Pessoal:.....	9.665.321,00	-
Obrigações Previdenciais:.....	753.334,00	-
Obrigações Tributárias:.....	255.800,30	-
Fornecedores:.....	(30.000,00)	-
Credores Diversos:.....	31.822.964,26	362.239,00
Provisão p/Imposto de Renda:.....	1.987.233,00	-
<b>TOTAL DO PASSIVO:</b> .....	<b>67.147.142,56</b>	<b>412.239,00</b>

ATIVO PERMANENTE	P A S S I V O	
	31/12/83	31/12/82
Obrigações c/ Pessoal:.....	9.665.321,00	-
Obrigações Previdenciais:.....	753.334,00	-
Obrigações Tributárias:.....	255.800,30	-
Fornecedores:.....	(30.000,00)	-
Credores Diversos:.....	31.822.964,26	362.239,00
Provisão p/Imposto de Renda:.....	1.987.233,00	-
<b>TOTAL DO PASSIVO:</b> .....	<b>67.147.142,56</b>	<b>412.239,00</b>

ATIVO PERMANENTE	P A S S I V O	
	31/12/83	31/12/82
Obrigações c/ Pessoal:.....	9.665.321,00	-
Obrigações Previdenciais:.....	753.334,00	-
Obrigações Tributárias:.....	255.800,30	-
Fornecedores:.....	(30.000,00)	-
Credores Diversos:.....	31.822.964,26	362.239,00
Provisão p/Imposto de Renda:.....	1.987.233,00	-
<b>TOTAL DO PASSIVO:</b> .....	<b>67.147.142,56</b>	<b>412.239,00</b>

ATIVO PERMANENTE	P A S S I V O	
	31/12/83	31/12/82
Obrigações c/ Pessoal:.....	9.665.321,00	-
Obrigações Previdenciais:.....	753.334,00	-
Obrigações Tributárias:.....	255.800,30	-
Fornecedores:.....	(30.000,00)	-
Credores Diversos:.....	31.822.964,26	362.239,00
Provisão p/Imposto de Renda:.....	1.987.233,00	-
<b>TOTAL DO PASSIVO:</b> .....	<b>67.147.142,56</b>	<b>412.239,00</b>

ATIVO PERMANENTE	P A S S I V O	
	31/12/83	31/12/82
Obrigações c/ Pessoal:.....	9.665.321,00	-
Obrigações Previdenciais:.....	753.334,00	-
Obrigações Tributárias:.....	255.800,30	-
Fornecedores:.....	(30.000,00)	-
Credores Diversos:.....	31.822.964,26	362.239,00
Provisão p/Imposto de Renda:.....	1.987.233,00	-
<b>TOTAL DO PASSIVO:</b> .....	<b>67.147.142,56</b>	<b>412.239,00</b>

ATIVO PERMANENTE	P A S S I V O	
	31/12/83	31/12/82
Obrigações c/ Pessoal:.....	9.665.321,00	-
Obrigações Previdenciais:.....	753.334,00	-
Obrigações Tributárias:.....	255.800,30	-
Fornecedores:.....	(30.000,00)	-
Credores Diversos:.....	31.822.964,26	362.239,00
Provisão p/Imposto de Renda:.....	1.987.233,00	-
<b>TOTAL DO PASSIVO:</b> .....	<b>67.147.142,56</b>	<b>412.239,00</b>

ATIVO PERMANENTE	P A S S I V O	
	31/12/83	31/12/82
Obrigações c/ Pessoal:.....	9.665.321,00	-
Obrigações Previdenciais:.....	753.334,00	-
Obrigações Tributárias:.....	255.800,30	-
Fornecedores:.....	(30.000,00)	-
Credores Diversos:.....	31.822.964,26	362.239,00
Provisão p/Imposto de Renda:.....	1.987.233,00	-
<b>TOTAL DO PASSIVO:</b> .....	<b>67.147.142,56</b>	<b>412.239,00</b>

ATIVO PERMANENTE	P A S S I V O	
	31/12/83	31/12/82
Obrigações c/ Pessoal:.....	9.665.321,00	-
Obrigações Previdenciais:.....	753.334,00	-
Obrigações Tributárias:.....	255.800,30	-
Fornecedores:.....	(30.000,00)	-
Credores Diversos:.....	31.822.964,26	362.239,00
Provisão p/Imposto de Renda:.....	1.987.233,00	-
<b>TOTAL DO PASSIVO:</b> .....	<b>67.147.142,56</b>	<b>412.239,00</b>

ATIVO PERMANENTE	P A S S I V O	
	31/12/83	31/12/82
Obrigações c/ Pessoal:.....	9.665.321,00	-
Obrigações Previdenciais:.....	753.334,00	-
Obrigações Tributárias:.....	255.800,30	-
Fornecedores:.....	(30.000,00)	-
Credores Diversos:.....	31.822.964,26	362.239,00
Provisão p/Imposto de Renda:.....	1.987.233,00	-
<b>TOTAL DO PASSIVO:</b> .....	<b>67.147.142,56</b>	<b>412.239,00</b>

NOTAS EXPLICATIVAS

1) Foram adotados todos os procedimentos normais de contabilização obedecendo-se disposto na Lei 6.404/76 e DL 1598/77.

2) O imobilizado está registrado ao custo de aquisição da Correção Monetária.

3) As contas do Patrimônio líquido e do Ativo Permanente foram corrigidas monetariamente e a contrapartida registrada na conta Diferido.

4) Capital  
O Capital autorizado em 06-04-1.983 é de Cr\$2.000.000,00, sendo que o Capital subscrito e integralizado é composto por 16.050.000 ações de Cr\$1,00 cada uma como segue:

Ações Ordinárias Nominativas.....	16.050.000,00
<b>Total.....</b>	<b>16.050.000,00</b>

As ações preferenciais Classe A não tem direito a voto, mas gozam seguintes direitos e vantagens:

a) - Prioridade no reembolso do Capital.

b) Participação integral, em igualdade de condições com qualquer tipo ou classe de ações, na distribuição dos resultados da sociedade.

c) Participação, sem restrições, nos aumentos de Capital decorrente da capitalização do valor da Correção da Expressão Monetária do Capital realizado e outras reservas.

d) As ações Preferenciais Classe A permanecerão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data em que forem permutados pelo FINAM com os investidores

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

André Vie Hsan Liu  
Diretor Presidente

Liu Jung Shiang  
Diretor

Nobuo Miyake  
Contador  
CRC. Sp. N.º 13.687-S-PA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03480, Reg. nº 7811, Dia: 09/04/84)



**DIÁRIO OFICIAL**  
**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará**

PBX: 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha  
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Dirator - Presidente  
**GILBERTO DANIN**  
Diretor Administrativo  
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico  
NAZIR RACHID  
Diretor de Documentação e Divulgação  
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO  
Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 105.000,00
Semestral	Cr\$ 52.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 185.220,00
Semestral	Cr\$ 95.200,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Du- zentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00)	

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 5.600,00  
Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados  
**RECLAMAÇÕES** 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros  
Estados  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS** Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar  
**ASSINATURAS** Capital, Municípios e outros Es-  
tados, em qualquer época  
**PAGAMENTOS** Sempre em Cheque Nominal  
para a Imprensa Oficial do Estado

000255

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A  
CGC Nº 05.427.471/0001-02

Assembléia Geral Ordinária  
Anúncio de Convocação

Ficam os senhores acionistas convocados para compa-  
recimento a sede social na Fazenda São João, no município d  
de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 30.04.84, às 9.  
00 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Ordinária  
para apreciação e liberação sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração  
do Resultado, Operacional do Exercício, Demonstração das Muta-  
ções do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Apli-  
cações de Recursos referente ao exercício Social e encerrado  
em 31.12.83.
- Correção da Expressão Monetária do Capital Social.
- Eleição dos Membros da Diretoria e fixação das respectivas  
Remunerações.
- Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia 04 de abril de 1984  
pela Diretoria Wilson Lemos de Moraes  
Diretor Presidente.

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A  
CGC nº 05.426.804/0001-70  
Assembléia Geral Ordinária  
Anúncio de Convocação

Ficam os senhores acionistas convocados para co-  
mparecimento a sede social Fazenda Barra das Princesas  
no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no  
dia 30.04.84, às 13.00 horas, a fim de se reunirem em As-  
sembléia Geral Ordinária para apreciação e deliberação  
sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstra-  
ção do Resultado, Demonstração de Resultados Pre-Operacio-  
nais Acumuladas, Demonstração das Mutações do Patrimônio  
líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos  
referente ao exercício social encerrado em 31.12.83.
- Correção da Expressão Monetária do Capital Social.
- Eleição dos Membros da Diretoria e fixação das respecti-  
vas remunerações.
- Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 04 de abril de 1984.  
pela Diretoria

Wilson Lemos de Moraes - Diretor Presidente.

ATLAS FRIGORÍFICO S/A  
CGCMF nº 05.442.850/0001-63  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas da ATLAS FRIGORÍFICO S/A  
S/A a se reunir em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no  
dia 26 de abril de 1984, às 09:00 (nove) horas, na sede da so-  
ciedade, no km 980 da Rodovia PA 150, Santana do Araguaia, Pará  
a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balan-  
ço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao  
exercício social encerrado em 31.12.83;
- Capitalização da reserva resultante da correção monetária do  
Capital Realizado;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração da socieda-  
de e fixação dos honorários dos administradores;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 03 de abril de 1.984  
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a  
solicitação da parte interessada.

(T. nº 03467, Reg. nº 7783, Dias: 06, 09 e 10/04/84)

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON  
CGC (ME) 04.218.020/0001-94  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Metalgráfica da Amazônia S/A  
METALMAZON, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assen-  
bléia Geral no dia 19 de abril de 1984, às 15 horas em sua sede  
social, na Estrada da Providência s/nº, km 4,3, BR 316, no Municí-  
pio de Ananindeua-PA, a fim de deliberarem sobre os seguintes as-  
suntos:

- Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço pa-  
trimonial e Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31  
de dezembro de 1983;
  - Correção da expressão monetária do capital social e capitaliza-  
ção de parte da reserva constituída;
  - Alterações estatutárias consequentes;
  - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Atam-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede so-  
cial, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº  
6.404/76.

Ananindeua-PA, 04 de abril de 1984  
PEDRO RENDA FILHO  
Presidente

000256

FABRIL DE BARRAÇOS DO AMARÁ S/A - EMPRESA  
CGO - Nº 04.356.183/0001-14  
RELA-CRIG DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,  
Cumprindo disposições Legais e Estatárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1983, bem como o parecer do Conselho de Administração e notas explicativas das demonstrações financeiras. Ficando no inteiro dispor de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários. Pelé, Pa, 30 de Março de 1984. na Diretoria.

ATIVO		PASSIVO	
1983		1983	
CIRCULANTE	2.294.830,09	CIRCULANTE	1.840.604,00
DISPONÍVEL	2.294.830,09	CONTAS A PAGAR	1.789.323,00
- Caixa	2.067.225,96	- Créditos de acionistas	1.789.323,00
- Bancos com movimento	227.604,23		
PERMANENTE	159.275.159,01	DEBITOS TRIBUTÁRIOS	55.281,00
IMOBILIZADO	92.717.513,70	- Impostos a recolher	55.281,00
- Terra	29.599.440,00		
- Plantagens em formação	18.485.942,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	155.729.386,00
- Instalações pecuárias	3.790.646,00	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	82.033.000,00
- Edificações	8.114.222,00	- Ações ordinárias	27.033.000,00
- Veículos	12.849.392,00	- Ações preferenciais	55.000.000,00
- Máquinas e motores	12.025.909,20	RESERVAS	73.696.386,00
- Aparelhos e equipamentos	1.054.392,00	- Reservas de capital	73.696.386,00
- Móveis e utensílios	498.843,00		
- Rebanho bubalino	8.385.740,00		
- Depreciação (-)	2.416.873,00		
DIFERIDO	62.487.946,71		
- Estudos e projetos	7.369.850,00		
- Gastos de implantação	55.118.096,71		
TOTAL DO ATIVO	157.550.220,20	TOTAL DO PASSIVO	157.550.220,20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
DISCRIMINAÇÃO	1983	DISCRIMINAÇÃO	Capital Social realigado	Reservas de Capital	Patrimônio líquido
CUSTOS	2.241.440,00	-Aumento de capital c/recursos próprios	15.168.000,00	-	15.168.000,00
- Custo do rebanho	(2.241.440,00)	-Aumento de capital c/recursos do Finam em fev. 1983	15.000.000,00	-	15.000.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	17.583.890,75	-Aumento de capital c/recursos próprios e do Finam em abril de 1983	25.165.000,00	-	25.165.000,00
- Despesa administrativa	1.770.712,00	-idem, item em agosto de 83	26.700.000,00	-	26.700.000,00
- Depreciação do exercício	795.017,60	-Correção do Capital 12.83	-	73.696.386,00	73.696.386,00
- Despesas tributárias	31.436,36				
- Despesas financeiras	(22.422.495,71)				
Resultado operacional (-)	31.820.059,00	TOTAL	82.033.000,00	73.696.386,00	155.729.386,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	1.129.459,00				
- Saldo devedor da correção monetária					
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS					
- Aplicações financeiras					
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(53.053.096,71)				

DEMONSTRAÇÃO DA CORTA GASTOS DE IMPLANTAÇÃO	
DISCRIMINAÇÃO	1983
- Saldo anterior	1.000.000,00
- Correção monetária	1.265.000,00
- Resultado do exercício	53.053.096,71
RESULTADO ACUMULADO	55.318.096,71

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EXERCÍCIO 1983	
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1 - ORIGEM DOS RECURSOS	
1.1 - Integração do capital	82.033.000,00
1.2 - Reservas de capital	73.696.386,00
1.3 - Depreciação	2.416.873,00
	158.146.259,00
2 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
2.1 - Aquisição do imobilizado	95.224.096,70
2.2 - Aumento do diferido	62.487.946,71
	157.712.043,41
3 - Capital Circulante líquido	454.026,00

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	
DISCRIMINAÇÃO	31 DE DEZEMBRO
- Ativo Circulante	2.294.830,09
- Passivo Circulante	1.840.604,00
VARIACÕES	454.226,09

REVATO WERTHAN KOCH COSTINHO  
Diretor Presidente  
CPF - 000.955.912-49

MARILDA DE NAZARÉ VITA COSTINHO  
Diretor Administrativo  
CPF - 000.955.912-49

JOÃO RAMOS TAVARES  
Contador-CRC 2509-PA  
CPF-000.354.757-34

PARCELA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Os membros do Conselho de Administração de Empresa de Barra do Amará S/A - Empresa, reunidos para apreciar o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, e as Demonstrações financeiras e demais documentos da Sociedade, em conformidade com o estatuto social, em consequência, este conselho é de parecer que as contas em apreço sejam aprovadas pela Assembleia dos Senhores Acionistas.  
Pelé, Pa, 30 de março de 1984

REVATO WERTHAN KOCH COSTINHO EDUARDO PEREIRA FERRETO  
Conselheiro Conselhoheiro  
CPF - 000.955.912-49 CPF - 000.817.442-00  
FRANCISCO JOSÉ KOCH COSTINHO FERRETO  
Conselheiro  
CPF - 031.920.572-77

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
O presente balanço patrimonial, bem como o demonstrativo do custo de implantação, correspondem ao período de 01 de janeiro a 30 de dezembro de 1983.  
Entre as principais particularidades contábeis, ressaltamos as demonstrações financeiras, obtendo as seguintes características:  
1 - Apresentação das contas:  
a) O balanço patrimonial está demonstrado no custo original, e não no custo corrigido monetariamente, com base nos coeficientes de correção do CPM.  
b) As demonstrações de custo histórico dos bens de utilização durável são calculadas pelo método linear, com a devida atualização dos resultados.  
c) No ativo líquido as despesas pré-operacionais representam os gastos com a implantação do projeto, e não os custos monetariamente corrigidos.  
d) Deixamos de demonstrar o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras consolidadas em virtude de ser o primeiro exercício social da empresa.  
e) O Capital social na data do balanço, está representado por 27.033.000 ações ordinárias nominativas e 55.000.000 ações preferenciais nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, num total de R\$ 82.033.000,00.

EMPRESA DE BARRAÇOS DO AMARÁ S/A - EMPRESA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede da empresa, à travessa das Mercês - 208, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1983.

a) DIRETORIA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03471, Reg. nº 7992, Dia: 09/04/84)

AGROPOLÍTIKA CAROPA S/A  
COC. 04.152.457/0001-30

000257

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983

ATIVO	31/12/83		31/12/82		PASSIVO	31/12/83		31/12/82	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.324.581,05</b>	<b>2.330.821,50</b>	<b>266.605,00</b>	<b>266.605,00</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.042.685,85</b>	<b>28.390,00</b>	<b>245,00</b>	<b>245,00</b>
-Caixa	136.930,05	463.342,50	2.761.301,00	1.600.000,00	-Impostos a Recolher	245,00	28.145,00	1.042.440,85	6.218.088,96
-Bancos	159.745,00	874,00	140.577.400,49	51.852.591,84	-Contas a Pagar	6.591.920,76	6.218.088,96	5.991.920,76	5.618.088,96
-Adiantamentos					<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	136.267.374,93	47.936.934,38
-Outras Contas					-Créditos de Coligadas	570.000.000,00	200.000.000,00	600.000,00	600.000,00
<b>ATIVO PERMANENTE</b>					-Créditos de Diretores e Sócios	(513.444.978,00)	(174.500.000,00)	570.000.000,00	200.000.000,00
<b>-IMOBILIZADO</b>	<b>126.531.642,76</b>	<b>49.314.934,38</b>	<b>6.503.428,96</b>	<b>457.962,39</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>79.712.352,93</b>	<b>22.436.934,38</b>	79.712.352,93	22.436.934,38
Imobilizações Técnicas					-Capital Autorizado			79.712.352,93	22.436.934,38
Estudos e Projetos					-Capital a Integralizar				
<b>-DIFERIDO</b>	<b>7.542.328,77</b>	<b>2.079.695,07</b>			<b>-RESERVAS DE CAPITAL</b>				
Custos de Formação do Projeto					Res. CM do Capital Realizado				
<b>SOMA DO ATIVO....</b>	<b>143.901.981,54</b>	<b>54.183.413,34</b>			<b>SOMA DO PASSIVO....</b>	<b>143.901.981,54</b>	<b>54.183.413,34</b>		

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RES. CM. DO CAPITAL REALIZADO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31/12/81	-0-	-0-	(1.570.361,49)	(1.570.361,49)
Aumento do Capital com Recursos Próprios	25.500.000,00	22.436.934,38	-0-	25.500.000,00
CM do Capital Integralizado	-0-	-0-	1.570.361,49	22.436.934,38
Transferência para Ativo Diferido	-0-	22.436.934,38	-0-	1.570.361,49
Saldo em 31/12/82	25.500.000,00	-0-	-0-	47.936.934,38
Aumento do Capital com Recursos Próprios	8.618.088,00	(22.436.934,00)	-0-	8.618.088,00
Aumento do Capital com Res. Cor. Monetária	22.436.934,00	79.712.352,55	-0-	79.712.352,55
CM do Capital Integralizado	-0-	-0-	-0-	-0-
Saldo em 31/12/83	56.555.022,00	79.712.352,93	-0-	136.267.374,93

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	31/12/83	31/12/82
-Recursos Próprios	8.991.919,80	17.533.760,96
-Correção Monetária do Balanço	2.260.831,92	(1.521.799,57)
-Diminuição do Ativo Diferido	-0-	873.629,40
-Ajuste do Exercício anterior	-0-	77.000,00
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>11.252.751,72</b>	<b>16.962.590,79</b>
APLICAÇÕES	31/12/83	31/12/82
-Despesas com Formação do Projeto	6.727.936,75	-0-
-Aquisições do Imobilizado	4.545.351,27	27.210.825,94
<b>VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>(20.536,30)</b>	<b>(10.248.235,15)</b>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/1.983

- 1.- PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS
  - 1.1. - As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com os critérios contábeis vigentes e foram elaborados conforme preceitos da Lei 6.404 de 15/12/76.
  - 1.2. - O Ativo Permanente, Ativo Diferido e Patrimônio Líquido foram corrigidos pela variação das ORTX's, de conformidade com a Lei 6.404/76 e Decreto-lei 1.598/77.
  - 1.3. - Os recursos aplicados na conta "Custos de Formação do Projeto" correspondem a despesas pré-operacionais, corrigidas das monetariamente, e que serão amortizadas no prazo de 10 (dez) anos, a partir do momento em que os benefícios começarem a ser gerados.
- 2.- CAPITAL SOCIAL
 

O capital social integralizado no valor de Cr\$ 56.555.022,00 está composto de 56.555.022 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

Autorizamos a publicação do presente balanço.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ROBERTO FRANCO DE MATOS

PAULO Pires SIMÕES

ROBERTO JOSÉ TORRES NEVES OSÓRIO

CLAUDERSON SCHUELER REIS  
Tec. Contab. CRC.-SP. 58107  
S.P.A.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.





tos aos senhores possuidores de ações ordinárias. 4.) Acionistas presentes e quotas: 08(oito) acionistas titulares de 246.808.970 (duzentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e setenta) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 100% (cem por cento) do capital ordinário subscrito e integralizado. 5.) Resoluções aprovadas. a) Dispensa da leitura da Ordem do Dia, constante da convocação. b) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1983, observadas as alterações legais e com a presença da Diretoria para os esclarecimentos necessários. c) Aprovação da expressão da correção monetária do capital realizado constante do Balanço de 31.12.83 no montante de Cr\$ 933.498.512,00 (novecentos e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e doze cruzeiros), da expressão da correção monetária do capital autorizado no montante de Cr\$..... 1.535.622.144,00 (Um bilhão, quinhentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros) e sua capitalização, passando o capital subscrito e integralizado para Cr\$ 1.742.760.775,00 (Um bilhão, setecentos e quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta mil e setecentos e setenta e cinco cruzeiros) e o capital autorizado para Cr\$ 2.708.912.287,00 (dois bilhões, setecentos e oito milhões, novecentos e doze mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros), alterando-se, conseqüentemente, o Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º : O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 2.708.912.287,00 (dois bilhões, setecentos e oito milhões, novecentos e doze mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros), divididos em 2.708.912.287 (dois bilhões, setecentos e oito milhões, novecentos e doze mil, duzentos e oitenta e sete) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo, 734.801.580 (setecentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e um mil e quinhentos e oitenta) ações ordinárias e 1.974.110.707, (um bilhão, novecentos e setenta e quatro milhões, cento e dez mil, setecentos e setenta) ações preferenciais. d) Não distribuição de dividendos no exercício, por estar a sociedade em fase de implantação não havendo lucro a distribuir. e) Eleição do Conselho de Administração, sendo eleitos os senhores: José Benzaquem Serruya, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belém-Pa, CIC nº 094.857.052, Alberto de Mattos Serruya, brasileiro, casado, médico, residente em Belém-Pa., CIC nº 001.495.602-06, Léo Matos Serruya, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente em Belém-Pa, CIC nº 011.251.762-53 e Carlos Mattos Serruya, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em Belém-Pa, CIC nº 001.682.462-87. f) Retificação do endereço de sua sede social de Rodovia Br 316 Km 1, Alameda Esperança, 25 Ananindeua - Pa. para Rodovia Br 316 Km 1, Alameda Esperança, 25 Ananindeua - Pa. g) Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, Belém - Pa, 29 de Fevereiro de 1984.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 SERRUYA - ADM. EMP. ENFR. LTDA  
 CGC 30.024.553/0001-78  
 LEO MATOS SERRUYA  
 CIC 011.251.762 - 53  
 NELSON MATOS SERRUYA  
 CIC 032.08.462 - 04  
 CARLOS MATOS SERRUYA  
 CIC 001.682.462-87  
 RUI ENIO DE MATOS SERRUYA  
 CIC 000.590.642-34  
 JOSE BENZAQUEM SERRUYA  
 CIC 094.857.052  
 ALBERTO DE MATOS SERRUYA  
 CIC 001.495.602-06

ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S.A.

ATA DE REUNIZO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S.A.: REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1984

Aos 29 dias do mês de fevereiro de 1984, às 11.00hs, na sede social, na Rodovia Br 316 Km 1 Alameda Esperança, 25, nesta Cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S.A., eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 1984, às 10.00 hs., a fim de: 1) Escolher entre os seus membros, o Presidente do Conselho de Administração. 2) Eleição da Diretoria, para o mandato de 1984/85, nos termos da Lei nº 6.404/76. Colhidos os votos foram: 1) Escolhido por unanimidade, para a Presidência, do Conselho de Administração, o conselheiro José Benzaquem Serruya. 2) Reg

leto por unanimidade, para Diretor Presidente, o Sr. Rui Enio de Matos Serruya, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, CIC 000.590.642-34 e, para Diretores, os Srs. Léo Matos Serruya, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CIC 011.251.762-53, residente em Belém-Pa., e Nelson Matos Serruya, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CIC sob o nº 032.083.462-04, residente em Belém-Pa.E, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Ananindeua - Pará, 29 de Fevereiro de 1984.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 JOSE BENZAQUEM SERRUYA  
 CIC 094.857.052  
 LEO MATOS SERRUYA  
 CIC 011.251.762-53  
 CARLOS MATOS SERRUYA  
 CIC 001.682.462-87  
 ALBERTO DE MATOS SERRUYA  
 CIC 001.495.602-06

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03473, Reg. nº 7994, Dia: 09/04/84)

AFRICANA, TECIDOS S/A  
 CGC(MF)04.893.988/0001-16  
 Aviso Aos Acionistas.  
 Acham-se á disposição dos senhores Acionistas, na sede social á Rua Antonio Antonio, nº57 os documentos a que se refere o artigo nº133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76 Belém 04 de abril de 1984  
 A Diretoria

GENIPAUBA PECUÁRIA E AGRICOLA S/A  
 CGC(MF) 04.232.716/0001-09  
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
 O Conselho de Administração da GENIPAUBA PECUÁRIA E AGRICOLA S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 19 de abril de 1984, às 15 horas em sua sede social, na Estrada do Umaru s/nº, Vila de Benfica, Benevides-Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:  
 1-Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1983;  
 2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;  
 3-Alterações estatutárias consequentes;  
 4-Outros assuntos de interesse da sociedade.  
 Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Benevides-Pa, 04 de abril de 1984  
 ODEMAR NOVAES COUTINHO  
 Presidente

Y. YAMADA S/A-COM. eIND.  
 CGC(MF)04.895.751/0001-74  
 Aviso Aos Acionistas  
 Acham-se á disposição dos Senhores Acionistas, na sede social á Rua Senador Manoel Barata, nº400, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº6.404 de 15.12.76.  
 Belém 04 de abril de 1984.  
 A Diretoria.

SANTA JÚLIA AGROPECUÁRIA S.A. SANJAGRO

C.G.C. 04 721 932/0001-84

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram á disposição dos mesmos, em nosso escritório sito á Rua 13 de Maio - Ed. Marc Jacob, sala 1.202, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.983.  
 Belém (Pa), 04 de abril de 1.984.  
 A DIRETORIA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03456, Reg. nº 7752, Dias: 05, 06 e 09/04/84)

000260

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S.A.  
C.G.C. (MF). 05.157.482/0001-01

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Sócios Administradores,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Exas. o Relatório Anual, encerrado em 31 de dezembro de 1983, junto com as demais Demonstrações Financeiras. É respectivo parecer do Conselho de Administração.

Belém, 19 de Março de 1984.

A DIRETORIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982			
SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S.A.			
ATIVO	PASSIVO		
1983	1982		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>ATIVO PERMANENTE</b>		
1.665.664,55	1.595.273,19		
400	500		
5,00	5,00		
1.665.669,55	1.595.778,19		
1.665.669,55	1.595.778,19		
1.665.669,55	1.595.778,19		
135.667.450,81	127.097.374,33		
135.667.450,81	127.097.374,33		
302.376.209,18	125.989.628,72		
2.422.684,33	874.190,22		
10.588.165,30	633.755,99		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>TOTAL DO ATIVO</b>		
336.772.499,76	127.129.131,94		
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>TOTAL</b>
Saldo em 31.12.81	33.231.000,00	(2.401.289,87)	62.976.571,24
Aumento do Capital e Reservas (102.03.09.02)	31.569.000,00	(2.391.518,65)	61.568.126,93
Correção Monetária	-	(1.011.276,01)	(1.011.276,01)
Prejuízo do Exercício	-	(5.765.824,56)	123.533.628,75
Saldo em 31.12.82	64.800.000,00	-	-
Aumento do Capital e Reservas (102.26.04.83)	64.200.000,00	-	890.800.000,00
Capital Autorizado (102.04.11.83)	890.800.000,00	-	(890.800.000,00)
Capital e Subscritor (102.04.11.83)	-	-	193.427.411,99
Correção Monetária	-	(9.028.149,68)	3.541.888,90
Prejuízo do Exercício	-	3.541.888,90	302.555.074,99
Saldo em 31.12.83	129.200.000,00	(11.252.152,35)	302.555.074,99

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	
1983	1982
<b>1 - DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>1 - DESPESAS OPERACIONAIS</b>
1.1 - Despesas Administrativas (3.156.756,74)	(1.975.821,24)
1.2 - Despesas Financeiras (6.193,00)	-
Prejuízo Operacional (3.162.949,74)	(1.975.821,24)
<b>2 - RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>2 - RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>
2.1 - Correção Monetária de Balanço 6.704.873,64	54.783,20
<b>3 - LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DE 20 EXERCÍCIOS</b>	<b>3 - LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DE 20 EXERCÍCIOS</b>
3.241.891,90	(1.921.038,04)
Lucro (Prejuízo) por Ação 0,21	(0,03)
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>	
<b>1983</b>	<b>1982</b>
<b>I - ORIGENS DE RECURSOS</b>	<b>I - ORIGENS DE RECURSOS</b>
(Lucro) / Prejuízo Líquido do Exercício (3.241.891,90)	1.011.076,04
Saldo 6.704.873,64	964.765,80
Aplicações de Direto do Ativo Imobilizado 7.837.590,95	617.495,20
Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo -	1.004.271,44
<b>III - RECURSO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>III - RECURSO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>
(11.000.522,59)	(1.577.923,12)
<b>IV - DEMONSTRAÇÃO DA VALIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>IV - DEMONSTRAÇÃO DA VALIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>
No Início do Exercício 3.541.888,90	33.562,90
No Final do Exercício (11.564.525,99)	(1.563.915,93)
(11.000.522,59)	(1.577.923,12)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES  
FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

NOTA 1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras, foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15.12.76), e na Legislação Tributária.

NOTA 2 - PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

- A) As Operações foram contabilizadas pelo regime de competência.  
B) O Ativo Imobilizado foi registrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária, com base na variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.  
C) As Contas de Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente, foram submetidas à correção monetária, cujo saldo está refletido no Resultado do Exercício.  
D) O Capital Autorizado na data do Balanço, está representado por 640.000.000 ações preferenciais nominativas no valor unitário de CR\$1,00, a serem realizadas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto Lei nº 1376/74, e 320.000.000 (Em 1982 por 65.000.000) ações ordinárias nominativas no valor unitário de CR\$1,00, sendo 129.200.000 já subscritas e integralizadas e 190.800.000 a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos acionistas controladores.

Autorizamos a publicação do presente balanço.

HEINZ HANS FRIEDEMANN  
DIRETOR PRESIDENTE

HEINZ HANS FRIEDEMANN  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Belém, 19 de março de 1984

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S.A.  
CLEVERSON SCHUELER REIS  
CPF. 139.223.943-63  
CUCSP. 58.107 - LSPA

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Submetido à nossa manifestação, em cumprimento à disposição estatutária, o Relatório e as Contas da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1983.  
Os documentos examinados, não apenas atenderam as exigências de ordem legal, como espelham resultados reais.  
Motivo pelo qual somos pela sua aprovação.

CELVIS ANARAL  
CONSELHEIRO

HEINZ HANS FRIEDEMANN  
PRESIDENTE

Belém, 19 de março de 1984

JOÃO TÁRCI DE CARVALHO  
CONSELHEIRO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03475, Reg. nº 7997, Dia: 09/04/84)

**SOBRAL, IRMÃOS S.A. — SISA**  
**CURTUME SANTO ANTÔNIO**  
**C.G.C.-MF: 04894176/0001-95**  
**ASSEMBLÉIAS GERAIS**  
**CONVOCAÇÃO**

Pela presente ficam convocados os srs. Acionistas de Sobral, Irmãos S.A. — SISA, para reunirem-se na sede da Empresa à rua da Olaria nº 92, Belém-Pa., no dia 18 de abril de 1984, às 16:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), cumulativamente, para tratar do seguinte:

**AGO**

- a — Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativamente ao exercício de 1983;  
b — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;  
c — Aprovar a correção monetária do capital social e sua capitalização, conforme Estatuto;  
d — Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários e os da Diretoria;  
e — Aumento do capital social integralizado com o aproveitamento de Reserva da Correção Monetária do Capital;  
f — O que ocorrer.

**AGE**

- a — Aumento do capital social integralizado com o aproveitamento de Reserva de Lucros;  
b — Aumento do Capital Autorizado em virtude da capitalização que houver e para efeito de execução do projeto aprovado pela SUDAM;  
c — Conseqüente alteração do artigo 5º, caput do Estatuto Social;  
d — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 04 de abril de 1984

Acácio de Jesus Souza Sobral  
Presidente do Conselho de Administração  
CPF — 002299462-87

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1456, Reg. nº 7767, Dias: 06, 09 e 10/04/84)

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, às 10:00 horas do dia 07 de maio de 1984, em sua sede social na Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31.12.83; B) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração; C) Eleger os membros do Conselho de Administração; D) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, mediante a capitalização da reserva de correção monetária do Capital Social, constituída por ocasião do balanço; E) Outros assuntos de interesse social.  
Acordado a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.  
Conceição do Araguaia, 23 de março de 1984.  
Aurélio Pinetti  
Vice-Presidente Cons. Administração.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03461, Reg. nº 7772, Dias: 06, 09 e 10/04/84)

Regimento Interno do Tribunal  
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$  
2.000,00) no Arquivo e na Loja da  
I.O.E.

000262

## METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A

CGC 104218020/0001-94

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor e ao Estatuto Social desta sociedade, estamos submetendo à apreciação de Vossas Senhorias as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1983, constantes de: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, referentes às atividades sociais em 1983. O desenvolvimento efetivo e contínuo da implantação do empreendimento, deverá ocorrer a partir do exercício de 1984, quando se espera o aporte contínuo da entrada de recursos, para a continuidade das atividades básicas sociais, visando alcançar os fins colimados. Encontra-se, a administração da sociedade, à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. (a) A ADMINISTRAÇÃO

ATIVO		1983	1982	PASSIVO		1983	1982
<b>CIRCULANTE</b>		8.304.626,79	26.645.632,88	<b>CIRCULANTE</b>		180.200,40	
DISCRIMINAÇÃO				- Fornecedores		150.616,40	
- Bancos C/Movimento		8.304.626,79	26.645.632,88	- Impostos a Recolher		29.584,00	
<b>PERMANENTE</b>		398.024.759,17	43.156.005,28	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		14.857.112,56	9.684.231,16
- Imobilizado Fixo				- Acionistas			
- Terreno		68.849.394,00	26.833.500,00	- Renda Priori Ltda		14.857.112,56	9.684.231,16
- Imobilizado Operacional				<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		391.292.073,00	60.117.407,00
- Máquinas e Equipamentos		59.478.953,48	-	- Capital Social Autorizado		1.000.000.000,00	
- Imobilizações em Curso				- Capital Social a Subscriver		800.082.593,00	
- Construções em andamento		196.238.290,12	3.205.166,15	- Capital Social a Integralizar		1.000.000,00	29.430.000,00
			857.100,00	- Capital Social Subscrito		-	75.000.000,00
<b>ATIVO DIFERIDO</b>				<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>			
- Estudos e Projetos		8.090.237,80		- Correção Monetária do Capital		192.374.666,00	14.547.407,00
- Fundo de Administração		9.087.815,68					
- Organização e Reorganização		24.822.746,53	12.769.863,39				
- Gastos de Implantação		31.457.321,56	73.458.121,57				
			(509.624,20)				
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		406.329.385,96	69.801.638,16	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		406.329.385,96	69.801.638,16

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.83				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DISCRIMINAÇÃO		1983	1982	DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	PATRIM. LÍQ. 1983	PATRIM. LÍQ. 1982
Correção Monetária		11.546.989,64	-	- Capital de Const. AGE				16.000.000,00
(-) Gastos de Implantação		11.546.989,64	-	- Aumento de Capital c/recursos de Inc. Fiscais em 21.10.82				15.000.000,00
Resultado da Demonstração		-	-	- Aumento de Capital c/recursos próprios				1.000.000,00
- Aumento de Capital c/recursos de inc. Fiscais				- Aumento de Capital c/recursos de inc. Fiscais				13.570.000,00
- Correção Monetária em 31.12.82				- Correção Monetária em 31.12.82				14.547.407,00
- Total do Patrimônio Líq. em 31.12.82				- Saldo Inicial 1983			45.570.000,00	60.117.407,00
- Saldo Creador da Corr. Monetária				- Aum. Cap. c/Recursos Próprios 17.01.83	5.000.000,00		5.000.000,00	
- Recursos de Terceiros				- Aum. Cap. c/Recursos Inc. Fiscais 10.2.83	16.430.000,00		16.430.000,00	
- Aum. Cap. c/Recursos Próprios 21.03.83				- Aum. Cap. c/Recursos Próprios 21.03.83	11.470.000,00		11.470.000,00	
- Aum. Cap. c/Recursos Inc. Fiscais 21.1.83				- Aum. Cap. c/Reservas Corr. Monet. 30.4.83	25.000.000,00	12.687.500,00	12.687.500,00	
- Aum. Cap. c/Reservas Corr. Monet. 30.4.83				- Aum. Cap. c/Reservas Corr. Monet. 30.4.83		1.859.907,00	1.859.907,00	
- Aum. Cap. c/Recursos Próprios 20.06.83				- Aum. Cap. c/Recursos Próprios 20.06.83	15.000.000,00		15.000.000,00	
- Aum. Cap. c/Recursos Inc. Fiscais 20.5.83				- Aum. Cap. c/Recursos Próprios 04.07.83	8.900.000,00		8.900.000,00	
- Aum. Cap. c/Recursos Inc. Fiscais 04.7.83				- Aum. Cap. c/Recursos Próprios 20.12.83	7.000.000,00		7.000.000,00	
- Aum. Cap. c/Recursos Próprios 20.12.83				- Corr. Monet. Balanço encerrado 31.12.83			192.374.666,00	
- Corr. Monet. Balanço encerrado 31.12.83								
<b>TOTAL DO CAPITAL LÍQUIDO</b>		8.124.425,39	18.251.206,49	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			391.292.073,00	60.117.407,00

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
O presente Balanço Patrimonial, bem como as demais demonstrações financeiras referem-se ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983. Entre os principais procedimentos contábeis, ressaltamos os seguintes:

- 1 - APRESENTAÇÃO DAS CONTAS**
  - O Imobilizado está registrado ao custo original, acrescido da correção monetária anual, calculada com base nos coeficientes oficiais da variação da OTM.
  - O Diferido trata-se de período de implantação, as contas de estudos e projetos, gastos de implantação, fundo de administração, bem como as despesas de organização e reorganização, foram totalmente diferidas conforme demonstração.
- 2 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**
  - O valor relativo à conta de acionistas, refere-se a débito contraído junto a acionista majoritário, para futuro ressarcimento.

**CAPITAL SOCIAL**  
O Capital Social na data do Balanço está representado por 77.057.500 ações Ordinárias Nominativas e 121.859.907 ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:  
Capital Social Autorizado - Cr\$ 1.000.000.000,00  
Capital Social a Subscriver - Cr\$ 800.082.593,00  
Capital Social a Integralizar - Cr\$ 1.000.000,00  
Capital Social que era subscrito, passou à Capital Social Autorizada, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30.04.83. O saldo da conta de capital a integralizar, está assim distribuído:  
Ordinárias Nominativas - Cr\$ 1.000.000,00

**DIRETORIA**  
PEDRO HENRI FILHO - Diretor Presidente  
PEDRO HENRI JUNIOR - Diretor

**EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
PEDRO HENRI - Presidente  
PEDRO HENRI FILHO - Membro  
PEDRO HENRI JUNIOR - Membro

AMAR DA SILVA CAIXO  
Téc. Contábil - PA 41/91  
CIC 029.700.612-00

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03480, Reg. nº 7811, Dia: 09/04/84)

FAZENDA PORANGABA S/A  
CGC (NF) 04.218.855/0001-44  
Capital Autorizado ..... Cr\$ 343.506.806,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 273.274.006,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 273.274.006,00  
Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada nos doze dias do mês de março de 1984, às 10.

00 horas, nasede social, situada na travessa 15 de Agosto nº 15 na cidade de Santarém, Estado do Pará, com a presença de todos os seus membros. Deliberações Tomadas: - Autorização para a deliberar sobre a emissão de 21.000.000 (vinte e um milhões) ações nominativas, sendo a) - 6.000.000 (seis milhões) ações nominativas Ordinárias, cujas subscrições e integralizações será feita pelos atuais possuidores desse tipo de ações b) 15.000.

000(quinze milhões) de ações Preferenciais nominativas, destinadas esta subscricao e Integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - Finam, conforme Oficio GS 00935/84 de 07.3.84, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - Sudam, todas do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, Colocada em discussão e votação a emissão e a Subscricao de Ações Ordinárias e Preferenciais, foi a mesma autorizada. Por proposta do Sr. Presidente, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à tomada de assinaturas no Bole- tim de Subscricao, junto ao Banco da Amazonia S/A - Baga, Opera- dor do Finam, sendo reaberta a sessão após cumpridas as provi- dencias necessárias; foi lavrada a Ata dos trabalhos que de- pois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes Santarém-Pa, 29 de março de 1984. aa) Hilario Mendes Coimbra - Presidente; Haroldo Miranda Coimbra e Helio Miranda Coimbra. A Ata da Reunião do Conselho de Administração, cujo Extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Es- tado do Pará sob o nº 451/84.

Hilario Miranda Coimbra - Diretor Administrativo.  
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da segunda turma, reunida em 03.02.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 451/84, a 1ª via da presente Ata de Fa- zenda Porangaba S/A.

Belém 03 de 02.84

Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a so- licitação da parte interessada.

(T. nº 03480, Reg. nº 7811, Dia: 09/04/84)

**ABC-AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO**

CGC/MF Nº 20.722.575/0001-25

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em As- ssembleia Geral Ordinária, no próximo dia 11 (onze) de maio de 1984, às 16:00 (dezesseis) horas, em sua sede social, na rua do Cruzeiro nº 1145 - Bairro de Icoaraci, nesta capital, para tratarem da seguinte or- dem do dia:

- Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Direto- ria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financei- ras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/83.
- Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capi- tal, sua capitalização e consequente alteração estatutária.
- Correção do capital autorizado, nos termos do art. 6º do Estatuto Social.
- Eleição para preenchimento de cargos vagos no Conselho de Administração.
- Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Adminis- tração.
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede so- cial, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém-Pá, 02 de Abril de 1984.

*Alexandrino Garcia*  
ALEXANDRINO GARCIA  
DIRETOR PRESIDENTE

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici- tação da parte interessada.

(T. nº 03479, Reg. nº 7807, Dias: 09, 10 e 11/04/84)

ARAUAZA - AGRÍCOLA & COMERCIAL S.A.  
CGC (NF) 04.571.159/9991-75

CAPITAL AUTORIZADO CR\$-204.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO CR\$-45.500.000,00. CAPITAL SUBSCRITO A DATA CR\$-33.500.000,00. CAPITAL A SUBSCRI- VER CR\$-125.000.000,00.

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRATIVO REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1984.  
Dia, Hora e Local: 13/03/84, às 19:00 (dezoito) horas, no escritório sito à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 959 - Redute Belém-Pá. PRESENÇA: Eudocy de Fonseca Pereira; Francisco Monteiro Melo e Oseana Amaral Brito. MESA: Eudocy de Fonseca Pereira - Presidente; Francisco Monteiro Melo - Secretário. DILIGÊNCIAS: Emissão dentro do Limite do Capital Autorizado de 25.000.000 de ações Preferenciais no valor de CR\$-25.000.000,00 de- tinado a subscricao pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM, relativo ao exercício de 1984 e autorizado pelo SUDAM, através do Of. GS-00971/84 de 07/05/84 e 8.500.000 de ações Ordinárias, no valor de CR\$-8.500.000,00, para subscricao pelos acionistas portadores de que- las ações. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscricao das ações acima, conforme Boletim de Subscricao de Recursos próprios do dia 14/05/84, assinado pelos Senhores: Francisco Monteiro Melo - Di- retor Executivo e Fernando Emanuel Gouveia do Amaral - Diretor Tecni- co, representantes da empresa e Boletim de subscricao de recursos do- FINAM, de 25/05/84, assinados pelos Senhores: Francisco Monteiro Melo e Fernando Emanuel Gouveia do Amaral, representantes da empresa. Os qualificados e pelo Sr. José Maria Fabricio - Diretor Financeiro Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivo Fiscais, represen- tante do FINAM.  
O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, por reunião do dia 02/04/84 sob o nº 448-84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici- tação da parte interessada.

(T. nº 03478, Reg. nº 7806, Dia: 09/04/84)

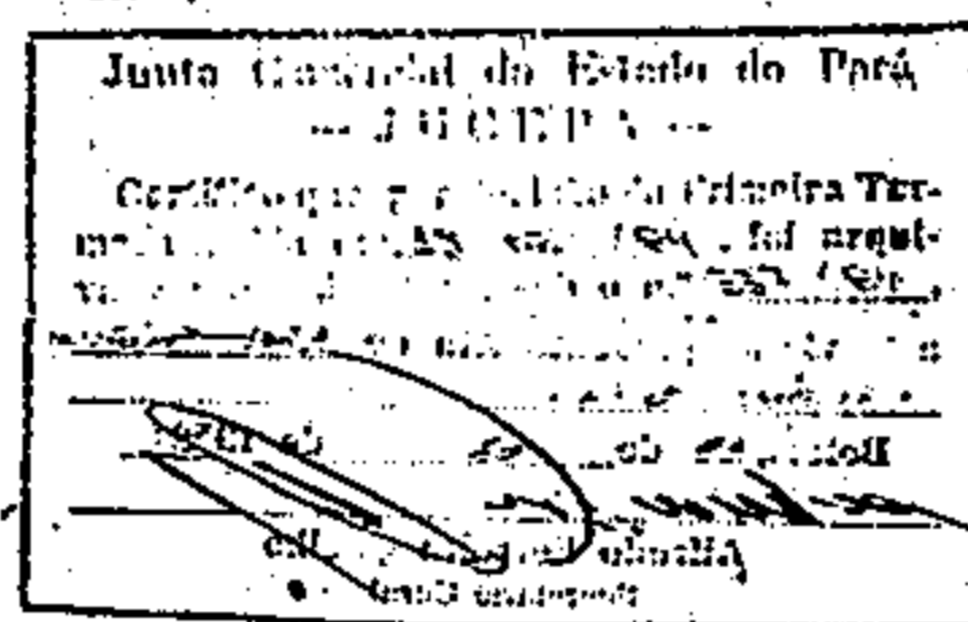
ABC - TROPICAL MADEIRAS S/A - ABC - TROPICAL  
CGC/MF - Nº 05.551.502/0001-24

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA**

01- DATA E HORARIO: 10 (dez) de janeiro de 1984 (mil novecentos e oi- tenta e quatro), às 15:00 (quinze) horas. 02- LOCAL: Na sede social, no Rio Parauaú, Porto Pinheiro, Município de Breves, Estado do Pará.  
03- PRESENÇA: Compareceram o Diretor Presidente, Engº Luiz Alberto Gar- cia, o Diretor Financeiro, Wilson Luiz da Costa e o Diretor Comercial, João Geraldo Rezende. 04- DELIBERAÇÕES: Foi aprovada a mudança de en- dereço da filial da cidade de Belém, Estado do Pará, situada na rua do Cruzeiro, do nº 1.050 para o nº 1.145, da mesma rua, Bairro Icoaraci, atribuindo-se para essa filial um capital de Cr\$ 1.000.000,00 (Um mi- lhão de cruzeiros), destacado do capital social. 05- ENCERRAMENTO: Co- mo nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois lida e aprovada, vai assinada por todos os diretores presentes. Bre- ves (PA), 10 de janeiro de 1984. aa.) Luiz Alberto Garcia - Wilson Luiz da Costa - João Geraldo Rezende. Declaro que a presente ata é cópia fiel do original transcrito em livro próprio.

Visto:

*Luiz Alberto Garcia*  
Advº SEPIRO DE ARAUJO GRAMA  
OAB / MG. 28.686  
Engº LUIZ ALBERTO GARCIA  
Diretor Presidente



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici- tação da parte interessada.

(T. nº 03479, Reg. nº 7807, Dia: 09/04/84)

JACUIPE AGROPECUÁRIA S. A.  
C.G.C. 05.262.142/0001-40  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de Abril de 1984, às 10:00 horas da manhã, em Assembléias Gerais Ordinária e Extra- ordinária, em sua sede Social à Rod. BR 010, KM.1600, em Paragominas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Em matéria ORDINÁRIA:
  - Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referente ao exercício soci- al, encerrado em 31 de Dezembro de 1983, bem como deliberar o que for necessário à respeito;
  - Aprovar a Correção da expressão monetária do Capital Social (Artº 132, IV) e sua capitalização (Artº 167-CAPUT) da Lei 6404/76, com consequente alteração do Artº 5º dos Estatutos Sociais;
  - Fixação dos Honorários dos Administradores;
  - Outros assuntos de interesse social.
- Em matéria EXTRAORDINÁRIA:
  - Alteração do Artº 5º dos Estatutos Sociais;
  - Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acio- nistas, na sede da SOCIEDADE, os documentos que se refere o Artº 133 da Lei 6404/76.

Paragominas, 28 de março de 1984

Carlos Fernandes Xavier  
Presidente

(T. nº 03469, Reg. nº 7785, Dias: 06, 09 e 10/04/84)

BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S.A.

C.G.C. 04.833.446/0001-47

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Na forma da Lei das Sociedades Anônimas e do Estatuto em vigor, ficam convocados os senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia 15 de abril de 1984, em primeira convocação, na sede da empresa, à Av. Presidente Vargas, 882, às 08:00 (oito) horas, para tratar da seguinte or- dem do dia: 1 - Mudança de endereço da sede da Sociedade. 2 - Consequente alteração do Estatuto. 3 - O que ocorrer. Belém, (PA), 06 de Abril de 1984  
Armando Rodrigues Carneiro  
Presidente Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici- tação da parte interessada.

(T. nº 03480, Reg. nº 7811, Dias: 09, 11 e 13/04/84)

# BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA

Companhia Aberta - Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará

DEMEC/RCA-200-76/311-08/11/76  
Carta Patente nº 3.369/00001  
C.G.C. nº 04.902.979/0001-44

RELATÓRIO DA DIRETORIA - 1983

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias pertinentes, oferecemos-lhes à consideração, o Relatório das atividades do Banco da Amazônia S.A. ao longo do exercício de 1983, reportando os fatos administrativos, econômicos e financeiros que marcaram a atuação da empresa no período.

## 1. AÇÃO FINANCIADORA

Para cumprir suas funções de instituição financeira do desenvolvimento regional, o BASA mobilizou, em 1983, recursos financeiros no montante de Cr\$ 338,4 bilhões, correspondente ao acréscimo de 179,6% sobre o saldo existente em 31.12.1982. Do saldo de Cr\$ 526,9 bilhões, alcançado em dezembro de 1983, Cr\$ 45,8 bilhões estão representados pelos recursos próprios do Banco (Patrimônio Líquido) e Cr\$ 481,0 bilhões constituídos de recursos alheios, de fontes diversas.

O Patrimônio Líquido cresceu em 133,5% no exercício, em decorrência da correção monetária de seus componentes retratada no quadro das mutações ocorridas na referida rubrica, constante das demonstrações financeiras de 1983.

O perfil dos recursos alheios denota a crescente participação relativa dos recursos de repasses e convênios destinados, principalmente, ao fomento das atividades econômicas regionais, cuja evolução foi de 209,8%, passando de Cr\$ 118,0 bilhões, em 31.12.1982, para Cr\$ 365,6 bilhões, em 21.12.1983.

Dentre os itens que compõem os recursos alheios merecem destaque os repasses da Resolução 63, que alcançaram o saldo de Cr\$ 148,4 bilhões (incremento de 250,1%), os recursos da FINAME, cujo saldo de Cr\$ 100,6 bilhões acusou crescimento de 346,9%, e os do BNH, no montante de Cr\$ 58,2 bilhões (expansão de 180,7%).

que compõem esta rubrica as aplicações operacionais que alcançaram a cifra de Cr\$ 474,1 bilhões ao final do ano — 186,5% de expansão, quando comparadas às atingidas no exercício anterior. Tal evolução contribuiu para que esse tipo de aplicações ganhasse posição relativa em 1983, isto é, 90,0%, contra 87,8%, em 1982.

Na área de crédito especializado, cujo saldo de aplicações cresceu em 195,5% no ano, as operações em infra-estrutura sobressairam ao atingir o montante de Cr\$ 138,9 bilhões (incremento de 323,0%), evidenciando a ampliação de sua participação relativa no total das aplicações operacionais, de 19,8%, em 1982, para 29,3%, em 1983. As demais linhas de crédito de fomento tiveram desempenho moderado, sendo que o saldo dos empréstimos rurais cresceu em 141,9%, alcançando a cifra de Cr\$ 69,5 bilhões ao final do exercício e o do crédito industrial, 102,5%, totalizando Cr\$ 57,7 bilhões.

Registre-se, ademais, as aplicações voltadas para a sustentação das atividades econômicas: o câmbio cresceu em 221,5% (Cr\$ 172,9 bilhões, em 31.12.1983), enquanto que o crédito geral teve modesta expansão (64,6%), decorrente das dificuldades de captação de recursos ordinários adequados.

A crise econômico-financeira que o País enfrenta repercutiu desfavoravelmente sobre a liquidez da economia regional, de modo que o saldo dos Créditos em Liquidação alcançou ao final do ano o volume de Cr\$ 9,8 bilhões (1,9% do total do ativo).

O Ativo Permanente do BASA, em 31.12.1983, acusou o montante de Cr\$ 19,2 bilhões, representando expansão de 148,1%, em relação ao do ano anterior.

000264

QUADRO II  
DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS APLICAÇÕES  
SALDO DE FIM DE ANO  
1982/1983

ESPECIFICAÇÃO	31.12.1982		31.12.1983		VARIÇÃO	
	Cr\$ milhões	%	Cr\$ milhões	%	Cr\$ milhões	%
<b>TOTAL</b>	188.448	100,0	526.869	100,0	338.421	179,6
<b>I. ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	180.726	95,9	507.710	96,4	326.984	180,9
1. Reserva Bancária	6.671	3,5	10.163	1,9	3.492	52,3
2. Aplicações Operacionais	165.500	87,8	474.099	90,0	308.599	186,5
- Crédito Especializado	90.054	47,8	266.098	50,5	176.044	195,5
- Rural	28.727	15,3	69.492	13,2	40.765	141,9
- Industrial	28.490	15,1	57.703	10,9	29.213	102,5
- Infra-estrutural	32.837	17,4	138.903	26,4	106.066	323,0
- Crédito Geral	22.841	12,1	37.585	7,1	14.744	64,6
- Câmbio	53.771	28,5	172.898	32,8	119.127	221,5
- Créditos em Liquidação	1.483	0,8	9.766	1,9	8.283	558,5
- Contas Retificativas	(2.649)	(1,4)	(12.248)	(2,3)	(9.599)	362,4
3. Outros Créditos Realizáveis	8.555	4,6	23.448	4,5	14.893	174,1
<b>II. ATIVO PERMANENTE</b>	7.722	4,1	19.159	3,6	11.437	148,1

FONTE: DEFIN

## 2. DESEMPENHO OPERACIONAL

## 2.1 CRÉDITO RURAL

As contratações do BASA no setor rural atingiram, em 1983, Cr\$ 59,4 bilhões, beneficiando 8.823 produtores, apresentando, em relação a 1982, um incremento de 236,4% superior, portanto, à inflação no período.

Os recursos ordinários, provenientes dos depósitos do público e de entidades governamentais, bem como dos vinculados à política de incentivos fiscais, tiveram um reduzido incremento nominal de 19,5%, reflexo, sem dúvida, da crise financeira em que se debate o País, bem como da limitada flexibilidade da ação captadora do BASA no mercado, fruto da rigidez institucional que delimita suas funções.

QUADRO I  
DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DOS RECURSOS  
SALDO DE FIM DE ANO

FONTES	31.12.82		31.12.83		VARIÇÃO	
	Cr\$ milhões	%	Cr\$ milhões	%	Cr\$ milhões	%
<b>TOTAL</b>	188.448	100,0	526.869	100,0	338.421	179,6
<b>I. RECURSOS PRÓRIOS</b>	19.633	10,4	45.844	8,7	26.211	133,5
<b>II. RECURSOS ALHEIOS</b>	168.815	89,6	481.025	91,3	312.210	184,9
1. Oficiais	15.030	8,0	17.221	3,3	2.191	14,6
2. Repasses e Convênios	117.988	62,6	365.559	69,4	247.571	209,8
- Banco Central	17.362	9,2	29.995	5,7	12.633	72,8
- BNH	20.733	11,0	58.190	11,0	37.457	180,7
- BNDES	1.327	0,7	5.741	1,1	4.414	332,6
- SUDHEVEA	6.822	3,6	12.215	2,3	5.393	79,1
- FINAME	22.511	12,0	100.592	19,1	78.081	346,9
- Tesouro Nacional (IOC)	4.887	2,6	4.693	0,9	(194)	(4,0)
- Resolução 63	42.390	22,5	148.394	28,2	106.004	250,1
- Outros	1.956	1,0	5.739	1,1	3.783	193,4
3. Depósitos	27.320	14,5	32.655	6,2	5.335	19,5
4. Outros Recursos	8.477	4,5	65.590	12,4	57.113	673,7

FONTE: DEFIN

Condiionadas à política oficial de contração monetária, as aplicações globais do Banco atingiram, no fim do exercício de 1983, o saldo de Cr\$ 526,9 bilhões, implicando no incremento nominal de 179,6% comparativamente ao do final do exercício anterior, o que, em termos reais, representou uma involução de 10,1%.

O Ativo Circulante e o Realizável a Longo Prazo evoluíram de Cr\$ 180,7 bilhões, em 31.12.1982, para Cr\$ 507,7 bilhões, em 31.12.1983, correspondendo ao crescimento de 180,9%, destacando-se dentre os itens

## BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA

Contando essencialmente com recursos do PROBOR, Recursos Obrigatórios, Aplicações Compulsórias e Redesconto Seletivo, que juntos responderam por mais de 81% das contratações efetivadas, foi possível atender 6.661 produtores agrícolas e 1.460 pecuaristas, com ênfase para o cultivo do arroz, soja, mandioca, malva/juta, além de melhoramento dos empreendimentos pecuários, formação de rebanhos bovino/bubalino e implantação de novas pastagens. Mas o maior destaque foi para a borracha, com 43,5% do total das contratações nesse setor, representando 18.242 ha de novos seringueiros de cultivo, 229 ha para o plantio de mudas, 839 colocações de seringais nativos e 50 novas mini-usinas de beneficiamento do produto.

Especificamente no que se refere a culturas perenes, além da seringueira, mereceram também uma atenção especial do BASA as atividades de implantação/ampliação das lavouras do cacau e da cana-de-açúcar.

Ainda em apoio às atividades rurais desenvolvidas em 1983, o BASA aplicou, através do Programa de Garantia de Preços Mínimos, cerca de Cr\$ 1,0 bilhão na comercialização de produtos agrícolas, garantindo essencialmente ao pequeno produtor um valor compensador à sua produção.

### 2.2. CRÉDITO INDUSTRIAL

As operações em crédito industrial atingiram Cr\$ 67,2 bilhões no exercício, correspondendo a expansão de 501,4% sobre o ano antecedente.

Desse total, 94,4% foram destinados a inversões em capital fixo, especialmente na Indústria de Transformação, o que evidencia o esforço do BASA em intensificar sua atuação como banco de desenvolvimento (área quase sempre inexplorada pela rede bancária privada). Procurou-se assegurar ao investidor linhas de financiamento de médio e longo prazos, para implantação, expansão e modernização de empreendimentos industriais prioritários, em condições compatíveis com o custo amazônico do desenvolvimento.

Há de se salientar o apoio à Metalurgia, em especial no que concerne à implantação da ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S.A., em Barcarena (PA), que viabilizará o processamento industrial na região das ricas jazidas de bauxita localizadas no Estado do Pará, com aproveitamento de apreciável contingente da força de trabalho regional e demais efeitos multiplicadores positivos para a economia da área. Seguiram-se os segmentos da Indústria Química, Borracha, Produtos Alimentares e outros de menor porte.

### III) COMÉRCIO

Este segmento registrou as contratações de recursos à conta do PROMICRO, em condições especialíssimas voltadas para um dos mais importantes compartimentos da economia regional. Foram aquinhoadas 115 microempresas, com um valor total de Cr\$ 878,9 milhões — 55,7% a mais do que em 1982.

### 2.4. CRÉDITO GERAL

A insuficiente disponibilidade de recursos ordinários com que contou o BASA em 1983, destinados a financiar, a curto prazo, as atividades de comercialização e de prestação de serviços das empresas, direta ou indiretamente, ligadas à economia regional, levou a Carteira de Crédito Geral a efetivar, no exercício findo, 376.810 operações (no ano anterior foram realizadas 461.868), no montante de Cr\$ 138,5 bilhões, representando incremento nominal de 77,4%.

O valor médio das contratações efetuadas no período correpondeu a Cr\$ 347,1 mil, beneficiando-se, via de regra, as empresas de micro, pequeno e médio portes, sediadas prioritariamente na Amazônia Legal, pelo fato de serem constituídas por capital nacional, bem como por serem geradoras de maiores oportunidades de emprego.

As aplicações em crédito geral continuam a ser orientadas para o desconto de legítimos efeitos comerciais, principalmente duplicatas, tanto assim que representaram, no exercício, 87,4% do total alocado nessa modalidade de crédito.

Foram efetuadas, no período, 103.223 operações com empresas industriais no valor de Cr\$ 65,2 bilhões, correspondente a 47,1% do total, vindo a seguir, como tomadoras de empréstimos, as empresas comerciais que absorveram recursos no montante de Cr\$ 41,2 bilhões (155.299 operações). Merecem, também, destaque no exercício as operações contratadas com Estados e Municípios da Amazônia Legal no total de Cr\$ 7,7 bilhões, com o fim de antecipar receitas orçamentárias destinadas à execução tempestiva de obras prioritárias, conforme programas estabelecidos pelos respectivos governos.

O índice de liquidez na área de crédito geral, em 1983, manteve-se ao nível de 95,0%.

### 2.5. CÂMBIO

A difícil conjuntura cambial atravessada pelo País, em 1983, influiu de forma decisiva nas atividades dessa área operacional do Ban-



A principal fonte supridora de recursos foi a FINAME, responsável por 88,7% do total aplicado, destacando-se, ainda, o Programa Nacional do Alcool — PROÁLCOOL e o Programa de Operações Conjuntas — POC.

### 2.3. CRÉDITO INFRA-ESTRUTURAL/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/COMÉRCIO

#### 1) INFRA-ESTRUTURA

Em 1983, em função dos compromissos do Governo voltados ao ajustamento da economia interna, a política seguida contemplou uma retração nos gastos da União e das empresas estatais. A Resolução - 831, do BCB, representou um dos instrumentos básicos nesse contexto, ao manter sob rigorosa contenção os financiamentos a esse compartimento da economia nacional. Destarte, explica-se o pequeno aporte dos créditos à infra-estrutura, basicamente sob a responsabilidade do Setor Público.

Como resultado, foram efetuadas apenas 11 contratações, totalizando Cr\$ 9,2 bilhões. A Armazenagem liderou o setor com 4 projetos, representando 64,4% do valor contratado. Tratam-se de empreendimentos sediados na Amazônia, especialmente nas áreas de maior produção rizícola, destinados não só a simples estocagem, mas também à seleção, secagem, limpeza, pesagem e expedição de grãos. Seguiram-se em importância os itens: Água, Pavimentação, Saneamento e Comunicações.

Os recursos alocados nesse setor, foram provenientes, fundamentalmente, do PRONAZEM, além do BNH (FINEST, REFINAG, FIDREN), de recursos próprios, da Reserva Monetária, da FINAME, do BNDES e outros de menor participação.

#### II) SERVIÇOS

Foram contratados 34 novos projetos, no valor de Cr\$ 647,7 milhões, destacando-se os financiamentos dirigidos à dinamização dos transportes (73,1%), de modo a obter maior fluidez na circulação dos produtos da Região. Também foram atendidos ramos, como: Saúde (com novas clínicas e laboratórios, especialmente em Belém, Cuiabá, Bacabal e Ji-Paraná); Educação, Hotelaria e outros.

co, que orientou suas aplicações por uma maior assistência às exportações e restringiu, ainda mais, as voltadas às importações, como decorrência também da centralização dos pagamentos externos instituída e executada pelo Banco Central.

As operações de intermediação do câmbio comercial (importação e exportação) apresentaram-se em número inferior às do ano antecedente. Foram celebrados 941 contratos referentes a exportações, que totalizaram o valor de US\$ 32,5 milhões e 453 contratos relativos a importações, perfazendo o total de US\$ 6,4 milhões.

Nos créditos às exportações, as operações realizadas, durante o exercício de 1983, atingiram o valor de Cr\$ 16,5 bilhões, enquanto os financiamentos de importações ficaram restritos a Cr\$ 1,9 bilhão.

As operações com recursos de repasse do Banco Central alcançaram o montante de Cr\$ 4,0 bilhões, com destaque para aquelas realizadas ao abrigo da Resolução 674, que importaram em Cr\$ 3,9 bilhões durante o exercício.

Paralelamente, as contratações relativas à Resolução 63 totalizaram, no exercício, o valor de Cr\$ 23,4 bilhões, tendo sua aplicação sido canalizada prioritariamente para atendimento do setor Público, objetivando viabilizar, em especial, empreendimentos voltados para a infra-estrutura.

#### 3. AÇÃO SUPLETIVA

##### 3.1. FINAM

Arrecadando recursos da ordem de Cr\$ 61,4 bilhões, o Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, gerido pelo Banco, alocou Cr\$ 62,8 bilhões na participação acionária de empresas beneficiárias de incentivos fiscais, com o crescimento nominal de 122,9% em relação ao exercício de 1982.

As empresas do setor industrial, com Cr\$ 28,0 bilhões, e as do setor agropecuário, com Cr\$ 25,1 bilhões, foram as maiores destinatárias dessa participação.

O patrimônio líquido do Fundo teve um incremento de 105,7%, evoluindo de Cr\$ 51,8 bilhões em 31.12.82, para Cr\$ 106,5 bilhões em 31.12.83. O valor unitário de suas cotas elevou-se de Cr\$ 2,3771 para Cr\$ 3,5665, com 50% de valorização.

Nos 6 leilões especiais que realizou, nas praças de São Paulo (dois pregões), Belo Horizonte, Curitiba, Rio de Janeiro e Porto Alegre, o FINAM ofertou 8,0 bilhões de títulos de sua Carteira, dos quais 5,3 bilhões foram negociados, no montante de Cr\$ 10,8 bilhões, sendo de 65,9% o índice médio de negociação desses títulos.

000268

## BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA

QUADRO III  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS  
RECEITAS, DESPESAS E LUCROS  
1982/1983

DISCRIMINAÇÃO	1982		1983		VARIÇÃO	
	Cr\$ milhões	%	Cr\$ milhões	%	Cr\$ milhões	%
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>60.039</b>	<b>100,0</b>	<b>204.381</b>	<b>100,0</b>	<b>144.342</b>	<b>240,4</b>
1. Rendas Operacionais	59.724	99,5	203.519	99,6	143.795	240,8
2. Rendas Não-Operacionais	315	0,5	862	0,4	547	173,7
<b>II. DESPESA TOTAL</b>	<b>52.621</b>	<b>87,6</b>	<b>190.220</b>	<b>93,1</b>	<b>137.599</b>	<b>261,5</b>
1. Despesas Operacionais	52.280	87,1	186.619	91,3	134.339	257,0
Financieiras	27.543	45,9	123.713	60,5	96.170	349,2
Administrativas	22.771	37,9	51.466	25,2	28.695	126,0
Patrimoniais	1.804	3,0	11.377	5,6	9.573	530,6
Outras	162	0,3	63	0,0	(99)	(61,1)
2. Despesas Não-Operacionais	341	0,5	3.601	1,8	3.260	956,0
<b>III. RESULTADO ANTES DA CORREÇÃO MONETÁRIA (I-II)</b>	<b>7.418</b>	<b>12,4</b>	<b>14.161</b>	<b>6,9</b>	<b>6.743</b>	<b>90,9</b>
<b>IV. RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	<b>5.929</b>	<b>9,9</b>	<b>19.034</b>	<b>9,3</b>	<b>13.105</b>	<b>221,0</b>
<b>V. RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (III - IV)</b>	<b>1.489</b>	<b>2,5</b>	<b>(4.873)</b>	<b>(2,4)</b>	<b>(6.362)</b>	<b>(427,3)</b>

FONTE: DFJN

## 5. APOIO ORGANIZACIONAL E TECNOLÓGICO

Instaladas as agências de São Luís - Metropolitana (MA.), Rio de Janeiro-Madureira (RJ.) e Rondonópolis (MT.); esta pelo remanejamento da carta patente da agência de Aripuanã, que encerrou suas atividades, o

## 3.2. FUNDO DE PESQUISA

O apoio à produção e à difusão técnico-científica na Amazônia, ação desenvolvida pelo Banco através do Fundo de Pesquisa, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Recursos Humanos, não alcançou no exercício de 1983 a amplitude desejada, em virtude, principalmente, do período se ter caracterizado pelo ajustamento do Banco às novas normas de ação estabelecidas para as entidades estatais.

Não obstante, três novos projetos, no valor de Cr\$ 85,5 milhões, foram aprovados, elevando para noventa e nove o número de financiamentos do Fundo de Pesquisa.

Desse valor, apenas Cr\$ 6,6 milhões, ou seja 7,8%, constituíram contrapartida da comunidade científica regional. O restante, Cr\$ 72,9 milhões, constituído de recursos próprios do Banco e repasses do Conselho Nacional do Petróleo, representou um acréscimo de 185,8% em relação às aplicações do Fundo de Pesquisa do ano anterior.

As liberações efetivadas alcançaram o montante de Cr\$ 52,2 milhões, suplantando as de 1982 em 59,6%.

Merece destaque, entre os projetos aprovados no exercício, a pesquisa tecnológica de geradores de gás oriundo de carvão vegetal ou madeira, visando a uniformização e generalização do uso do gásogênio como fonte alternativa para motores "diesel" e outras fontes de calor, financiada com recursos repassados pelo Conselho Nacional do Petróleo, que deverá garantir ao parque industrial da Região, especialmente o madeireiro, e ao sistema de transporte fluvial, uma fonte energética alternativa, abundante e acessível, permitindo assim a substituição dos combustíveis derivados de petróleo na Amazônia, em consonância com a política energética nacional.

## 4. PERFIL DOS RESULTADOS

O Resultado Operacional do Banco em 1983 foi de Cr\$ 16,9 bilhões, com um acréscimo de 127,0% relativamente ao ano anterior.

A Receita Total alcançou um volume de Cr\$ 204,4 bilhões (mais 240,4% sobre 1982), com as Rendas Operacionais totalizando Cr\$ 203,5 bilhões (acrécimo de 240,8%) e as Não-Operacionais Cr\$ 0,9 bilhão (idem de 173,2%).

Quadro de Pessoal do Banco, em função da continuada e crescente racionalização de tarefas, apresentou, em relação a 1982, uma evolução de apenas 0,4%, passando a dispor, em 31.12.83, de 4.717 servidores.

Buscando manter sua força de trabalho atualizada e adequar-se às freqüentes mudanças tecnológicas no campo das atividades que desenvolve, o Banco proporcionou aos seus funcionários 826 oportunidades de treinamento e, simultaneamente, colaborou, de maneira efetiva, na formação e no aperfeiçoamento de profissionais de outras entidades sediadas na Região, facultando-lhes a inscrição em diversos cursos, seminários e ciclos de palestras, além de ter recebido, para estágio, mediante convênio com a Associação Latino-Americana de Instituições Financeiras de Desenvolvimento - ALIDE, técnicos do Banco do Estado da Colômbia e do Banco de La Vivienda, este da República Dominicana.

O quadro funcional do Banco foi beneficiado com extensão do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) para mais seis agências, atingindo desde logo 241 novos beneficiários e registrando um crescimento de 31,2% relativamente ao ano anterior. Concomitantemente aos serviços prestados pela CASF, o setor médico e odontológico do estabelecimento efetuou 10.223 atendimentos. Registre-se, ademais, os novos contratos de financiamento imobiliário firmados com funcionários sob o abrigo do Convênio BASA/BNH, no total de 69, alcançando o valor de Cr\$ 293,6 milhões, equivalentes a 49.779 ORTN's.

Em termos de processamento de dados, foram desenvolvidos e/ou implantados diversos sistemas, que visaram ao aperfeiçoamento do desempenho operacional do Banco, entre os quais os de Contabilidade, Contas Correntes, Controles Orçamentários e Crédito Rural, além dos de Controle de Fontes Externas, destinado a controlar os recursos repassados pelos diversos órgãos responsáveis pelos programas do Governo e do de Recolhimento e Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, agora operado por todas as agências do Banco.

#### 6. CONCLUSÃO

Em linhas gerais, esses são os principais fatos que caracterizaram a atuação do Banco neste ano de conjuntura desfavorável. Documento mais detalhado encontrar-se-á à disposição dos Senhores Acionistas na própria Instituição, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária.

Por seu turno, a Despesa Total foi de Cr\$ 209,2 bilhões (incremento de 257,4%), com as Despesas Operacionais atingindo Cr\$ 186,6 bilhões (idem de 257,0%) e as Não-Operacionais Cr\$ 22,6 bilhões (idem de 261,0%). Os itens que mais pressionaram foram: as Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa Cr\$ 10,5 bilhões, com avanço relativo de 613,2%) e o Resultado da Correção Monetária (Cr\$ 19,0 bilhões, com crescimento de 221,0%).

Destarte, considerando esses itens, apresenta-se o Resultado do Exercício com um déficit da ordem de Cr\$ 4,9 bilhões, o qual deve ser debitado, principalmente, a dois fatores que se conjugam: a situação institucional do Banco e as peculiaridades com que a conjuntura econômico-financeira se reflete na Amazônia.

De há muito vem o BASA pugnando por uma redefinição de sua atuação, de sorte a poder atuar competitivamente no mercado financeiro. Em uma situação de escalada inflacionária como a que atravessa o País, torna-se extremamente desigual a luta de uma instituição que pouco tem a oferecer à sua clientela *vis-a-vis* seus concorrentes. Conseqüentemente, a captação de recursos do público é bastante dificultada, o que se evidencia no seu infimo crescimento. Essa situação tem compelido o Banco a buscar na diversificação dos recursos de repasses e refinanciamentos das Agências Oficiais, o lastro necessário para a sua atuação, bem como para cumprir com sua missão legal de agente financeiro da União para o desenvolvimento regional.

Ocorre que a conjuntura presente não apenas levou a uma severa contenção desses recursos, como também ao seu encarecimento (os custos financeiros do Banco evoluíram em 389,7%), que mais se agrava se atentarmos para as condições típicas do empresariado da Região, onerado por um conjunto de fatores específicos a que se convencionou denominar de "custo amazônico do desenvolvimento".

Como conseqüência, o BASA aplicou pouco e relativamente caro. Com o acirramento da crise, parte dos tomadores de empréstimos não conseguiram cumprir seus compromissos, fenômeno que se amplia pela inexistência na área de um mercado financeiro não-bancário, impedindo-os de rolar seus débitos com a mesma eficácia que outros alcançam no Centro-Sul. Desse modo, justificou-se a elevação dos Créditos em Liquidação, que conseguiu suplantar o empenho do Banco em reduzir seus custos internos (as Despesas Administrativas cresceram em apenas 126,0%, com uma queda real de 27,4%, portanto) conduzindo ao resultado ora apresentado.

000270

## BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/1983

ATIVO (EM CR\$ 1.000,00)	EXERCÍCIO	
	CORRENTE	ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE .....	315.375.185	245.631.017
DISPONIBILIDADES .....	3.675.111	4.532.655
OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	123.075.031	53.947.720
Empréstimos e Títulos Descontados .....	91.996.197	45.089.655
Financiamentos Rurais .....	33.561.170	9.997.367
Provisão para Créditos em Liquidação Duvidosa .....	(2.482.336)	(1.139.302)
(Rendas a Apropriar) .....		
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS .....	150.768.673	172.340.048
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar .....	3.738.103	16.738
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras .....	12.878.172	6.299.947
Correspondentes em Moeda Nacional .....	22.458	10.156
Contas Interdepartamentais - País .....	134.129.940	166.013.207
CRÉDITOS DIVERSOS .....	35.480.637	14.221.005
Banco Central - Recolhimentos e Depósitos .....	8.401.822	2.550.030
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio .....	5.619.011	4.341.690
Cambiais e Documentos a Prazo, em Moedas Estrangeiras .....	349.404	94.281
Outros Créditos em Moeda Nacional .....	15.714.787	4.284.330
Outros Créditos em Moedas Estrangeiras .....	5.398.008	2.952.296
(Rendas a Apropriar) .....	(2.395)	(1.622)
VALORES E BENS .....	2.375.733	589.589
Títulos de Renda Fixa .....	1.085.299	101.909
Valores em Moedas Estrangeiras .....	22.767	19.187
Outros Valores e Bens .....	1.267.667	468.493
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO .....	344.630.401	107.401.116
OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	344.630.383	107.210.382
Empréstimos e Títulos Descontados .....	308.181.774	88.372.221
Financiamentos Rurais .....	36.448.609	18.865.521
Créditos em Liquidação .....	9.766.277	1.482.465
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) .....	(9.766.277)	(1.484.078)
(Rendas a Apropriar) .....		(25.747)
CRÉDITOS DIVERSOS .....	18	190.734
Outros Créditos em Moeda Nacional .....	18	190.734
PERMANENTE .....	19.159.384	7.721.570
INVESTIMENTOS .....	1.785.593	659.438
Outros Investimentos .....	1.796.934	659.438
Provisão para Desvalorização .....	11.341	
IMOBILIZADO .....	16.931.374	6.852.131
Imóveis de Uso .....	18.905.208	6.877.288
Imobilizações em Curso .....	301.078	593.141
Outros Bens de Uso .....	3.969.747	1.436.114
(Provisão para Depreciação) .....	(6.244.659)	(2.054.412)
DIFERIDO .....	442.417	210.001
Despesas de Organização e Expansão .....	871.237	343.218
(Provisão para Amortização) .....	(428.820)	(133.217)
	679.164.970	360.753.703

000271

## BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA

P A S S I V O (EM CR\$ 1.000,00)	E X E R C Í C I O	
	CORRENTE	ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE .....	303.711.476	238.060.841
DEPÓSITOS .....	49.659.871	42.135.015
Depósitos a Vista .....	43.085.441	39.417.162
Depósitos a Prazo .....	6.574.430	2.807.254
(Despesas a Apropriar) .....		(89.401)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS .....	140.182.678	169.168.896
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar .....	11.925	1.963
Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	1.348.026	1.143.995
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras .....	5.521.843	2.542.943
Correspondentes em Moeda Nacional .....	28.727	27.873
Ordens de Pagamento .....	2.785.703	596.368
Contas Interdepartamentais - País .....	130.486.454	164.855.754
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS .....	36.166.372	15.452.437
Redescontos e Empréstimos no Banco Central .....		24.479
Obrigações por Empréstimos no País .....	20.518.697	10.836.606
Obrigações por Empréstimos Externos .....	15.647.675	4.282.049
Obrigações em Moedas Estrangeiras .....		310.530
(Despesas a Apropriar) .....		(1.227)
OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS .....	2.966.606	2.032.907
OUTRAS OBRIGAÇÕES .....	74.735.949	9.271.586
Provisão para Pagamentos .....	13.301.546	3.277.295
Obrigações Diversas em Moeda Nacional .....	56.382.677	3.311.600
Obrigações Diversas em Moedas Estrangeiras .....	5.066.048	2.682.691
(Despesas a Apropriar) .....	(14.322)	
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO .....	329.609.248	103.059.553
DEPÓSITOS .....	1.654	
Depósitos a Prazo .....	1.654	
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS .....	329.607.594	103.059.553
Obrigações por Empréstimos no País .....	196.861.711	64.951.663
Obrigações por Empréstimos Externos .....	132.745.883	38.107.890
PATRIMÔNIO LÍQUIDO .....	45.844.246	19.633.309
Capital Social .....	12.967.580	6.557.100
Reservas de Capital .....	25.197.674	8.222.261
Reservas e Retenção de Lucros .....	5.504.669	2.719.051
Lucros ou Prejuízos Acumulados .....	2.174.323	2.134.897
	679.164.970	360.753.703

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
APURADO EM 31/12/83

		E X E R C Í C I O (EM CR\$ 1.000,00)	
		CORRENTE	ANTERIOR
RECEITAS OPERACIONAIS (2 a 7) .....	( 1)	203.718.741	59.724.483
Rendas de Operações de Crédito .....	( 2)	178.443.457	48.479.152
- Resultados de Câmbio .....	( 3)	14.426.062	8.666.211
Rendas de Serviços Bancários .....	( 4)	341.154	169.396
Rendas de Valores Mobiliários .....	( 5)	2.107.203	794.922
Lucros com Valores Mobiliários .....	( 6)	2.469.450	415.111
Outras Rendas Operacionais .....	( 7)	5.931.415	1.199.691
DESPESAS OPERACIONAIS (9 a 16) .....	( 8)	186.619.021	52.280.519
Despesas de Depósitos .....	( 9)	4.709.620	1.879.735
Despesas de Obrigações por Empréstimos .....	(10)	112.538.853	22.982.481

**BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA**

Resultados de Câmbio .....	(11)	6.418.369	2.654.504
Despesas de Serviços Bancários .....	(12)	46.060	26.644
Despesas Administrativas .....	(13)	51.466.138	22.770.533
Perdas com Valores Mobiliários .....	(14)		
Despesas Patrimoniais .....	(15)	11.376.766	1.804.432
Outras Despesas Operacionais .....	(16)	63.215	162.190
RESULTADO OPERACIONAL (1 - 8) .....	(17)	17.099.720	7.443.964
RECEITAS NÃO-OPERACIONAIS (19 a 22) .....	(18)	861.910	315.487
Rendas de Aluguéis .....	(19)	33.008	15.627
Lucros na Alienação de Bens .....	(20)	128.150	12.544
Lucros na Alienação de Investimentos .....	(21)		10.077
Outras Receitas Não-Operacionais .....	(22)	700.752	277.239
DESPESAS NÃO-OPERACIONAIS (24 a 26) .....	(23)	3.572.589	341.028
Perdas na Alienação de Bens .....	(24)	28.295	823
Perdas na Alienação de Investimentos .....	(25)		34.492
Outras Despesas Não-Operacionais .....	(26)	3.544.294	305.713
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL (18 - 23) .....	(27)	(2.710.679)	(25.541)
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA .....	(28)	(19.033.897)	(5.929.002)
RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (17 + 27 - 28) .....	(29)	(4.644.856)	1.489.421
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA .....	(30)		619.637
RESULTADO DO SEMESTRE APÓS O IMPOSTO DE RENDA (29 - 30) ..	(31)	(4.644.856)	869.784
PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO (33 a 36) .....	(32)		29.595
Empregados .....	(33)		
Administradores .....	(34)		
Fundos de Assistência ou Previdência .....	(35)		29.595
Outras .....	(36)		
PREJUÍZO/LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (31 - 32) .....	(37)	(4.644.856)	840.189

Prejuízo Líquido do Exercício (37) Cr\$ 4.644.856  
 Nº de Ações ..... 1.138.725.000  
 Prejuízo Líquido por Ação ..... CR\$ 4,08

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
 DATA BASE: 31 DE DEZEMBRO DE 1983

	EXERCÍCIO	
	(Em Cr\$-1.000,00)	
	Corrente	Anterior
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
Lucro Líquido do Exercício .....	—	840.189
Mais: Depreciação e Amortização .....	820.555	325.850
Resultado da Correção Monetária .....	19.033.897	5.929.001
Recursos de Terceiros, Originários:		
Do aumento do Exigível a Longo Prazo .....	226.549.695	70.659.229
Da Alienação de Bens do Imobilizado .....	6.025	14.512
Da Alienação de Investimentos .....	11.341	38.738
De Doação de Terceiros .....	—	143
Reserva de Investimentos Incentivados .....	128.094	73.708
Dividendos Prescritos .....	5.124	2.841
Ajustes de Exercícios Anteriores .....	136.505	68.580
<b>TOTAL</b> .....	(1) <u>246.691.236</u>	<u>77.952.791</u>

000273

Segunda-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 23

## BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA

APLICAÇÕES DE RECURSOS	4.644.856	—
Prejuízo do Exercício .....	284.681	501.039
Dividendos Distribuídos .....	304.364	800.507
Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado .....		
Aumento:	237.229.285	78.963.943
Do Realizável a Longo Prazo .....	78.938	21.463
Dos Investimentos .....	55.579	76.127
Do Ativo Diferido .....	242.597.703	80.363.079
TOTAL .....	4.093.533	(2.410.288)
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1 - 2) .....		

MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA:	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	AUMENTO OU REDUÇÃO
Ativo Circulante .....	245.631.017	315.375.185	69.744.168
Passivo Circulante .....	238.060.841	303.711.476	65.650.635
Capital Circulante Líquido .....	7.570.176	11.663.709	4.093.533

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO DATA-BASE: 31 DE DEZEMBRO DE 1983	EXERCÍCIO (Em Cr\$-1.000,00)	
	Corrente	Anterior
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO .....	2.134.897	277.418
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....	133.319	69.737
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL .....	3.873.318	568.418
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO (1 + 2 + 3) .....	6.141.534	915.573
REVERSÕES DE RESERVAS:		
Para Contingências .....	—	—
De Lucros a Realizar .....	1.050.020	1.382.796
Outras Reservas .....	—	—
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO .....	(4.644.856)	840.188
DESTINAÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO:		
Parcela dos lucros incorporada ao capital, conforme AGE de .....	—	—
Reserva Legal .....	—	—
Reservas Estatutárias .....	—	—
Reservas para Contingências .....	—	—
Retenção de Lucros para Planos de Investimentos .....	—	—
Reservas de Lucros a Realizar .....	—	—
Reserva Especial .....	—	—
Dividendos intermediários (CR\$- , por Ação do Capital Social) .....	2.546.698	3.138.557
SALDO À DISPOSIÇÃO DA A.G.O. (4 + 5 a 8 - 9 a 16) .....		
DESTINAÇÕES PROPOSTAS À A.G.O.:		
Reserva Legal .....	4.385	42.009
Reservas Estatutárias .....	—	—
Reservas para Contingências .....	—	—
Retenção de Lucros para Planos de Investimentos .....	83.309	460.612
Reservas de Lucros a Realizar .....	—	—
Reserva Especial .....	284.681	501.039
Dividendos (CR\$-0,25, por Ação do Capital Social) .....		
SALDO NO FIM DO PERÍODO (17 - 18 a 24) .....	2.174.323	2.134.897

Montante do dividendo por Ação do Capital Social: CR\$-.025

000274

**BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA**

BELÉM (PA), 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**UBALDO CAMPOS CORRÊA  
PresidenteJOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO  
ConselheiroPAULO DE TARSO SARAIVA  
ConselheiroTHEOPHILO PACHECO CONDURU  
Conselheiro**CONSELHO FISCAL**LUIZ MILITINO DE VASCONSELOS  
ConselheiroCLAUDIO IPORAN RAMIDOFF  
ConselheiroJOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL  
Conselheiro**DIRETORIA EXECUTIVA**UBALDO CAMPOS CORRÊA  
PresidenteARMANDO BORGES  
DiretorFREDERICO ALBERTO DE ANDRADE  
DiretorJOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE  
DiretorJOSÉ MARIA FABRÍCIO  
DiretorRAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO  
DiretorMANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES  
Contador CRC-PA-REG. 4745  
C.P.F. 000.511.792-53**NOTAS EXPLICATIVAS**

31 DE DEZEMBRO DE 1983

1) As demonstrações financeiras foram preparadas com base nas disposições da Lei nº 6.404 (Lei das Sociedades por Ações) e atos legais posteriores, bem como no Plano de Contas dos Bancos Comerciais - COBAN, do Banco Central.

2) As provisões para depreciação e amortização, são constituídas com base no valor médio das ORTN's do semestre, utilizando-se as taxas abaixo:

— Depreciações:	
— Imóveis de Uso Próprio	4%
— Equipamentos de Uso	10%
- Sistema de Transporte	20%
— Amortização:	10%

3) As provisões para pagamento de férias a funcionários e respectivos encargos sociais, são complementadas, considerando-se as férias vencidas e proporcionalmente vencidas até a data do Balanço.

4) A provisão para créditos considerados de liquidação duvidosa, é constituída até o limite que se estima suficiente para cobrir possíveis perdas.

5) As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, são corrigidas monetariamente, nos moldes dos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

6) As responsabilidades assumidas pelo Banco perante a terceiros somam: Cr\$ 25.411.182.734,49, na forma abaixo:

— No País	Cr\$ 11.833.891.888,00
— No Exterior	Cr\$ 13.577.290.846,49

7) O Capital Social subscrito e integralizado está representado em \$1 de dezembro de 1983, por 1.138.725.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na forma abaixo:

— de domiciliados no País	— Cr\$ 12.987.410.166,46
— de domiciliados no exterior	— Cr\$ 169.833,54
	Cr\$ 12.987.580.000,00

Aproximadamente 51% do Capital Social é de propriedade do Governo Federal, não sendo permitido a nenhum outro acionista ter participação superior a 3% do Capital Social.

8) Os depósitos a prazo são demonstrados pelos valores de aplicação acrescidos dos encargos incidentes até a data do Balanço.



— Câmbio Liquidado .....	3.976.852
— Movimento de Câmbio .....	710.724
— Responsabilidades por Créditos para Importação .....	14.695
17) O subtítulo Despesas de Obrigações por Empréstimos Externos da rubrica Provisão para Pagamentos a Efetuar — Câmbio apresenta o saldo de Cr\$ 6.324.731 mil.	703.473

## PARECER DOS AUDITORES

Aos Srs. Diretores e Acionistas do  
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
Belém - PA.

9) As obrigações por empréstimos no País estão representadas por financiamentos e repasses, correspondentes a empréstimos oriundos de órgãos governamentais, tais como:

— Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Agência Especial de Financiamentos Industriais - FINAME, Superintendência do Desenvolvimento da Borracha - SUDHEVEA, Fundo para Investimentos Privados do Desenvolvimento da Amazônia - FIDAM, e outros, os quais apresentam basicamente as seguintes condições: a) juros de até 45% a.a.; b) correção monetária segundo os índices apresentados pelas Unidades-Padrão de Capital ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou pré-fixadas; c) prazos de liquidação de 1 a 25 anos.

12) De acordo com as normas regulamentares do Banco Central do Brasil, o Banco necessita manter 18% (para as Agências localizadas na área da SUDAM e SUDENE) e 50% (para as Agências localizadas em outras áreas) do saldo médio dos depósitos à vista do público em geral, bem como, 20% sobre o crescimento dos depósitos a prazo, até ser atingida a taxa de 10% dos saldos daqueles depósitos, vinculados ao referido Órgão. Para esse efeito, em 31 de dezembro de 1983, encontram-se vinculados Cr\$ 1.156.357.100,55 relativos aos depósitos à vista e Cr\$ 24.946.000,00 aos depósitos a prazo, demonstrados na conta Banco Central recolhimentos e depósitos representados por aplicações em ORTN's.

11) Os ajustes de períodos anteriores, efetuados em função da não apropriação de receitas a nível de Agências, no primeiro semestre de 1983 (Cr\$ 250.138 mil) e em períodos anteriores (Cr\$ 138.950 mil) refletiram no primeiro caso, na redução do prejuízo do exercício e no segundo, em aumento do Patrimônio Líquido, sem outras influências, tendo em vista a inexistência de distribuição em função do resultado ter sido negativo.

12) Os dividendos distribuídos no primeiro semestre foram calculados com base no lucro líquido ajustado, que se expressou em Cr\$ 771.917.911,96.

13) O lucro por ação no primeiro semestre foi de Cr\$ 0,08 e os dividendos por ação Cr\$ 0,25. No exercício, o prejuízo por ação foi de Cr\$ 4,08.

14) Foram compensados, no exercício, a débito de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, créditos no valor de Cr\$ 2.262.670.503,36.

15) Os lucros apurados nos balanços intermediários não são corrigidos monetariamente, por ser opcional, como admitido pelo § 1º do art. 39 do Decreto-Lei nº 1.598/77. Se fossem corrigidos, no exercício de 1983, seus efeitos seriam de Cr\$ 57.883 mil.

16) Em 31 de dezembro de 1983, as contas relativas a operações de câmbio, apresentam os seguintes saldos (em milhares de cruzeiros):

— Câmbio comprado a liquidar .....	1982	1983
— Câmbio Vendido a Liquidar .....	12.911.438	7.944.643
	19.154.435	11.063.467

1. Examinamos o balanço patrimonial do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA em 31 de dezembro de 1983, e a respectiva demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários, segundo as circunstâncias.

2. As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1982, foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram parecer em 23 de março de 1983, com a seguinte ressalva "O Banco deixou de efetuar provisão em 31 de dezembro de 1982, para pagamento do adicional de produtividade relativo ao dissídio coletivo de 1980, cuja decisão judicial final ocorreu durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1982. Tivesse esta provisão sido efetuada, o resultado do exercício e o patrimônio líquido seriam reduzidos e o passivo circulante seria aumentado em aproximadamente Cr\$ 630.000 mil, após considerar o efeito do imposto de renda".

3. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras, lidas em conjunto com as notas explicativas que a complementam, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., em 31 de dezembro de 1983, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desse exercício, de conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

Rio de Janeiro, RJ., 26 de março de 1984  
MARIO ROCHA AUDITORES ASSOCIADOS

CRC-RJ-0154

Mario Rocha

Contador CRC-RJ-2738.1

(Ext. nº 1466 - Reg. nº 7763 - Dia: 09.04.84)

**AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S.A.**

CGCMF nº 47.461.678/0001-35  
 Sociedade Anônima de Capital Autorizado  
 Capital Autorizado: Cr\$ 3.164.216.512,00  
 Capital Subscrito: Cr\$ 833.399.551,00

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983**

I - **DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO** - vinte e nove de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, às 16:00 (dezoisete) horas, na sede social da Companhia, no Estado do Pará, cidade de Belém, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224. II - **CONVOCAÇÃO** - Efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde. III - **ORDEM DO DIA** - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 84.117.390 (oitenta e quatro milhões, cento e dezessete mil e trezentas e noventa) ações ordinárias endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos Srs. Acionistas. IV - **DELIBERAÇÕES** - Analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão de 84.117.390 (oitenta e quatro milhões, cento e dezessete mil e trezentas e noventa) ações ordinárias endossáveis. Prosseguindo, os acionistas presentes subscreveram a totalidade das 84.117.390 (oitenta e quatro milhões, cento e dezessete mil e trezentas e noventa) ações ordinárias endossáveis, sendo que as mesmas foram integralizadas no ato, em moeda corrente nacional, conforme se pode verificar pelos comprovantes de depósito da quantia correspondente. Face às subscrições efetuadas, o capital subscrito da Companhia passa a ser de Cr\$ 917.516.941,00 (novecentos e dezessete milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros). V - **APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS** - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar lavrou-se esta ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 29 de dezembro de 1983. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Érico da Silva Ribeiro - Vice-Presidente do Conselho de Administração; José Carlos Pires Carneiro; Paulo Ferreira de Ferreira; Alencar Mello Proença - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) Érico da Silva Ribeiro; José Carlos Pires Carneiro; Paulo Ferreira de Ferreira.  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certificado que por decisão da Primeira turma, reunida em 21/03/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 350/84, a 1ª via da presente Ata de AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S.A. Belém, 21 de março de 1984. (a) Alfredo Ferreira Coelho (Secretário Geral).

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1477, Reg. nº 7803, Dia: 09/04/84)

EMPRESA: COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL

C.G.C./MF nº 04.198.198/0001-10

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$-386.666.667,00  
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$-190.000.000,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$-190.000.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13.03.84, na sede social, sito à Av. Conselheiro Furtado, nº 1273 - altos. Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 30.000.000 (trinta milhões) de Ações Preferenciais no valor de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando o valor monetário de Cr\$-30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) Integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, autorizadas pela SUDAM pelo Ofício GS-00807/84 de 07.03.84, e para deliberar sobre a criação de uma FILIAL, localizada à margem esquerda do Rio Euzébio, Afluente do Rio Aporema, área denominada São Bento, Município de Anapá, Território Federal do Amapá, com capital destacado de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Foi aprovada toda a Ordem do Dia. Boletim de Subscrição de 22 de março de 1984, assinado pelos senhores, GENENCIO CHIMOKA e TELMA REIS SGANZLERLA, representantes da Empresa, pelo senhor JOSÉ MARIA FABRÍCIO, Diretor Financeiro e LUIZ E. P. LOBÃO Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 427/84. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03477, Reg. nº 7804, Dia: 09/04/84)

**MADEIRAS GERDAU S/A**

C.G.C. Nº 04.738.498/0001 - 45

**AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social, no Distrito Industrial de Icoaraci-Setor A - Quadra I-Lotes 4 e 5 nesta cidade de Belém-Pa, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983. Convidamos os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 09:00 horas do dia 10 de maio de 1984, para apreciação dos seguintes assuntos: a) Leitura, discussão e aprovação da documentação a que se refere o presente aviso; b) Aprovar a Correção da expressão monetária do capital social e sua conseqüente capitalização; c) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; d) Fixação dos honorários da diretoria; e) Quaisquer outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Belém, 04 de abril de 1984.

PAULO OSCAR BENETTI

Dir. Presidente

(Ext. nº 1454 - Reg. nº 7756 - Dias 06, 09 e 10.04.84)

**FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará no uso de suas atribuições convoca os Ilustres Membros da Assembléia Geral, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar na sede da Entidade a av. Almirante Barroso nº 3814, no próximo dia 11 de abril de 1984 às 17:30 horas em 1ª convocação e às 18:30 horas em 2ª convocação, para deliberarem sobre a seguinte Pauta:

- Relatório das atividades do ano de 1983 - Plano de trabalho para 1984.
- Movimento financeiro, orçar a receita e fixar despesas do novo período.
- O que ocorrer.

Belém, 06 de abril de 1984

BANEDITO JOSÉ RIBEIRO DUARTE  
 Presidente

(T. nº 03481, Reg. nº 7810, Dia: 09.04.84)

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará, no uso de suas atribuições convoca os Ilustres Membros da Assembléia Geral, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede da entidade a Av. Almirante Barroso nº 3814, no próximo dia 11 de abril de 1984, às 19:00 horas em 1ª convocação e às 20:00 em 2ª convocação, para deliberarem sobre a seguinte Pauta:

- Renúncia do Presidente.
- Renúncia Coletiva do Conselho Diretor.
- Renúncia Coletiva do Conselho Fiscal.

Belém, 06 de abril de 1984

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO DUARTE  
 Presidente

(T. nº 03481, Reg. nº 7810, Dia: 09.04.84)

## MOINHO DE TRIGO BELEM S/A

CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
SEDE: AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 264  
BELEM/PA  
CGC/MF: 04.795.944/0001-53

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se cumulativamente, na sede social da empresa, no dia 16 de abril de 1984, às 09 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Apreciar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

2 - Aprovar e capitalizar a Correção Monetária do Capital Social.

3 - Destinar o resultado do exercício.

4 - Elevar o Capital Social de Cr\$ 1.428.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000.000,00, com o aproveitamento de reservas.

5 - Fixar a remuneração dos órgãos da Administração.

6 - Alterar os Estatutos Sociais no que couber e for pertinente.

7 - Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa.), 05 de abril de 1984

ARTHUR WIETHAEUPER

Pres. Conselho Administração

THEOPHILO ALOYSIO STEIN

Diretor Executivo

(T. nº 03464 Reg. nº 7779, Dias: 06, 09 e 10/04/84)

## JOLLYBEL S/A. INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
SEDE: AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 264-A  
BELEM-PA  
CGC/MF: - 05.054.226/0001-99

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se cumulativamente, na sede social da empresa, no dia 16 de abril de 1984, às 10 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Apreciar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

2 - Aprovar e capitalizar a Correção Monetária do Capital Social.

3 - Destinar o resultado do exercício.

4 - Elevar o Capital Social de Cr\$ 514.775.462,00 para Cr\$ 1.400.000.000,00, com o aproveitamento de reservas.

5 - Eleger os membros da Diretoria, fixando-lhes as respectivas remunerações.

6 - Alterar os Estatutos Sociais no que couber e for pertinente.

7 - Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa.), 05 de abril de 1984

ARTHUR WIETHAEUPER

Presidente

THEOPHILO ALOYSIO STEIN

Diretor Executivo

(T. nº 03463, Reg. nº 7778, Dias: 06, 09 e 10/04/84)

## COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ CDI — PARÁ

CGC MF 05.416.839/0001 - 29

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social, convocamos os senhores acionistas da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI-Pará, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de abril de 1984, às onze (11:00) horas, na sede da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 401, nesta cidade, para apreciação e deliberação do seguinte:

a) Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial Demonstrações Financeiras e Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, referentes ao exercício de 1983 e Relatório do Conselho de Administração;

b) Eleição do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o exercício de 1984, e fixação de seus honorários;

c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, e sua capitalização, e consequente alteração dos artigos 7º e 8º do Estatuto Social; e

d) Assuntos de interesse social.

Belém, 06 de abril de 1984.

a) Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 1472 - Reg. nº 7787 - Dias 09, 10 e 11.04.84)

## MADEIRAS GERDAU S/A

C.G.C. Nº 04.738.498/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. LOCAL, HORA e DATA: Sede social Distrito Industrial de Icoaraci, Setor A Quadra 1 - Lotes 04 e 05 - Belém-Pa, às 09:00 horas do dia 19 de março de

000278

1984. 2. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. 3. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Aumento do Capital Social de Cr\$ 812.363.092,00 para Cr\$ 962.363.092,00 mediante a emissão de 150.000.000 ações Preferenciais Classe "B", subscritas e integralizadas pelo FINAM, representado neste ato por Dr. Armando Borges e Dr. Luiz E.P. Lobão.

OBS.: A Integra da ata encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa.

PAULO OSCAR BENETTI — Presidente  
JORGE HAUBRICH — Secretário

Arquivamento: JUCEPA em 04 de abril de 1984.

PAULO OSCAR BENETTI — Presidente

JORGE HAUBRICH — Secretário

(Ext. nº 1476, Reg. nº 7802 - Dia: 09/04/84)

## COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM

CGC MF Nº 04.537.395/0001 - 17

### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM, para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que cumulativamente se realizarão no dia 27 de abril de 1984, às 9:00 horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983;

b) Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;

c) Fixar as remunerações dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santarém, 02 de abril de 1984.

ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 1468 - Reg. nº 7769 - Dias 09, 10 e 11.04.84)

## USINA PROGRESSO S/A

C.G.C. 04.918.678/0001 - 09  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Usina Progresso S/A, a se reunirem em sua sede social à Rua Gaspar Viana nº 745 nesta cidade no dia 23.04.84 às 18:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras.  
b) Aprovação da Correção Monetária do Capital.

c) Eleição da Diretoria.

d) Fixação dos novos honorários da Diretoria

e) Aumento de Capital.

f) O que ocorrer.

Belém-Pa. 07, de abril de 1984.

ISAAC ABITBOL

Presidente

(Ext. nº 1470 - Reg. nº 7777 - Dias 09, 10 e 11.04.84)

## ARAGUAIA HÉVEA S/A

CGC MF 04.203.360/0001 - 41

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sito a Rua Conselheiro João Alfredo 224, no Município de Belém neste Estado, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1973.

Belém, 30 de março de 1984.

RICHARD WOODARD HAUMAN

Diretor

BRIAN NEILL AVERY — JONES

Diretor

(T. nº 03472 - Reg. nº 7793 - Dias 09, 10 e 11.04.84)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará-ITERPA, torna público, que BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES, através do Processo nº 07013/80, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 582,0000 ha (quinhentos e oitenta e dois hectares) Município: Ourem; Localização: margem direita do rio Guama e em ambas as margens do Igarapé do Lazaro, sendo cortada transversalmente pela Estrada Conceição/Ourem, denominada Fazenda Agua Levada, limitando: ao NORTE com uma linha reta que mede aproximadamente 1.080m, separando terras ocupadas por Jose Milton Figueira da Silva; ao SUL com duas linhas sinuosas intercaladas por uma linha reta de 03 elementos, que medem aproximadamente 10.827m, limitando com o rio Guama e separando terras ocupadas por Antonio Henrique Ferreira; a LESTE com uma linha reta que mede apro

ximadamente 6.000m, separando terras ocupadas por quem de direito; a OESTE com uma linha quebrada de 05 elementos que mede aproximadamente 7.354m, separando terras ocupadas por Manoel dos Santos Padilha, Aldomar Arao Monteiro e quem de direito. Belém (PA), 30.03.84  
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do DT.  
VISTO: FERNANDO NILSON VELASCO/Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1478, Reg. nº 7809, Dia: 09/04/84)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-PA

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA P.G. 18/84  
 Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA.  
 Contratada: ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A - Empreiteira.  
 Representantes: Representa o DERPA seu Diretor Geral em exercício Engº Antônio Pedro Martins Viana e a Empreiteira o Engº José Maria da Costa Mendonça.  
 Fundamento Legal: Edital de Tomada de Preços nº 01/84, objeto do Processo nº 103/84.  
 Objeto: Restauração e pavimentação da Rodovia Arthur Bernardes (PA-400), trecho Avenida Pedro Álvares Cabral até o 4º Distrito Naval.  
 Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados da data da expedição das 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.  
 Valor: Cr\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros) aproximado.  
 Dotação: 32.01.03.09.183.1076 - 4.1.3.0.00 - Convênio 051/84 - FUNDEPARÁ, conforme Nota de Empenho nº 001, de 02.03.84, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.  
 Atesto a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.  
 Belém, 20 de março de 1984.  
 Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
 Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº ANTÔNIO PEDRO MARTINS VIANNA  
 Diretor Geral do DERPA, em exercício

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PG - 01/84  
 Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA e a ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A - Empreiteira.  
 Representantes: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Antônio César Pinho Brasil e a Empreiteira seu Diretor Vice-Presidente, Engº José Maria da Costa Mendonça.  
 Objeto: A alínea B, item 2, da Cláusula VI, do Contrato de Empreitada nº PG-02/82 firmado em 15.02.82 entre o DERPA e a Empreiteira, objeto do Processo nº 2934/81, passa a ter a seguinte redação: Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 300 (trezentos) dias corridos e contados da data da expedição da Primeira Ordem de Serviço, emitida pela Fiscalização do D.E.R.P.A.  
 Atesto a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.  
 Belém, 23 de março de 1984.  
 Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
 Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL  
 Diretor Geral do DERPA  
 ANTÔNIO PEDRO M. VIANNA  
 Vice-Diretor - DERPA

(T. nº 03480, Reg. nº 7811, Dia: 09/04/84)

## IPASEP

### RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 154 de 02.04.84. Conceder a PAULO ROBERTO VALLE PEREIRA CARNEIRO, 30 dias de Licença Especial, a contar de 02.04.84.  
 Portaria nº 155 de 04.04.84. Conceder a CARLOS GARCIA COSTA, 30 dias de férias, a contar de 02.04.84.

DOMINGOS FARIAS GOMES  
 Chefe da Div. de Serv. Gerais  
 (Ext. nº 1474, Reg. nº 7800 - Dia: 09/04/84)

### RESUMO DE RESOLUÇÃO

Proc. nº 0200/84 - Deferido  
 Resolução nº 049, de 04.04.84.  
 Ex. Seg. - Luiz Gonzaga Loureiro de Alcântara.  
 Arbitrar: Pensão mensal no valor de Cr\$ 28.224,00, em favor da viúva Abadia Milhomen de Alcântara.

Conceder: pecúlio de Cr\$ 210.000,00, integralmente a beneficiária contemplada na pensão.

DOMINGOS FARIAS GOMES  
 Chefe da Div. de Serv. Gerais  
 (Ext. nº 1475, Reg. nº 7891 - Dia: 09/04/84)

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e o Centro de Processamento de Dados - CPD.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, autarquia estadual com sede nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, inscrita no CGC/MF sob o nº 05056031/0001-88, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada PRIMEIRA CONVENIENTE e de outro lado o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD, representado por seu Diretor Geral CICERO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 609872 2ª via SEGUP/Pa e CIC nº 000199762-91, doravante denominada SEGUNDA CONVENIENTE, resolvem aditar pela primeira vez o Convênio firmado em 26 de março de 1984, mediante as disposições e Cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta do Convênio assinado em 26 de março de 1984, em virtude de erro na classificação orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA" - DA DESPESA - A despesa em que importa a execução dos serviços objeto deste Convênio, é estimada para fins de empenho, em Cr\$ 21.558.559,00 (Vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros), que correrá a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Orgão: IPASEP	4302
Unidade: departamento de Previdência e Assistência	04
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Encargos Assistenciais aos Segurados do IPASEP	2.014

#### NATUREZA DA DESPESA:

3.0.0.0: Despesas Correntes  
 3.1.0.0: Despesas de Custeio  
 3.1.3.0: Serviços de Terceiros e Encargos  
 3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos.

As demais cláusulas do Convênio ora ajustado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém,....., de março de 1984

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Presidente do CPD

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas 4 (quatro).

Belém, 06 de abril de 1984

Em Testemunho E.M.C.M. da verdade

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Juramentada

(Ext. nº 1475, Reg. nº 7801, Dia: 09/04/84)

## SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMETÁ

ELEIÇÕES SINDICAIS  
AVISO

Será realizada eleição no dia 08 de julho de 1984 na sede desta entidade, e Delegacia Sindical de: Areião, Carapajá, Curuçamba, Jaituba, Juaba, Mutuacá, Paruru, Porto Grande, Vila do Carmo, Vila Pinto, Escola Estadual de Santa Maria e Cametá - Tapera, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria no horário de 08:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição, encontra-se afixado na sede deste Sindicato e Diário Oficial do Estado.

Cametá-Pá., 06 de abril de 1984  
a) DOMINGOS DA SILVA FURTADO

(Ext. nº 1467, Reg. nº 7790, Dia: 09/04/84)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS  
PERÍODO: 21.02 a 20.03.84

REGIÃO FISCAL/ MUNICÍPIOS	VALOR
1ª REGIÃO FISCAL .....	834.747.511,00
Ananindeua 170.570-9	89.404.484,00
Belém 170.844-9	714.624.563,00
Benevides 170.575-0	13.296.052,00
Cachoeira do Arari 170.580-6	3.667.876,00
Ponta de Pedras 170.616-0	3.667.876,00
Salvaterra 170.639-0	2.292.423,00

Santa Cruz do Arari 170.629-2	2.445.251,00
Soure 170.625-0	5.348.986,00
2ª REGIÃO FISCAL .....	177.433.515,00
Augusto Corrêa 170.569-5	2.292.423,00
Bragança 170.573-3	13.143.223,00
Capanema 170.582-2	42.027.749,00
Castanhal 170.584-9	47.376.736,00
Colares 170.590-3	1.528.282,00
Curuçá 170.588-1	2.598.079,00
Igarapé-Açu 170.593-8	4.432.017,00
Inhangapi 170.598-9	1.986.766,00
Magalhães Barata 170.610-1	1.528.282,00
Maracanã 170.602-0	3.056.564,00
Marapanim 170.603-9	1.986.766,00
Nova Timboteua 170.611-0	2.445.251,00
Peixe-Boí 170.621-7	1.681.110,00
Primavera 170.622-5	2.750.907,00
Salinópolis 170.635-7	3.209.392,00
Santarém Novo 170.633-0	1.528.282,00
Santa Izabel do Pará 170.630-6	20.784.632,00
Santa Maria do Pará 170.632-2	3.515.048,00
Santo Antônio do Tauá 170.631-4	5.960.299,00
São Caetano de Odivelas 170.627-6	1.986.766,00
São Francisco do Pará 170.623-3	2.445.251,00
Vigia 170.643-8	3.667.876,00
Viseu 170.642-0	5.501.814,00
3ª REGIÃO FISCAL .....	74.274.495,00
Itupiranga 170.596-2	2.292.423,00
Jacundá 170.600-4	3.667.876,00
Marabá 170.604-7	29.037.354,00
São João do Araguaia 170.638-1	5.960.299,00
Turucuí 170.640-3	33.316.543,00
4ª REGIÃO FISCAL .....	189.812.598,00
Alenquer 170.566-0	6.724.440,00
Almeirim 170.565-2	49.516.330,00
Altamira 170.567-9	32.552.402,00
Aveiro 170.571-7	2.750.907,00
Faro 170.591-1	2.445.251,00
Itaituba 170.597-0	12.379.082,00
Juruti 170.599-7	2.598.079,00
Monte Alegre 170.607-1	6.113.127,00
Obidos 170.612-8	6.265.955,00
Oriximiná 170.614-4	8.099.893,00
Porto de Moz 170.618-7	2.292.423,00
Praíha 170.619-5	4.432.017,00
Santarém 170.628-4	51.197.441,00
Senador José Porfírio 170.636-5	2.445.251,00
5ª REGIÃO FISCAL .....	59.908.646,00
Afuá 170.564-4	5.960.299,00
Anajás 170.568-7	3.973.533,00
Bagre 170.579-2	2.750.907,00
Breves 170.578-4	16.505.442,00
Chaves 170.585-7	4.432.017,00
Currálinho 170.587-3	2.292.423,00
Gurupá 170.592-0	3.667.876,00
Melgaço 170.609-8	3.056.564,00
Oeiras do Pará 170.613-6	2.139.595,00
Portel 170.617-9	12.073.426,00

São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	3.056.564,00	Rio Maria	170.957-7	4.126.361,00
6ª REGIÃO FISCAL		62.659.553,00	Santana do Araguaia	170.634-9	8.558.378,00
Abaetetuba	170.562-8	10.545.144,00	São Felix do Xingu	170.637-3	4.737.674,00
Acará	170.563-6	4.890.502,00	Xinguara	170.960-7	10.697.973,00
Baião	170.574-1	2.292.423,00	8ª REGIÃO FISCAL		66.021.773,00
Barcarena	170.572-5	5.960.299,00	Bonito	170.576-8	1.986.766,00
Bujaru	170.577-6	5.348.986,00	Capitão Poço	170.589-0	6.724.440,00
Cametá	170.581-4	6.571.612,00	Irituia	170.595-4	6.877.268,00
Igarapé-Miri	170.594-6	4.126.361,00	Ourém	170.615-2	7.488.581,00
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	1.986.766,00	Paragominas	170.620-9	28.578.868,00
Mocajuba	170.605-5	2.139.595,00	Rondon do Pará	170.959-3	3.667.876,00
Moju	170.606-3	4.432.017,00	São Domingos do Capim	170.583-0	5.348.986,00
Muaná	170.608-0	3.820.704,00	São Miguel do Guamá	170.624-1	5.348.986,00
Tomé-Açu	170.641-1	10.545.144,00	TOTAL GERAL		1.528.281.785,00
7ª REGIÃO FISCAL		63.423.694,00			
Conceição do Araguaia	170.586-5	16.658.271,00			
Redenção	170.958-5	18.645.037,00			

(Ext. nº 1469, Reg. nº 7799, Dia: 09/04/84)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3240 DE 06 DE ABRIL DE 1984  
Homologa a Resolução nº 02/84, de 19 de março de 1984, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º - Homologar a anexa Resolução nº 02/84, de 19 de março de 1984, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, que reajusta os salários dos servidores da LOTERPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroativo à data de 01 de março de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 02/84, DE 19 DE MARÇO DE 1984

O Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados em 50% (cincoenta por cento) os salários dos servidores da Loteria do Estado do Pará.

Parágrafo Único - Os valores das Funções Gratificadas FG-1 e FG-2, de que trata a Resolução nº 01/81, de 18 de março de 1981, sofrerão os mesmos reajustes.

Art. 2º - No caso da reestruturação e classificação de cargos do pessoal desta Loteria originar modificações no valor do salário de servidor desta autarquia, o percentual do reajuste ora concedido, incidirá sobre as diferenças salariais surgidas.

Art. 3º - De conformidade com o disposto da Resolução nº 02/77, de 27 de fevereiro de 1977, o valor da remuneração e representação dos Membros do Conselho Diretor fica reajustado na mesma proporção percentual.

Art. 4º - No cálculo para o aumento salarial, serão arredondadas as frações inferiores a Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 5º - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Resolução, correrão à conta das dotações específicas constantes do orçamento vigente, destinadas a: Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal Civil - Código 3.111 e Obrigações Patronais - Código 3.113.

Art. 6º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01 de março de 1984.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, em 19 de março de 1984.

FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO

Diretor Presidente

GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO

Diretor de Administração

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora Comercial

Homologo, em 06.04.84.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1984

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Exonerar, "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, José Maria Barros Moura, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Redenção. Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ODINÉA LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Administração, em exercício  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**EDITAIS JUDICIAIS****COMARCA DA CAPITAL**

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ,

Juiz: Dra. Rutéa Fortes

Cartório do Primeiro Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS**

A Doutora Rutéa Fortes, Juíza de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2.268/84, de Execução que Augusto de Brito Figueiredo move contra Otacílio Ferreira de Almeida, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos, desta Comarca, que, atendendo ao que lhe foi requerido pelo exequente, que afirmou estar o executado em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmando tal fato, pelo presente Edital, - Cita Otacílio Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, agropecuarista, a fim de responder aos termos da Ação Executiva, que lhe move Augusto de Brito Figueiredo, para cobrança da quantia de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), representada por uma nota promissória vencida e não paga, acrescida de juros de mora, custas processuais e honorários do advogado. Caso não efetue o respectivo pagamento no prazo de vinte e quatro (24) horas, seus bens ficarão sujeitos a penhora, bem como, após a garantia do Juízo, poderá oferecer, querendo, embargos à Execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente. Se a penhora recair sobre bens imóveis, dela seja intimada a mulher do executado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Moacyr Uberaldo Ribeiro Santiago escrivão, datilografei e subscrevi.

A JUÍZA DE DIREITO  
RUTÉA FORTES

Juíza de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio  
(T: nº 03465 - Reg. nº 7781 - Dia 09.04.84)

ESTADO DO PARÁ

**COMARCA DE TUCURUÍ**

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Enivaldo da Gama Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia - Pa., respondendo pela Comarca de Tucuruí-Pa., conforme designação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezesseis (16) de abril do corrente ano, as 15:00 horas, no átrio do Fórum desta Comarca, irá a público pregão de venda em praça, na Ação de Execução nº 024/83 movida por COIMA — Concreto Industrial Marabá Ltda., contra DESMATEC S/A, por preço acima ou igual de sua avaliação, ou não havendo licitante no dia três (03) de maio do ano em curso, às 15:00 horas, no mesmo local a quem mais der, a venda e arrematação dos seguintes bens: "Seis (06) caminhões - ord, tipo basculantes; 1º - Chassi nº LA7SZR - 16106, cor Ocre Damasco com teto branco, modelo F-13.000 ano 1981, placa NK-4337; 2º Chassi nº LA7QZB-13184, cor azul com teto branco, modelo F-11.000, ano 1981; 3º - Chassi nº LA7SZER-16082, modelo F-13.000, ano 1981; 4º Chassi nº LA7QZB-13177, modelo F-11.000, ano 1981, cor azul com teto branco; 5º - Chassi nº LA7SZR - 16874, modelo F-13.000, ano 1981, cor Ocre Damasco com teto branco; e 6º - Chassi nº LA7SZR-16.113, modelo F-13.000, ano 1981, cor Ocre Damasco com teto branco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliados em Cr\$-16.350.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), ficando a Executada desde já intimada, caso não seja encontrada na pessoa de seus representantes. Quem pretender arrematar os mencionados bens, deverá comparecer em dias e horas acima designados, ciente de que a venda deverá ser à vista ou com fiador idôneo por três dias a quem o maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação comissão do porteiro e Escrivão e demais despesas judiciais, inclusive a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedí o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos vinte e seis (26) dias do mês de



março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, escritora vitalícia, o datilografei e subscrevi.

ENIVALDO DA GAMA FERREIRA

Juiz de Direito

(T. nº 03470 - Reg. nº 7791 - Dia 09.04.84)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, Relator de Ação Rescisória da Capital - Autor: Tomaz Nogueira (Adv. Dra. Maria Leopoldina), e Réu: Francisco Arcaño da Silva (Adv. Dr. Valdomiro Freitas Filho), às folhas 71 dos autos, exarou o seguinte despacho: "Não havendo o Réu sido citado e, em consequência, não contestando a presente ação; não tendo havido, também, audiência do Ministério Público, a presente desistência apresenta-se e, assim, a homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 28 de março de 1984. (a) Ricardo Borges Filho, Desembargador Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos três (3) dias do mês de abril de (1984), mil novecentos e oitenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão

(G. Reg. nº 4927)

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, relator do Reexame de Sentença da Comarca de Baião - Sentenciante: Dra. Juíza de Direito da Comarca de Baião - e, Sentenciados: Manoel Vilela Machado e sua mulher e Segismundo Bertolino Siqueira (Adv. Dr. Benedito Monteiro) - às folhas 136 verso dos autos exarou o seguinte despacho: "Ao senhor Escrivão do feito. Em face do tempo decorrido há necessidade não só da diligência requerida pelo digno representante do órgão do Ministério Público nesta Superior Instância, isto é, a constituição de novo patrono para os senhores Manoel Vilela Machado e Segismundo Bertolino Siqueira e respectivas esposas em face do impedimento do Exmo. Sr. Doutor Benedito Wilfredo Monteiro, atual Procurador Geral do Estado, como ainda, confirmar junto aos herdeiros de Frutuoso Lucas Fernandes, senhor Gilson Rodrigues de Moura e esposa a continuação, ou não, de seus patronos Raimundo Machado de Mendonça Filho, e Dionísio Hage, este, exercendo atualmente o mandato de deputado federal". Belém, 03 de abril de 1984. a) Ricardo Borges Filho.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão

(G. Reg. nº 4927)

**CONSTITUIÇÃO  
DO ESTADO  
E  
LEI ORGÂNICA DOS  
MUNICÍPIOS**  
Em um só exemplar.  
Edição atualizada.  
À Venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado.

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 09 de abril para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA — Capital

Reqte: Madeireira Campos Altos Ltda. (Dr. Cristovam Colombo Gonçalves)

Reqdo: O Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira.

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 05 de abril de 1984.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 4946)

Regimento Interno do Tribunal  
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$  
2.000,00) no Arquivo e na Loja da  
I.O.E.

**TODOS  
PELO PARÁ**

Governo

**Jader Barbalho**



JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER

# TIRADENTES

PATRONO CÍVICO DA NAÇÃO BRASILEIRA

Presidência da República

Lei nº 4.897 de 9 de dezembro de 1965

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, é declarado patrono cívico da Nação Brasileira.

Art. 2º - As Forças Armadas, os estabelecimentos de ensino, as

repartições públicas e de economia mista, as sociedades anônimas em que o poder público for acionista e as empresas concessionárias de serviços homenagearão, presentes os seus servidores na sede de seus serviços, a excelsa memória desse patrono, nela inaugurando, com festividades, no próximo dia 21 de abril, efeméride comemorativa de seu holocausto, a efigie

do glorioso republicano.

Parágrafo único - As festividades de que trata este artigo serão programadas anualmente.

Art. 3º - Esta manifestação do povo e do Governo da República em homenagem ao patrono da Nação Brasileira visa evidenciar que a sentença condenatória de Joaquim José da Silva Xavier não é labéu que lhe infame a memória, pois é reconhecida e pro-

clamada oficialmente pelos seus concidadãos, como o mais alto título de glorificação do nosso maior compatriota de todos os tempos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 9 de dezembro de 1965.

144º da Independência e 77º da República.  
Humberto de Alencar  
Castello Branco



República Federativa do Brasil

PARÁ

000285

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.222

BELEM, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 1984

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO  
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO,  
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.  
JUIZ: DRA. RUTÉA FORTES  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO,  
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 04.04.1984

Proc. nº 2.259/84 - DE DESPEJO. Autor: Miguel Nicolau Sedeck. Réu: Floriano Pinto Gonçalves Advogados: Drs. Abraham Assayag e José Melo da Rocha. Despacho: Vistos, etc. Considerando que o pagamento foi devidamente efetuado, na forma da lei, julgo extinta a ação, por ter cessado o fundamento legal que lhe deu causa. P.R.I.

Pro nº 2.243/84 - DE DESPEJO. Autor: Mário Tadeu Ferreira das Neves. Ré: Olga Xavier de Queiroz. Advogado: Dr. Raimundo Santos Souza. DESPACHO: Vistos, etc. Julgo procedente o pedido, e, com fundamento no art. 53, §5º, da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, assino a Ré, o prazo de 30 dias para a desocupação de imóvel objeto da presente Ação, sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor de débito. P.R.I.

Proc. nº 2.175/83 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: São Luis Madeiras S/A - Salumasa. Ré: Madeiras Gerais S/A - Magesa. Advogados: Drs. Nelson Ruy Silvarolli e Carlos Renato Montes de Almeida. Despacho: Chamo o processo à ordem, para que o advogado da Ré apresente em juízo o instrumento procuratório, no prazo de cinco dias.

Proc. nº 1.991/83 - AÇÃO NUNCIATIVA DE OBRA NOVÁ. Autora Hilda Fernandes Maia Malcher. Ré: Copa-Const. Plan. Administração Ltda. Advogados: Drs. Haroldo Souza e Silva e Paulo Lamarão. Despacho: R.H. na forma do art. 398 do C.P.C. diga a parte contrária, sobre o documento de fls. 109.

Proc. nº 2.258/84 - CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 13ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de São Paulo. Despacho: Juízo de Direito da 1ª. Vara do Cível e

Comércio. Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém. Autora: Sociedade Mercantil Araguaiana de Madeirás Ltda. Réu: Carneiro Madeiras Ltda. Advogado: Dr. Antonio F.R. de Oliveira. Despacho: À Conta.

Proc. nº 1.428/82 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Leonidas Silva de Alencar. Inventariante: Evandro Oliveira de Alencar. Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Alencar. Despacho: Acolho o parecer retro, do M.P. e, em consequência, defiro o pedido de fls. 98.

Proc. nº 43/74 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Waldemar Pinto de Almeida. Inventariante: Alberto Bezerra Pinto de Almeida. Advogados: Drs. Flávio Farias Bezerra e Gilma da Silva Drago. Despacho: N.A. Sim. Belém, 04 de abril de 1984.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc... Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Capemi Seguradora S/A. - CAPESA - Ré: Linave - Luiz Ivan Navegação. Despacho: "Tendo a ré, em sua contestação, mencionado prova pericial a ser produzida, manifeste-se ela, justificando, legalmente, a necessidade de sua produção, para que seja possível o seu deferimento". (04.04.84) Advogados: Drs. Antonio Regis Macedo, Rosemay Sousa de Castro.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Isao Watanabe e Isamu Isobe. Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 16/18, diga a embargada". Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Afonso Vitor Cardoso.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Itaú S/A. Devedores: Nagib José Carvalho Quemel e Hamilton Dias Bordalo. Sentença: Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 15, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, e, assim, declaro extinto este processo da execução que, no valor de Cr\$-517.720,00, Banco Itaú S/A. propôs contra Nagibe José Carvalho Quemel e Hamilton Dias Bordalo. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (04.04.84). Advogados: Drs. Paulo Chermont, Alfredo C. Nelson Ribeiro.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Liconlar - Materiais de Construções Ltda. Devedor: Manoel Antonio da Cruz Bagre. Despacho: "N.A. Sim" (03.04.84). Advogado: Dra. Darcy da Rocha Lameira Ramos.

2ª. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Autora: Pirelli S/A. Companhia Industrial Brasileira. Ré: Hidroprojeto - Engenharia e Projetos Ltda. Despacho: "Dentro das limitações do disposto em o item I do artigo 259 do Código de Processo Civil, aplicado, por analogia, às ações falimentares porque, nestas, é feita a cobrança de dívida, manifeste-se a credora para declarar, em aditamento ao pedido de fls. 2/3, sobre o valor real da causa". (04.04.84). Advogado: Dr. Paulo Lamarão.

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETIM

Da Justiça Federal

DISTRIBUIÇÕES DE PROCESSOS E

ACÓRDÃOS

Da Justiça do Trabalho

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Dailson Marinho Nogueira. Devedor: Hibernon Fontes da Silva. Despacho: "Sobre os Bens referidos em a certidão de fls. 27, manifeste-se o credor, requerendo o que de direito". (04.04.84). Advogado: Dr. Dallson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. Réus: José Cardoso Lopes, Américo Cardoso, Maria dos Anjos Cardoso Figueiredo e possíveis herdeiros do falecido Francisco Antonio Cardoso. Despacho: "N. A. Sim" (31.04.84) Advogados: Drs. Milton Ferreira das Chagas, Fernando da Silva Gonçalves, Otávio Augusto Neves Leão Salles.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo) Autora: Higson & Com. (Pará) Ltda. Ré: Entrocamento Industrial e Comercial Ltda. Despacho: "Já tendo este Juiz, pelo despacho de fls. 77, recebido, nos seus dois efeitos, a apelação manifestada às fls. 72, o que lhe torna defeso conhecer do pedido de fls. 85, o qual deveria ter sido oferecido à instância superior, mando que, para ser devidamente apreciada a desistência à apelação interposta pela ré, subam os autos em quarenta e oito (48) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores". (04.04.84). Advogados: Drs. Cláudio Ferreira de Souza, Milton Ferreira das Chagas.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econorte - Economistas e Consultores Ltda.. Devedora: Promad - Produtos de Madeira Ltda. Despacho: "Indefiro o pedido de desentranhamento dos autos da manifestação de fls. 19/24 porque o senhor Sebastião Rodrigues Carneiro, embora não seja parte, nesta execução, caracteriza-se, perfeitamente como terceiro interessado, estando bem demonstrado o nexo de interdependência entre o seu interesse em intervir e a relação jurídica submetida à apreciação judicial, pois que ele é sócio da devedora e, pelo despacho de fls. 18, foi determinada a penhora de tantos bens dos sócios da executada quantos bastem à garantia desta execução. Considerando-se que, pela manifestação já referida de fls. 19/24, revelou-se a devedora como Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, realmente, ficam liberados os sócios de qualquer responsabilidade, no que diz respeito às dívidas contraídas pela Sociedade, desde que estejam integralizados todas as cotas, o que ocorre com a PROMAD - Produtos de Madeira Ltda. O artigo 596 do Código de Processo Civil determina que os bens particulares dos sócios não respondem pelas dívidas da sociedade senão nos casos previstos em lei e que somente quanto for o sócio demandado pelo pagamento da dívida é que tem ele o direito de exigir que sejam primeiro executivo os bens da sociedade, cumprindo a ele, nesse caso, nomear bens da mesma sociedade, sitos na Comarca da demanda, lavre e desembaraçados, quanto bastem para pagar o débito. Assim considerando que o sócio manifestante reclama, com razão, sobre o ordenamento deste juízo, chamo o processo à ordem para, anulando o despacho de fls. 18, determinar nomeie a credora bens da devedora, para a penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução". (04.04.84). Advogados: Drs. Milton Augusto de Brito Nobre, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Norte Refrigeração Ltda. Devedor: Felisberto Ferreira de Freitas. Sentença: "Vistos, etc. Considerando, pela manifestação de fls. 13 que o devedor satisfaz a obrigação, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os devidos efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$-200.000,00, Norte Refrigeração Ltda., propôs contra Felisberto Ferreira de Freitas. Custas pelo devedor. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (04.04.84). Advogado: Dr. Roberto Zahluth de Carvalho.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Elias Ulina. Inventariante: Maria Domingas da Conceição. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, e o cálculo e liquidação do imposto de transmissão a título de morte de fls. 139, sobre os bens que ficaram por falecimento de Elias Ulina, já tendo ocorrido o pagamento correspondente, segundo os documentos de fls. 147/148. P. e I. Custas a final." Despacho: "Sobre as manifestações e documentos de fls. 190/192 e 193/207, digam a inventariante e o representante do Ministério Público, no prazo de cinco (5) dias. Sobre a manifestação sobre quinhões de fls. 208/209, instruída com os documentos de fls. 210/219, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público. Oficie-se, A Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo informações sobre a posição do inventariado e de seu espólio quanto ao Imposto de Renda. Oficie-se, também, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, pedindo informações sobre a existência ou não de qualquer

débito, inscrito como Dívida Ativa da União, do espólio ou do inventariado". (04.04.84). Advogados: Drs. Washington Lucena Rodrigues, Antonio Erlindo Braga, Adherbal Meira Mattos, Daniel Coelho de Souza, Frederico Coelho Souza.

2a. Vara Cível - Interditos. INVENTÁRIO. Inventariado: Arthur de Moraes Lima. Inventariante: Josina Nogueira Lima. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis de fls. 31 verso, defiro o pedido de fls. 24., determinando seja expedido o competente alvará. Formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quinhão. Oficie-se, à Delegacia Regional da Receita Federal, solicitando informações sobre a posição do inventariado e de seu espólio, quanto ao Imposto de Renda. Oficie-se, também, a Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, pedindo informações sobre a existência ou não de qualquer débito, inscrito como Dívida Ativa da União, do espólio ou do inventariado". (04.04.84). Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

2a. Vara Cível - Órfãos. TUTELA. Menor: Rita de Jesus Moraes Barbosa. Requerente: Dulcindo Rabelo Barbosa. Despacho: "Nos termos dos artigos 406, e inciso I, ambos do Código Civil, nomeio Dulcindo Rabelo Barbosa, identificando às fls. 13, tutor de sua neta Rita de Jesus Moraes Barbosa, menor impubere, identificada às fls. 4. Seja prestado, pelo nomeado, no prazo de cinco (5) dias, o necessário compromisso". (04.04.84). Advogado.

Belém - Pará, 04 de abril de 1984.

ODON GOMES DA SILVA  
O Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL,  
COMÉRCIO E FAMÍLIA, DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO  
ESTADO DO PARÁ.

JUÍZA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Escrivã: Márieta Sarmiento.

3a. Vara Cível. SUPRIMENTO PARA CASAMENTO. Reque-  
rente: Sônia Maria Gaia. Despacho: Intime-se a requerente a  
juntar certidão de óbito de sua genitora, após conclusos.  
(03.04.84).

3a. Vara Cível. MEDIDA PROVISIONAL DE DEPÓSITO. Autor  
Ulisses Menegoto. Ré: Marilene da Costa Pinheiro. Despacho:  
Cite-se a requerida, para contestar a ação no prazo de cinco dias,  
indicando as provas que pretende produzir. (03.04.84). Advogada:  
Mária Adélia Mercês Oliveira.

3a. Vara Cível. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Credor - Pedro  
Felipe Martins Pamplona. Devedor: Raimundo Gonçalves de  
Castro. Despacho: Seja autuada em apenso a exceção de fls. e  
documentos, que o acompanham, após dê-se vista ao excepto.  
(03.04.84). Advogados: Miguel Brasil Cunha e José Guilherme da  
S. Bastos.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Autor: Idilamar Santana de F.  
Aquino. Ré: Israel Barros Baia. Despacho: Ao contador do juízo,  
arbitrando honorários advocatícios em 15% sobre o valor do  
débito. (03.04.84). Advogados: Izabel Massud Oliveira Pedrosa e  
Edir de Souza Briglia.

3a. Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E  
APREENSÃO. Autor: Banco Bamerindus de Investimento S/A.  
Ré: Cimatro. - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais.  
Despacho, Digo, Sentença: Vistos etc. Homologo por sentença a  
desistência de fls. 24, para que produza seus efeitos legais. Sejam  
devolvidos, mediante recibo, os documentos que intruíram a  
presente ação. Advogado: Afonso Vitor Cardoso.

3a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Benjamin dos  
Santos Morgado. Inventariante: Amélia Pinheiro Morgado.  
Despacho: I - Defiro o pedido de renúncia dos herdeiros David e  
Oscar em favor de sua genitora Amélia Pinheiro Morgado,  
devendo a sra. Escrivã lavrar o competente termo, obedecidas as  
formalidades legais. II - Faça-se a inclusão nos bens a inventa-  
riar do ramal telefônico residencial de nº 224-2192, conforme  
pedido de fls. 15, com as cautelas legais. Cumpra-se. (02.04.84).  
Advogado: Alberto Fares Akel.

Belém, 04 de abril de 1984.

MARIETA SARMENTO  
Escrivente Juramentada

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE ABRIL DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

## EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

## 4ª VARA

PETIÇÃO DE: Luiz Carlos de Souza Santos, Síndico de Ed. Manoel Pinto da Silva, por seu advogado Dr. Adamor Mendes Lima, solicitando que sejam arroladas as testemunhas nos autos da Ação Sumaríssima que move contra o Grupo Guajará.  
Desp.: N. A. Cis.

PETIÇÃO DE: Inocêncio Cruz Araújo, por seu advogado Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira, esclarecendo que seu verdadeiro estado civil é solteiro, contudo têm como companheira a Sra. Eugênia Souza Pereira, que vivo em sua companhia por mais de 20 anos.

PETIÇÃO DE: Maria de Belém Chaves Coutinho, por seu advogado Dr. Ademar Kato, requerendo a desistência da ação nos autos da Ação de Despejo que move contra Raimundo Benedito Carvalho de Góes Teles.

PETIÇÃO DE: Izabel Mellau Munoz, por sua advogada Dra. Ana Maria Crispino Gomes, requerendo que seja determinada a imissão de posse do imóvel em questão nos autos da Ação de Despejo por falta de Pagamento de aluguel que move contra Cileide Araújo de Souza.

Proc. nº 204/80 - RESSARCIMENTO DE SEGURO MARITIMO

Aut.: Sul América Terrestres Marítimo e Acid. Cia de Seguros

Adv.: Aluisio Meira

Réu: Agenor Benassuli Moreira

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Desp.: Designo o dia 30.05.84, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento em prosseguimento. Intimem-se e notifiquem-se as testemunhas, se necessário.

Proc. nº 279/83-B - MEDIDA CAUTELAR

Aut.: Olga Maria Cunha Anijar

Adv.: Evelise Pinheiro Pinto

Réu: Ivan Palmeira Anijar

Adv.: Flávio C. Maroja

Desp.: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Dê-se vistas ao apelado para contraminutar, no prazo legal.

Proc. nº 309/83 - ARROLAMENTO

Inv.: Adelino Maciel Soares

Adv.: Luiz O. Guedes Sampaio

Inv.: Celina Nogueira Soares

Desp.: Chamo o feito à ordem para determinar que o inventariante junto aos autos documentos que comprovem a condição de herdeiros.

Proc. nº 368/83 - MEDIDA CAUTELAR

Req.: Luiz Alberto Rodrigues de Moraes

Adv.: Paulo Sérgio R. de Moraes

Req.: Ana Elizabeth Bastos Moraes

Adv.: Francisco Salgado

Desp.: Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 559/83 - DESPEJO

Aut.: Orlandino Ventura

Adv.: Mauro Mendes

Réu: José Mário Rosseti

Adv.: Luiz Otávio B. Gomes

Desp.: Arquivem-se os presentes autos.

Proc. nº 72/84 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.: Carlos Alberto do Vale Santos

Adv.: Maria Arlete Cunha e Vilma Maria da Silva Santos.

Desp.: À Conta.

Proc. nº 86/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Ricardo José de Andrade Araújo

Adv.: Ademar Kato

Req.: Ruth Abejdid Araújo

Desp.: Vistos etc... Homologo a desistência de fls. 8, para que produza seus efeitos legais. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. Custas "ex-lege". P.R.I.

Proc. nº 91/84 - EXECUÇÃO

Exeq.: CCA - Construções Cíveis da Amazônia Ltda.

Adv.: Carmem Lúcia Cunha

Execdo: José Thomaz Nabuco de Oliveira Filho

Adv.: Orlando A. Fonseca

Desp.: Manifeste-se o exequente as alegações de fls. 19.

Proc. nº 124/84 - ALIMENTOS

Aut.: Brígida Pereira da Fonseca

Adv.: Djalma de O. Farias

Réu: Silvestre Antonio da Fonseca

Desp.: No documento que acompanha a inicial consta um desconto da pensão judiciária, esclareça a autora no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 135/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Dalva Maria Carvalho Peterson

Adv.: Raphael C. Lucas Filho

Réu: Néison Pereira Peterson Junior

Desp.: Designo o dia 29.05.84, às 9 horas, para a conciliação. Intimem-se, inclusive ao suplicado.

Proc. nº 140/84 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Companhia de Navegação da Amazônia - CNA

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos

Ré: Odecam - Máquinas Pesadas Ltda.

Desp.: Indefiro o pedido liminar. Cite-se.

Proc. nº 141/84 - EXECUÇÃO

Exeq: Vila Velha Representações S/C Ltda.

Adv.: Maria de N. M. Simões

Exec: Cunha Móveis e Decorações Ltda.

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 143/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Maria de Lourdes Monteiro dos Santos

Adv.: Luiz O. Guedes Sampaio

Réu: Antonio Conceição da Silva

Desp.: Designo o dia 26.04.84, às 11 horas, para o pagamento em Cartório. Cite-se.

Proc. nº 149/84 - RESSARCIMENTO DE DANOS

Aut.: João Lourenço da Silva

Adv.: Wiloana Chaves Wariss

Réu: Osvaldo Alcântara de Queiroz

Desp.: Corrija o autor a inicial, apresentando o rol de testemunhas, no prazo de dez (10) dias, se pretender fazer tal prova.

## 6a. VARA

PETIÇÃO DE: Alzira Maués da Silva, por sua advogada Dra. Joselisa Corte Kauffaman, requerendo que o Sr. Lauro Maués seja intimado por mandado para que deposite em Juízo o valor correspondente a 40 (quarenta) bois que foram vendidos da Firma Tocantins & Maués, nos autos da Ação de Inventário dos bens deixados por Raimundo Massaranduba Maués.

Desp.: N. A. Intime-se ou melhor bloquee-se a importância na cooperativa, determinando o encaminhamento a este Juízo.

## 11a. VARA

Proc. nº 490/81 - FALÊNCIA

Aut.: Lemac S/A - Indústria Heliográfica

Adv.: Júlio de Alençar

Ré: Couto Representações Ltda.

Sent.... Diante do exposto, por tudo que consta dos presentes autos verificados não se encontrar o pedido inicial instruído com a documentação hábil capaz de caracterizar o estado falimentar de Couto Representações, Denego o pedido de fls. 02, por não se ter caracterizado a Falência. Condeno a Suplicante Lemac S/A., Indústria Heliográfica, no pagamento do honorários advocatícios que arbitra em 10% sobre o valor da causa e nas custas destes autos, que vierem a ser apuradas pela Contadora do Juízo. Publique-se e cumpra-se com as formalidades de estilo.

## CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 04 DE ABRIL DE 1984

JUÍZO DA 6a. VARA - ORDINÁRIA

Requerente: Mário Corrêa Baetas - Adv. Darcy Lameira Ramos.

Requerido: Construtora Santa Mônica - Adv. Antonio C. Monteiro OBS: Decidido do tribunal nesta data.

AGRAVO

Requerente: Angela Maria Gomes Alves - Adv. Antonio Vilar Pantoja

Requerido: Orlandoni Marques Alves - Adv. Carlos Alberto Arruda

Despacho: Intime-se o agravado para apresentar ou melhor dizer quais as peças que quer que sejam trasladadas, depois forme-se o instrumento e dê-se vista a agravada.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Alvaro Lopes da Cunha - Adv. Carmen Lúcia M. Cunha

Requerido: João Félix de Lima Neto - Adv. Haroldo A. dos Santos

Despacho: Ao preparo, após o que intime-se.

Requerimento de Terezinha de Jesus Gomes Barbosa, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que move contra seu marido Orlando Alves Barbosa, falando no processo - Adv. Maria José de Souza.

OBS: Recebido em cartório em 04.04.84.

Requerimento de Cléa Souza dos Santos, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação, em execução de sentença que move contra José Morais dos Santos, requerente a juntada de recibos - Adv. Moacir Morais Filho.

OBS: Recebido em 04.04.84.

Requerimento de Petróleo Sabbá S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra AGRIPPEC - Comércio e Representações Ltda. requerendo a reconsideração do despacho de fls. Adv. Jorge Alex Nunes Athias.

Despacho: Como requer. Cite-se pela via executiva

#### SEPARAÇÃO

Requerente:..... - Adv. José do Carmo Martha  
Requerido:.....

Despacho: Em face dos documentos apresentados, decreto a separação de corpos pedida. Arbitro pensão provisória de 30% sobre os vencimentos e vantagens líquidas percebidas pelo requerido. Oficie-se ao Comando determinando o desconto e informando o quanto percebe o requerido. Decreto a guarda provisória dos filhos para a requerente. Designo o dia 04 de maio às 9 horas para a audiência de conciliação. Cite-se.

#### EXECUÇÃO

Requerente: Importadora Oplima - Adv. Vasco Borborema

Requerido: Odecam Máquinas Pesadas

Despacho: Cite-se.

#### JUIZO DA 6ª VARA - DIVÓRCIO

Requerentes:..... - Adv. Eurico Ferreira de Moura

Despacho: Designo o dia 03 de maio às 9 horas para audiência de conciliação. Intimem-se.

#### SEPARAÇÃO

Requerente:..... - Adv. Paulo Klautau

Despacho: Ao Ministério Público

#### SUMARISSIMA

Requerente: Pedro Simith do Amaral - Adv. Laurênio M. da

Rocha  
Requerido: Christian Mathiesen e outro - Adv. Frederico C. de Souza

Despacho: Como requer. Baixe-se a conta.

#### JUIZO DA 8ª VARA - Embargos

Requerente: Maria Celeste B. de Araújo - Adv. Dercylios

Noronha  
Requerido: Maria Thereza M. da Silva Lima - Adv. João Lima Filho.

Despacho: Em provas.

#### JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Antonio Diogo Couceiro, por seu advogado, nos autos de Inventário de Honório Fernandes e Lima, requerendo depósito dos meses de janeiro de fevereiro - Adv. Floriano G. Barbosa. Recebido em 04.04.84.

Requerimento de Edmilton José Gonçalves Ledo, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra Dick Payne, falando no processo e requerendo a homologação do acordo - Adv. Roberto Rodrigues Cardoso.

OBS: Recebido em 04.04.84.

Requerimento de Banco da Amazônia S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra J. S. Móveis S/A e outros, requerendo reconsideração de despacho: convalidar o recebimento dos Embargos opostos e determinar o andamento do feito - Adv. Eudes Mendes.

OBS: Recebido em 04.04.84.

Requerimento de Nélio Silva de Lima, por seu advogado, nos autos da Ação de Inventário de Bertina Silva de Lima e Honório Fernandes de Lima, requerendo juntada dos recibos anexos dos meses de janeiro e fevereiro/84 - Adv. Laurênio Miranda da Rocha.

OBS: Recebido em 04.04.84.

Requerimento de Nélio Silva de Lima, por seu advogado, nos autos de inventário de Bertina Silva de Lima, concordando com a avaliação e requerente seja o herdeiro Newton Lima, intimado a prestar contas - Adv. Laurênio Miranda da Rocha.

OBS: Recebido em 04.04.84.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA  
Escrivão Substituto

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA Nº 58/84

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE

EXPEDIENTE DE 04/04/84

DRA. RUTÉA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES - JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.

Proc. nº 6069 - Carta Precatória

Deprecante - Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Brasília - D.F.

Deprecado - Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Belém-Pa. Extraído dos autos de Execução em que é Exequente Mainline Móveis S/A Indústria e Comércio - Adv. Dr. Paulo Rissi e Executados Versus M. Tabosa, Leila Silva Montezuma Tabosa, José Guilherme da Silva Guilherme e Dione Maria Ponte Tabosa

Desp - Publiquem-se os editais de praça, no prazo e na forma da lei, designando o escrivão dia e hora.

Proc. nº 5968 - A - Ordinária de Cancelamento de Averbação no Registro de Imóveis

Requerente - Const. Vila Del Rey - Adv. Dr. José Cabral  
Requerido - Jacinto Campos Moreira de Castro - Adv. Dr. Rosomiro Arrais

Desp - Oficie-se ao M.M. Juízo da (4ª) Vara dos Registros Públicos, solicitando informações se a dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Belém foi devidamente processada e julgada, na forma prevista no art. 198 e seguintes, da Lei nº 6.015, de 31.12.73.

DRA. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE - JUIZA DE DIREITO DO EXERC. DA 7ª VARA CÍVEL.

Proc. nº 6814 - Divórcio  
Divorciando - Antonio Carlos Fontelles de Lima - Adv. Dr. Nelson Cunha

Divorcianda - Maria Selma Rodrigues Lobo Fontelles de Lima - Adv. Dra. Maria Sônia Rodrigues Lobo Gluck Paul  
Desp - Acerca do petítório de fls. 20 a 21, diga o autor.

Proc. nº 7723 - Execução

Exequente - Angélique Arlinda João Hege Chartouny - Adv. Dr. Roberto Zahluth

Executado - Centauros Confecções de Material Escolar - Desp - À conta. Arbitro os honorários do advogado da autora em 10% sobre o valor da causa.

Proc. nº 7290 - Divórcio  
Divorciando - Luis Ferreira de Lima - Adv. Dr. José Maria do

Nascimento  
Divorcianda - Raimunda Ferreira de Lima  
Curador Especial - Ary Jansen Branco

Desp - Necessário se tornar a oitava em audiência das testemunhas arroladas na inicial, para tal fica designado o dia 03 de maio próximo, às 10:00 horas. Cite-se a requerida por edital com o prazo de 20 (vinte) dias.

DRA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL.

Proc. nº ... - Apelação Cível.

Apelantes - Ludimar Calandrini Sidônio e José Maria Rodrigues Gomes - Adv. Drs. Ubirajara F. e Silva e Outros e Eduardo T. Cardoso, respectivamente.

Desp - À conta de conformidade com o venerando acórdão e a sentença.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 4.4.84

#### EXECUÇÃO - SÉTIMA VARA

Autor: Joaquim Marques dos Reis (Adv. Adelino Simão)

Réus: Moacir de Melo e Evaristo de Mendonça (Adv.)

Despacho: Publique-se editais, com observância dos artigos 683 e 687 do C.P.C. - designando o dia 26 de abril do corrente, às 10:30 horas e 15 de maio próximo às 10:30 horas, para a realização da primeira e segunda praça respectivamente. Intimem-se os devedores através de mandado nos termos do parágrafo 3º do artigo 687 do C.P.C. Belém, 03.04.84. (a) Maria do Céu Duarte.

#### DIVÓRCIO - NONA VARA

Autor: Antonio Moreira de Holanda (Adv. Sábado Rosseti)

Ré: Glaucilene Costa Holanda (Adv. Maia Bezerra)

Despacho: Diga o M.P. Em 4.4.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

#### ALVARÁ

Requerente: Confecções Lupi Ltda. (Adv. Fernando Gonçalves)

Despacho: Oficie-se à Jucepa, solicitando informações sobre a exigência de alvará judicial para mudança de local da firma. Em 4.4.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

#### FALÊNCIA

Autor: Olivetti do Brasil S A (Adv. Vera Calandrini)

Réu: Presfor Ltda.

Despacho: Cite-se. Em 4.4.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**ARROLAMENTO**

Inventariante: Adozindo Alvares Pamplona (Adva. Adoninda Pamplona)

Inventariado: Expedito de Souza Alvares

Sentença: Julgo por sentença o cálculo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Em partilha. 4.4.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**ALIMENTOS**

Autora: Maria Célia Seguin Dias (Adva. Maria de Paiva Neves)

Réu: Francisco Dias Filho (Adv. Paulo Klautau)

Despacho: Diga o M.P. Em 4.4.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**COBRANÇA DE AUTOS**

Requerente: José Carlos Sampaio Filho (Adv. Adilson Verçosa)

Requerida: Wilma de Fátima Souza Sampaio

Despacho: Expeça-se mandado de cobrança. Em 4.4.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**EXECUÇÃO**

Autor: Posto Paraense Ltda. (Adv. Perácio Vital)

Ré: Coimpa - Concreto Industrial do Pará Ltda.

Despacho: Cite-se. Em 4.4.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**EXECUÇÃO**

Autora: Vivenda Associação de Empréstimo e Poupança (Adva. Antonete Machado)

Ré: Maria José Serra Souza

Despacho: Considero válida a penhora de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno a ré ao pagamento do principal, custas e honorários do advogado da exequente, que arbitro em 10% sobre o débito. Expeça-se mandado de segurança de desocupação, com prazo de 30 dias. Em 04.04.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**EXECUÇÃO**

Autora: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Réu: Evangelino Antonio da Silva Júnior

Despacho: Manifeste-se a autora Em 4.4.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

**DIVÓRCIO**

Autor: Orlando da Mota Feio (Adva. Solange Moraes)

Ré: Eunice de Barros Feio

Despacho: Diga o M.P. Em 4.4.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**ALIMENTOS**

Autora: Herminia Pereira Rodrigues (Adva. Jandira de Carvalho)

Réu: Francisco Rodrigues (Adv. Djalma Farias)

Despacho: Diga o M.P. Em 4.4.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**EXECUÇÃO**

Autora: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Maria Machado)

Réu: Lasnier Herculanio da Silva

Despacho: Considero válida a penhora para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal, custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o débito. Expeça-se mandado de desocupação, c/ prazo de 30 dias. Em 4.4.84 (a) Maria L. M. dos Santos.

**DIVÓRCIO**

Requerente: Eliana Homci Braga (Adva. Solange Dantas)

Requerido: Antonio José Alves de Amorim (Adv. Pojucan Tavares)

Despacho: À Conta. Em 4.4.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**DESPEJO**

Autora: Marina da Glória Pamponet de Oliveira (Adv. Laurênio Rocha)

Réu: Manoel Oliveira (Adv. Luiz Loureiro)

Sentença: (Trecho Final) Desta maneira, pelas razões acima exposta, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do réu Manoel Oliveira e sua mulher do imóvel que ocupam, expedindo-se mandado de Notificação com o prazo de 120 dias. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I. Em 4.4.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**EXECUÇÃO**

Autor: Reynaldo Moreira de Castro (Adv. Leogênio Gomes)

Réu: Equatorial Diesel Ltda.  
Despacho: Cite-se. Em 4.4.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 04.04.84

10ª Vara - Proc. nº 050/84 - MANUTENÇÃO DE POSSE

Reqte: Herberto Gomes Tocantins Maltez

Adv. José Carlos D. Castro

Reqdo: Hilton Beltrão dos Santos

Adv. José Lívio dos Santos Barbalho

Despacho: O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para vistoria designo o dia 27 de abril, às 10:30 horas e compromisso à mesma data às 10:15 horas. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. As partes para gosarem dos benefícios dos itens I e II do parágrafo 1º do art. 421 do C.P.C. De conformidade com o art. 33 do C.P.C., determino que o autor deposite em Cartório, antes da vistoria, a importância de Cr\$ 60.000,00, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação. Intimem-se. 03.04.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 106/84 - ALVARÁ

Reqte: Gerônimo Corrêa

Adv. José Maria do Nascimento

Despacho: Concedo o alvará em face da felecida não ter deixado herdeiros, como também ter concordado o M.P. 03.04.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 043/84 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeqte: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Antonete Furtado Machado

Execdo: Wellington Luiz Heringer

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 03.04.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 442/83 - EXECUÇÃO

Exeqte: Belmódulo - Belém Modulados Ind. e Com. Ltda.

Adv. Rosomiro Arrais

Execdo: Izaac David Nahon

Adv. Ophir Cavalcante Júnior

Despacho: Proceda-se a penhora em bens do réu, para garantir o saldo. 03.04.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
BELÉM, 04 DE ABRIL DE 1984

AÇÃO:- COBRANÇA (Procedimento Sumaríssimo) - 11ª Vara - nº 045/84

Autora: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Ré: Martins Pinheiro & Cia. (Adv. Dr.)

Despacho: Conforme documentação apresentada às fls. 5 a 7, o Juízo competente para conhecer da matéria abordada na inicial de fls. 02, é o da 4ª Vara Cível. Remetam-se estes autos ao referido Juízo, feita a devida redistribuição. Intime-se.

AÇÃO:- Revisão de Aluguel (Rito Sumaríssimo) - 11ª Vara nº 092/84

Requerente: Nina Bascessat (Adv. Dr. Camillo Silva Montenegro Duarte).

Querido: Autran Lelis de Oliveira Feio (Adv. Dr.)

Despacho: Dada a natureza do pedido feito na inicial de fls. 02, recebo a presente pelo rito ordinário. Cite-se.

AÇÃO:- Sumaríssima Condominial - 11ª Vara - nº 114/84

Autor: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv. Dr. Ademar Dauvergne Mendes Lima).

Réu: Morrison Fadul Filho (Adv. Dr.)

Despacho: Tratando-se de ação de procedimento sumaríssimo, ofereça o autor, desde logo, o rol das testemunhas que pretende sejam inquiridas por ocasião da audiência de instrução e julgamento, a ser marcada, tudo de conformidade com que preceitua o art. 276 do C. P. Civil. Intime-se.

AÇÃO:- Cobrança (Procedimento Sumaríssimo) - 11ª Vara - nº 515/83

Autor: Condomínio do Edifício Joaquim Amaral (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Ré: Maria da Graça Blanco Fonseca (Adv. Dr.)

Despacho: Tratando-se de ação de procedimento sumaríssimo, ofereça o autor, desde logo, o rol das testemunhas que pretende sejam inquiridas, por ocasião da audiência de instrução e julgamento, a ser marcada, tudo conforme preceitua o art. 276 do C.P. Civil. Intime-se.

ACÃO:- Reivindicatória - 11ª Vara - nº 470/83

Autor: Raimundo Marques da Costa (Adva. Dra. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães)

Ré: Julieta Gomes Oliveira (Adv. Dr.)

Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 13/14 e documentos de fls. 20/37 que a acompanham. Intime-se.

ACÃO:- Execução - 11ª Vara - nº 516/83

Autora: Lusel - Comércio de Material Elétrico Ltda. (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Ré: M. Cardoso & Nascimento Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Considero válida a penhora feita às fls. Condono a executada ao pagamento do principal, custas processuais, honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa, juros de mora e correção monetária. Em avaliação.

ACÃO:- Reintegração de Posse - 11ª Vara - nº 053/84

Autor: Dilermando Menescal Júnior e sua mulher (Adv. Dr. Sérgio Torres do Carmo).

Réu: Raimundo Nonato F. Cunha (Adv. Dr. Clodomir Assis Araújo).

Despacho: Manifestem-se autor e réu, no prazo de três (3) dias, sobre as provas que realmente pretendam produzir. Intime-se.

ACÃO:- Despejo - 11ª Vara - nº 078/84

Autora: Dulcimar do Nascimento Soares (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda).

Réu: Jorge Pinheiro Pantoja (Adv. Dr. Arthur de Vasconcelos Carepa).

Despacho: Manifeste-se o autor no prazo legal, sobre a contestação de fls. 16/17 dos autos. Intime-se.

ACÃO:- Cobrança (Sumaríssimo) - 11ª Vara - nº 016/84

Autor: Orlando Jorge de Souza Oliveira (Adva. Dra. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães).

Ré: Caetana Mendes Ferreira (Adv. Dr.)

Despacho: Complemente a inicial com documentação devida e necessária comprovando o fato alegado na mesma, no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser indeferida. Intime-se.

ACÃO:- Inventário - 11ª Vara e Provedoria - nº 061/83

Inventariado: Marcelino da Silva Pinho.

Inventariante: Emília Tavares da Silva (Adv. Dr. José Pereira de Magalhães).

Despacho: Antes de apreciar o pedido feito às fls. 57, determino seja providenciado pela inventariante a regularização da documentação apresentada às fls. 34 a 35, com o devido reconhecimento das firmas constantes dos mesmos e autenticação das xerocópias, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se.

ACÃO:- Despejo - 11ª Vara nº 229/83

Autora: Adélia Nicolau Ruffeil (Adv. Dr. Nelson Gontran de Maia Guimarães).

Réu: Waldemar Monteiro (Adv. Dr. Orlando Maciel Rodrigues).

Expeça-se mandado de despejo compulsório. Caso seja necessário, os oficiais de justiça encarregados da diligência, entreguem os imóveis à guarda de depositário judicial. Intime-se.

ACÃO:- Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 050/84

Autora: Translopes e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo).

Réu: Nelson Benjamim Fracari (Adv. Dr. Alberico Peccinin).

Despacho: Nos termos do art. 38 do Código de P. Civil, deixo de conhecer, agora, da contestação apresentada pelo requerido às fls. 18/20, face a procuração anexa às fls. 4, outorgada pelo referido ao advogado Alberico Peccinin não se encontrar com a firma reconhecida, bem como o citado causidico não se encontrar devidamente autorizado pela O.A.B. para atuar nesta comarca. A parte interessada para suprir tais irregularidades, no prazo de oito (8) dias, sob as penas da lei. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 04 DE ABRIL DE 1984  
12º OFÍCIO.

ACÃO SUMARÍSSIMA. Autor: GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES (Adv. Eduardo da Silva Tavares Cardoso). Réu: LUIZ VITORIO BISI (Adv. Flávio Maroja e Artemis Leite) Despacho: Prossiga-se no processo principal, na forma decidida pelo despacho de fls. 51- As partes para requererem as provas que desejam produzir. Belém, 12.03.84. Dra. Maria do Céu Duarte. Juíza Auxiliar da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE TÍTULOS CAMBIAIS - Requerente: RIHOMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Adv. Francisco Nunes Salgado) Requerido: DELIMA AGRO PECUÁRIA S/A (Adv. Cleber Saraiva dos Santos) Despacho: Atendendo o pedido da autora às fls. 23, oficie-se à Secretaria Estadual da Fazenda, naqueles termos. Belém, 04.04.84. Dra. MARIA DO CÉU DUARTE, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Execução EXEQUENTE: JURACY ALMIR DA SILVA (Adva. Antonia Izabel Ozório) Executado: IRAWALDYR WALDNEI MORAES DA ROCHA (Adv. Jorge Alex Nunes Athias) Despacho: Dado não haver o exequente, concordado com o bem nomeado à penhora pelo executado, fica devolvido ao (credor) primeiro o direito à nomeação nos precisos termos do artigo 657, do C.P.C. Intime-se. Belém, 04.04.84 Dra. MARIA DO CÉU DUARTE, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de EMBARGOS DE DEVEDOR - Embargante: SANTOS & TAVARES LTDA. (Adv. Agramham Assayag) Embargada: LIGIA COMPANHIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS (Adv. João Batista Figueira Marques) Sentença de conclusão seguinte: Recebo a presente como procedimento ordinário na forma do artigo 282, do Código de Processo Civil, determinado que se proceda levantamento da penhora de fls. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 29.11.83. Dra. MARIA DO CÉU DUARTE, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO.  
Escrivão

BELÉM, 04 DE ABRIL DE 1984.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.  
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA.

ACÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerentes: JOSÉ RIBAMAR BENTES DE SOUZA E MARIA EUNICE PENA DE CASTILHO - (Adva. Ilma Abreu)

Desp.: Juntos. Informe a requerente o local de trabalho do requerido. Belém, 28.03.84.

ACÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL.

Requerentes: MÁRIO GONÇALVES ALFONSO E HELENA ROSA FERNANDES GONÇALVES - (Adv. José do Carmo S. Marthá).

Desp. Tendo em vista que foram requeridos e concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, indefiro o pedido de fls. A concessão dos benefícios da gratuidade da lei isenta do pagamento de despesas e custas processuais e também dos honorários advocatícios. Ao requerer tais benefícios o advogado já deve saber que não terá direitos a receber honorários, uma vez que ele próprio declara ser sua cliente pobre no sentido da lei. Belém, 27.03.84.

ACÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerentes: RAIMUNDO DOS SANTOS E MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS - (Adva. Leila Moraes)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos, o acordo consubstanciado às fls. 02. Belém, 22.03.84

ACÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerentes: LUIZ VASCONCELOS MINIWA E SUELI MORAES MINOWA - (Adv. Miguel Macedo)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 03. Belém, 26.03.84.

ACÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerentes: JOSÉ MARIA SARMANHO E MARIA DE ARAÚJO SARMANHO - (Adva. Florisbela Machado)

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 04. Belém, 26.03.84.

ACÃO DE ALIMENTOS

Requerente: EMERSON MARCONDES DO AMARAL SOARES - (Adva. Nazaré Santos)

Requerido: AMÉRICO GOMES SOARES - (Adv. Neomizip Nobre)

Desp.: Aguarde audiência de conciliação designada. Belém, 29.03.84.

ACÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE.

Autora: MARIA VALENTINA DA SILVA FERREIRA - (Adv. Francisco B. Monteiro)

Réu: JORGE FURTADO DE VASCONCELOS

Desp. Tendo em vista o esbulho possui mais de ano e dia, não podendo pois ser concedida a liminar e que a designação de uma audiência seria para o mês de agosto, deixo de realizar audiência de justificação. Cite-se. Belém, 29.03.84.



Segunda-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

## AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: IVANETE DE JESUS SILVA - (Adva. Dorotea Bogea)

Requerido: JURANDIR FERREIRA DA SILVA.

Desp.: I- Defiro a gratuidade requerida. II- Arbitro provisoriamente a pensão alimentícia no valor correspondente a 15% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que a mesma faz jus. Oficie-se na forma da lei. III- À conciliação, designo às 11 horas do dia 22 de agosto do corrente ano. IV- Cite-se. V- Intime-se o M.P. Belém, 29.03.84.

## AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO.

Requerente: ANTONIO ANDRADE E SILVA - (Adva. Lima Abreu)

Des.: Indefiro o pedido, uma vez que o requerente não o instruiu com os documentos necessários. Belém, 27.03.84.

## AÇÃO DE DIVÓRCIO.

Autor: GUSTAVO ADOLPHO FARIAS DE ALMEIDA - (Adva. M<sup>a</sup> do Carmo Cardoso)

Ré: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE ALMEIDA

Desp.: Diga o M.P., sobre o pedido de fls. 10. Belém, 27.03.84.

## AÇÃO DE DIVÓRCIO.

Autor: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA - (Adv. Alberto F. Akel)

Ré: BENEDITA VALENTIM RIBEIRO DA SILVA

Desp.: Diga o M.P. Belém, 29.03.84.

## AÇÃO DE CURATELA.

Requerente: ANTONIA ALVES DE MELO E SILVA - (Adv. Francisco C. Miléo)

Desp.: Diga o M.P., sobre o pedido de fls.... Belém, 29.03.84.

## AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerentes: JOÃO CASTRO DO CARMO E ELIANETE CONCEIÇÃO FERREIRA DO CARMO - (Adva. Florisbela Machado)

Sentença: Vistos, etc.. Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 02. Belém, 29.03.84.

## AÇÃO DE ALIMENTOS.

Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR EVERDOSA - (Adv. Ary J. Branco)

Réu: RAIMUNDO BAIA EVERDOSA - (Adv. Silvia Regina Sampaio)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 21.03.84.

## AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: ADRIANA ALMEIDA DA CRUZ - (Adva. Florisbela Machado)

Requerido: JANUÁRIO FERREIRA DA CRUZ

Desp.: I- Defiro a gratuidade requerida. II- Fixo provisoriamente a pensão alimentícia no valor correspondente a dois (2) salários referência regional, em favor da menor requerente, devendo ser depositados na Tesouraria da Defensoria, até o dia 05 de mês subsequente. III- Cite-se à conciliação designando às 11 horas do dia 11 de junho do corrente ano. IV- Intime-se o M.P. Belém, 21.03.84.

## AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerentes: HEITOR ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES E OSVALDINA PEREIRA LIMA - (Adva. Florisbela Machado)

Desp.: Defiro o pedido de fls.... e mando ao Contador para cálculo das pensões em atraso. Belém, 29.03.84.

## AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL.

Requerentes: SEBASTIÃO SALES DOS ANJOS E MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS ANJOS - (Adv. Antonio C. Borges)

Final de Sentença: Assim sendo, é que homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o Divórcio Consensual do casal Sebastião Sales dos Anjos e Maria da Conceição Alves dos Anjos, nas formas do pedido. Transitada esta em julgado expeça-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório competente em tudo obedecidas as formas da lei. Sem bens a partilhar. Sem custas por tratar-se de Assistência Judiciária. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 29.03.84.

## AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR.

Requerente: MARIA FARIDA OLIVEIRA DE BRITO - (Adva. Florisbela Machado)

Requerido: DARLI DACIA DE BRITO.

Desp. Tendo em vista que o pedido de separação judicial não requer os benefícios da gratuidade, mando que sejam os presentes autos redistribuídos. Belém, 02.04.84.

## AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

Autora: DEUZA MORAES FERREIRA - (Adva. M<sup>a</sup> Santana Ferreira)

Réu: Antonio Lima Filho.

Final de Sentença: Por todo exposto e mais que dos autos constam é que julgo procedente a presente ação, para o fim de

reconhecer os menores Fábio e Fabrícia, como filhos naturais do investigado. Considerando ainda que a presente ação requer a fixação de alimentos, é que arbitro-os no valor correspondente a 20% dos vencimentos e vantagens do requerido, a partir da data da citação conforme precéptua a lei, e que a pensão seja descontada diretamente na fonte pagadora. Sem custas por tratar-se de assistência Judiciária. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 29.03.84.

## AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS.

Autor: MECENAS RODRIGUES DE CARVALHO - (Adv. Francisco C. Miléo)

Réu: SANTIAGO DE JESUS DA SILVA BARBOSA - (Adv. Rui Bahia)

Desp.: Em provas. Belém, 08.03.84.

## AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO.

Requerente: CARMEN PEREIRA ANDRADÉ - (Adv. Celso P. Branco)

Requerido: MANOEL PLÁCIDO MIRANDA.

Final de Sentença: Do exposto e de tudo que os autos consta, julgo procedente a ação e converto em divórcio o desquite litigioso existente entre a suplicante Carmem Pereira de Andradé e Manoel Plácido Miranda, e em consequência, determino que uma vez transitada em julgado a sentença, seja procedida a averbação, para tal expedindo-se o respectivo mandado em tudo obedecidas as formas da lei. Sem bens a partilhar e sem custas por tratar-se de assistência Judiciária. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 29.03.84.

## CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ.

Desp.: Deixo de cumprir a presente carta por falta de requisito essencial, art. 202, inciso II, parte final do Código de Processo Civil. Devolva-se. Belém, 29.03.84.

## AÇÃO DE ALIMENTOS.

Autora: MARIA HELENA PIRES LOBO - (Adva. Lindalva Magalhães)

Réu: RAIMUNDO DOS SANTOS LOBATO

Desp.: I- Oficie-se a empresa Forte. II- Renovam-se as diligências para às 11 horas do dia 16 de agosto do corrente ano. Belém, 29.03.84.

## AÇÃO DE DIVÓRCIO.

Requerente: ANTONIO TEIXEIRA BASTOS - (Adv. Milton Chagas)

Requerida: ISABEL SIQUEIRA BASTOS.

Final de Sentença: Isto Posto: Julgo procedente a ação e decreto o Divórcio de Antonio Teixeira Bastos, por culpa da mulher, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.515 de 26.12.1977. Condeno a ré a perda do uso do nome do marido e do direito de alimentos e no pagamento das custas que, por ser pobre no sentido da lei fica isenta. Decorrido o prazo legal proceda-se a averbação no Registro Civil, P.R.I. Belém, 28.03.84 Dra. Maria Helena C. Simões.

## AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA.

Requerente: MARIA ISOLINA SANTOS DOS SANTOS - (Adva. Leila Moraes)

Requerido: RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS

Desp.: Cite-se, à conciliação, designando às 11 horas do dia 06 de junho do corrente ano, bem como para os demais termos processuais, observando, que o prazo para contestar começará a fluir da data da audiência e que não contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Belém, 21.03.84.

## AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: ZÉLIA COSTA DE MENDONÇA - (Adva. Jacinei de Souza)

Requerido: JOÃO SANTOS DE MENDONÇA

Desp.: Tendo em vista que já existe processo, mando encaminhar os presentes autos à Juíza da 14ª Vara. Belém, 03.04.84.

## AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL.

Requerentes: BENEDITO MARCELINO DA SILVA E IRIS DE SOUZA SILVA - (Adva. Norma Esteves)

Final de Sentença: Assim sendo, é que homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o divórcio consensual do casal Benedito Marcelino da Silva e Iris de Souza Silva, nas formas do pedido. Transitada esta em julgado expeça-se o respectivo mandado de averbação em tudo obedecidas as formalidades legais. Sem bens a partilhar e sem custas por tratar-se de assistência Judiciária. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 29.03.84.

000292

## AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO.

Requerente: WASTIR CHUMBER DA SILVA - (Adva. Joselisa Kauffman)

Sentença: Assim, pelos fatos exposto é que indefiro o pedido de justificação, uma vez que os fatos a serem justificados são impróprios ao pedido. Publique-se. Intime-se. Registre-se, Belém, 28 de março de 1984.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL  
RESENHA: DO DIA 04 DE ABRIL DE 1984  
CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.C.

14ª Vara Cível da Capital:

AUTOS CIVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqts: José Xavier de Souza e Maria de Nazaré de Melo Souza  
Adva: Leila Moraes

Desp: Designo o dia 11 de abril vindouro, às 9 h. para a audiência de colheita de prova testemunhal. Intimem-se. Em, 29.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut: Ruth Maria Mota Bordalo

Adva: Ernelinda Garcia

Réu: Carlos Alberto Barros Bordalo

Desp: CIs. Em, 29.03.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:

Aut: Odete Isabel de Souza Melo

Adva: Norma Esteves

Réu: Francisco Rodrigues de Melo

Desp: CIs., a seguir. Em, 29.03.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqts: João da Silva Moura e Maria Lúcia Gomes de Moraes

Adva: Nazaré dos Santos

Desp: Diga o M.P. Em, 29.03.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL:

Req: Elizabeth Santana Pinto

Adva: Maria Avelina Hesketh

Desp: A. e R. Em, 29.03.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE REPARAÇÃO DE DANOS:

Aut: Manoel Pergentino dos Santos Reis

Adva: Edith Lobo

Ré: Empresa Belém Lisboa, na pessoa do repr legal. Sr. Augusto Nogueira

Adv: Raimundo Costa

Sent: ...Ex positis, julgo procedente a presente ação condenando a ré ao pagamento da indenização postulada, acrescida da correção monetária, custas e despesas processuais, bem como pagamento da verba honorária advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, Pa 29.03.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut: Dalva Costa da Silva

Adv: Wilhan Cavalcante

Réu: Manoel Marinho da Silva

Desp: Emenda-se a inicial no tocante ao valor da causa. Intime-se. Em, 30.03.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut: Marinete de Aviz Ferreira

Adv: Wilhan Cavalcante

Réu: Elias Mendonça Ferreira

Desp: Intime-se a autora a emendar a inicial, no prazo de 15 dias, a fim de se atender aos ditames do inc. VI do art. 259, do C.P.C. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Req: Arquidiocese de Belém

Adv: Otávio Augusto Chase

Desp: A e R. CIs., a seguir. Em, 30.03.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:

Aut: José Batista de Oliveira

Adv: Maria do Carmo

Ré: Francisca Laélia Varela de Oliveira

Adv: Cezar Zacarias Mátyres

Desp: Em provas. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima,

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut: Paulo Chermont Pinheiro, menor, repr. por sua mãe Dorotéa Chermont Pinheiro

Adv: José Maria de Lima Costa

Réu: Esmaelino dos Santos Pinheiro

Adv: Gilson Frutuoso Abrade

Desp: Oficie-se, na forma pedida na petição retro. Em, 30.03.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut: Terezinha Silva dos Santos

Adva: Maria do Carmo

Réu: Eduardo Adriano dos Santos

Desp: Renovem-se as diligências para 03 de maio vindouro, às 10 h. Intimem-se. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqts: Osvaldo Silva e Maria Vieira da Silva

Adva: Jacineide Souza

Desp: Visto, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Belém, Pa. 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE INTERDIÇÃO:

Req: Jorge Luiz Rodrigues da Costa

Adv: Wilhan Cavalcante

Desp: Diga o M.P. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Aut: João Gomes Bandeira

Adva: Norma Esteves

Ré: Carmem de Fátima Rocha de Farias

Adv: João Gualberto Silva

Desp: Diga a alimentada, no prazo de cinco (5) dias. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agrt: Ronaldo Rocha Matos

Adv: Raimundo Benedito de Souza Conte

Agrd: Darci Muniz Matos

Adv: Orlando de Melo e Silva

Desp: Autua-se em apenso traslade-se as peças requeridas. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:

Aut: Daniela Cristina Goés, menor repr. por sua avó Maria de Nazaré Barata Barra

Adv: Sérgio Tibúrcio dos Santos

Réus: Herdeiros de Admir Barata Barra

Desp: Cite-se. Em, 30.03.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE REGISTRO:

Req: Leontina Elias da Conceição

Adva. Joselisa Côrte Kauffman

Req: Maria Jandira Lima Teixeira

Desp: Diga o M.P. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima,

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqts: Jorge Ledo Barbosa e Ana Maria Alves Pinto

Adva: Ilma Abreu

Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa. 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqts: Carlos Jorge Pio Leão e Maria Santana Pinheiro Leão

Adva: Dorotéa Bogéa

Desp: Diga o M.P. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima,

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:**

Reqs: Antônio Sotero Lopes e Oscarina de Souza Barata Lopes

Adva: Dorotéia Bogéa

Sent: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a separação consensual de Antônio Sotero Lopes e Oscarina de Souza Barata Lopes, para que produzam seus jurídicos efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se a respectiva carta precatória. Belém, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO:**

Reqt: Nilton da Silva Sozinho

Adv: Raimundo de Paiva Osório

Reqd: Antônio Zubi Pereira de Souza

Adv: Antônio Zubi Pereira de Souza

Desp: Citem-se. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE TERMO DE ACORDO:**

Reqs: Milton Farias e Nazaré Alves Pereira

Adva: Dorotéia Bogéa

Desp: Cts., a seguir. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:**

Reqs: Adamor Carrera Fonseca e Ordélia Praia Fonseca

Adv: Pedro da Silva

Desp: A e R. Cts., a seguir. Em, 30.03.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:**

Reqs: Maria das Graças Pina da Silva e José Uchôa da Silva

Adva: Maria Avelina Hesketh

Desp: Cts., a seguir. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DA AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUD. EM DIVÓRCIO:**

Aut: Valdomiro Miguel Matni

Adva: Ma. Avelina Hesketh

Ré: Maria Santana Raiol Matni

Desp: Cts., a seguir. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut: Maria de Belém dos Prazeres Lima

Adva.: Nortemires dos Santos

Réu: Elío Soares de Lima

Desp: Cts., a seguir. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:**

Reqt: Arcângela Maria da Silva

Adva: Nortemires Santos

Desp: A e R. Diga o M.P. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:**

Reqt: Lucimar Ramos da Silva

Adva: Norma Esteves

Desp: A e R. Diga o M.P. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:**

Aut: Claudenor Brasil Pinheiro

Adva: Joselisa Corte Kauffman

Ré: Maria de Fátima Costa Pinheiro

Desp: Designo o dia 05 de junho vindouro, às 9 h. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se a ré para à ela comparecer. ficando ciente de que fluirá, a partir da data da audiência, o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 02.04.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:**

Reqs: Joaquim das Graças da Silva e Josefina Barbosa da Silva

Adv: Abraham Assayag

Desp: Designo o dia 07 de junho vindouro, às 9 h. para a audiência de ratificação da inicial. Intime-se, inclusive o M.P. Em,

02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:**

Reqs: Nair do Nascimento Neves e Otávio Ferreira Neves

Adva: Ilma Abreu

Desp: Designo o dia 12 de abril fluente, às 9 h. para a audiência de ratificação. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 02.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE ESTADO DE CONUBINATO:**

Reqt: Celso Ronaldo Rodrigues da Cunha

Adv: Wilhan Cavalcante

Desp: Designo o dia 30 de maio vindouro, às 10 h. para a audiência de justificação. Intimem-se. Em, 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut: Willian Roberto, Márcio Roberto e Sílvio Marcelo dos Santos, repr. por sua mãe Ana Maria Palheta dos Santos

Adva: Florisbea Cantal

Réu: Levy Marcelino Neves

Desp: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, favor de seus filhos em 30% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 03 de agosto vindouro (primeiro desimpedido), às 9 h. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa. 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut: Ivanilda Rosário Camelo

Adv: Luiz Orlando G. Sampaio

Réu: José Miranda Camelo

Adv: Luiz Carlos de Assis

Desp: Renovem-se as diligências para 18 de junho vindouro, às 9 h. Intimem-se. Em, 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:**

Aut: Ana Maria de Souza Teixeira

Adva: Norma Esteves

Réu: Orivaldo Pena Teixeira

Desp: Renovem-se as diligências para a audiência prévia conciliatória. Para o dia 15 de maio, às 10 h. Citem-se e intimem-se, inclusive o M.P. Em, 30.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut: Carla Alessandra, Hérville Cristina e Carlos Alexandre Nascimento Alcântara, menores, repr. por sua mãe Noêmia Costa Nascimento

Adva: Maria do Carmo Costa

Réu: Carlos Alberto Alcântara

Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 12, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa. 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:**

Reqs: Francisco das Chagas Ferreira dos Santos e Maria do Rosário de Fátima Vieira Santos

Adv: Francisco Miléo

Desp: Diga o M.P. Em, 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut: Lucília de Jesus Dias

Adv: Murilo Alencar

Réu: Luiz Octávio Olascuaga de Almeida

Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 18, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa. 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:**

DADE:

Aut: Maria das Neves Santos Ferreira

Adv: Américo Lins da S. Leal

Réu: Sebastião Martins de Oliveira

Adv: Clodomir Assis Araújo  
 Desp: Renovem-se as diligências para 16 de maio vindouro, às 10 h. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL:**

Req: Carmem Dora Ribeiro de Souza  
 Adv: Francisco B. Monteiro

Desp: Renovem-se as diligências para 25 de maio vindouro, às 9 h. Intimem-se. Em, 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut: Maria Andreolina dos Santos Ferreira

Adv: Nelde Pereira Teixeira

Réu: João Guilherme Ferreira

Desp: Chamo o processo à ordem para determinar o desentranhamento do pedido de fl. 20 e seguirtes que deve ser atuado em apenso, como pedido revisional. Diga o alimentante, em cinco (5) dias. Intimem-se. Em, 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DA AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO:**

Reqs: Pedro Paulo da Silva Laminas e Carmina Eremitas de Campos

Adv: Nazaré Gonçalves dos Santos

Desp: Diga o M.P. Em, 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:**

Reqs: Otoniel Azevedo dos Santos e Damares Rêgo dos Santos

Adv: Florisbela Cantal

Desp: Torno sem efeito — o despacho supra vez que a petição nante, após ter assinado a petição disse não vir recebendo a pensão do marido, informando este que não vai pagá-la. Arquive-se. Em, 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:**

Aut: Jerônimo de Castro de Santana Filho

Adv: Maria das Graças dos Santos

Ré: Rute Miranda Santana

Adv: Maria das Graças dos Santos

Desp: Chamo o processo à ordem para designar audiência de colheita de prova testemunhal, dia 17 de maio vindouro, às 9 h. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:**

Aut: Eni Sindeaux Ferreira

Adv: José Araújo de Figueiredo

Réu: Josué Pinto Ferreira

Desp: Designo o dia 28 de maio vindouro, às 10 h. para a audiência prévia conciliatória. Cite-se o réu para à ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revella. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:**

Aut: Gregória Batista Oliveira

Adv: Ilma Abreu

Réu: João dos Reis Oliveira

Desp: Designo o dia 09 de julho vindouro, às 9 h. para a audiência prévia conciliatória. Cite-se o réu para à ela comparecer ficando ciente de que fluirá a partir da data da audiência o prazo de resposta, sob pena de revella. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:**

Reqs: Sandra Maria Gomes de Souza e José Ribamar Araújo

Souza

Adv: Maria do Carmo

Desp: Designo o dia 16 de abril fluente, às 9 h. para a audiência de ratificação do pedido inicial. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 02.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

(G. Reg. nº 4946)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 050/84

EXPEDIENTE DO DIA 20.03.84

Juiz Federal Diretor do Foro  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 119/84 — Do Dr. Paulo Meira — Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará.

Assunto: Recebimento do Of. nº 0296/84 — acusa

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago

- Juiz Federal

Petição de: Ailson Fernandes Botelho (Adv. Dra. Nelly Santana de Brito Bandeira)

Assunto: Defesa prévia (apresenta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A.

Santiago - Juiz Federal

Telex nº 36/84 -- Do Juiz Federal no Estado do Amazonas

Assunto: Informação (solicita)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A.

Santiago - Juiz Federal

Of. nº 036/84 — Do Chefe do Serviço de Correição da SR/PA

Assunto: Boletins de Decisão Judicial (encaminha)

Despacho: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa, em

20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Otávio José Pessoa Ferreira)

Assunto: Ref. Procs. nrs. 22.098 - 24.723 - 24.972 - 24.857 - 24.379 - 24.927.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A.

Santiago - Juiz Federal

Of. nº 482/84 — Bel. Aurelio Calheiros de Melo

Assunto: Laudo Pericial (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.03.84. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Paraense Transportes Aéreos S/A (Adv. Dra. Guihermina Martins de Barros de Almeida)

Assunto: Refs. Procs. nrs. 2.060 - 2898 - 3131 - 3615 - 5098

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A.

Santiago - Juiz Federal

Of. nº 089/84 - Bel. Geraldo Dália da Costa - Sup. Reg. da DPF

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A.

Santiago - Juiz Federal

Of. nº 090/84 — Bel. Geraldo Dália da Costa - Sup. Reg. da

DPF

Assunto: Comunicação (Faz)

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 091/84 — Bel. Geraldo Dália da Costa - Sup. Reg. da

DPF

Assunto: Comunicação (Faz)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de: Antonio Felisberto de Melo (Adv. Dra. Maria Lucia

Ribeiro Barroso)

Assunto: Ref. ao Proc. trabalhista movido contra Min. da Mari-

nha

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 495/84 — Bel. Aurélio Calheiros de Melo

Assunto: Inq. Pol. nº 146/83 - Encaminha

Despacho: N. A. sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelosas legais, restituem-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 25.549 — Autos de Comunicação de Prisão Administrativa  
 Comunicante: Dr. Herminio Barbedo - Del. Pol. Federal  
 Preso: Jaime Hóracio Prieto Gacitua  
 Despacho: À Conclusão. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 22.008 — Reintegração de Posse  
 Autora: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)  
 Réu: Ivoneide da Silva Botelho  
 Despacho: À Secretária, para o funcionario cumprir o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 19.197 — Mandado de Segurança  
 Impte: Luiz Alberto Rodrigues de Moraes (Adv. Dr. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes)  
 Impdo: Reitor da Universidade Federal do Pará  
 Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 22.709 — Reclamação Trabalhista  
 Reclamante: Carlos Alberto Pereira Ferrelra (Adv. Dr. Cezar Zacharias Martires)  
 Reclamada: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)  
 Despacho: O contrato faz lei entre as partes e estas, ao celebrarem o "Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado", elegeram "O foro de Brasília - DF, para dirimir qualquer dúvida e questão decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja", como se verifica da clausula 11a. (fls. 10/11). Diante, pois, do ajustado entre as partes, ora litigantes, acolho a preliminar argüida na peça de fls. 25/28 e, em consequencia, ordeno a remessa dos presentes autos, com as cautelas legais, à Justiça Federal do Distrito Federal, para os ulteriores de direito. Intime-se. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 25.488 — Procedimento Sumarissimo  
 Autor: Francisco de Assis Alencar (Adv. Dr. Antonio Oscar C. Moreira)  
 Réu: União Federal  
 Despacho: Cite-se. Designo a audiência do dia 10 de setembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Intime-se. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 25.282 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO  
 Autor: EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)  
 Réu: Rodoviária Dracena Ltda.  
 Despacho: Cite-se. Designo a audiência do dia 01 de outubro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Expeça-se, pois, o correspondente mandado. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.255 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO  
 Autor: INPS (Adva. Dra. Ana Lúcia Santos Araújo)  
 Réu: Oscar Lucas de Souza  
 Despacho: Defiro o requerimento de fl. 31. Em consequência, autorizo a entrega dos documentos, mediante termo nos autos. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.103 — CARTA PRECATÓRIA  
 Deprecante: Juiz Federal no Estado do Pará  
 Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Cametá  
 Despacho: Diga o Dr. Procurador da República sobre o alegado na certidão do Oficial de Justiça, à fl. 10 verso. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 25.632 — MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impte: Filomena Maria Jorge Chaves (Adv. Dr. Gerson de Oliveira Souza)  
 Impdo: Gerente da Caixa Econômica Federal  
 Despacho: Notifique-se o coator do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pela impetrante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações consideradas cabíveis. Não sendo relevantes os fundamentos do pedido e nem de difícil e incerto reparação o ato acolmado de ilegal, caso seja concedida a segurança, indefiro o pedido de concessão liminar. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 25.546 — Mandado de Segurança  
 Impte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)  
 Impdo: Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Despacho: Notifique-se o coator, na pessoa do seu legal representante, do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante com as cópias dos documentos, afim de que, no prazo legal, preste as informações consideradas cabíveis. Não sendo relevantes os fundamentos do pedido, indeferido a liminar requerida à fl. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 25.288 — Homologação de Opção  
 Reqte: Paulo Moura Barroso (Adv. Dr. Raimundo Costa)  
 Reqda: U F PA.  
 Despacho: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 20.03.84 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 25.298 — Homologação de Opção  
 Reqte: Evaldo Sampaio de Almeida  
 Reqdo: UFPa.  
 Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 25.300 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Maria das Dores de Albuquerque Sanches  
 Reqdo: INAMPS  
 Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 25.376 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Nilma Leonor F. de Morisson Faria  
 Reqdo: INAMPS  
 Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 25.376 — Homologação de Opção  
 Reqte: Nilma Leonor F. de Morisson Faria  
 Reqdo: INAMPS  
 Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 25.465 — Homologação de Opção  
 Reqte: Rosalina Alves Braga  
 Reqda: U F Pa.  
 Despacho: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 25.542 — Homologação de Opção  
 Reqte: Dalila da Silva Monteiro (Adv. Dra. Angelina C. Panzuti)  
 Reqda: U F Pa.  
 Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 25.555 — Homologação de Opção  
 Reqte: Maria de Nazaré Souza Pinto Gonçalves  
 Reqda: U F PA.  
 Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 24.331 — Homologação de Opção  
 Reqte: Luzia Mendes Gama (Adv. Dra. Maria Lucia de Melo Carramanho)  
 Reqdo: I A P A S  
 Despacho: Preliminarmente, acolha-se a manifestação do representante do Orgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 25.479 — Homologação de Opção  
 Reqte: Lucas Leão da Silva (Adv. Dr. Altemar da Silva Paes)  
 Reqdo: I N P S  
 Despacho: Diante do disposto no art. 1º, § 2º, da Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973, indefiro o pedido de fl. 2. Intime-se e archive-se. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 25.641 — Homologação de Opção  
 Reqte: Adalgisa de Moraes Barata (Adv. Dr. Antonio Lobo da Silva)  
 Reqdo: INAMPS  
 Despacho: Intime-se a Supte., na Pessoa do seu procurador judicial para completar a petição inicial, dentro do prazo de cinco dias (5) dias. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 24.206 — Naturalização  
 Reqte: Marcarita Nicolaos Konstantinidou  
 Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.787 — Naturalização  
 Naturalizado: Michio Sato  
 Despacho: Idêntico ao acima

Proc. Nº 19.832 — Medida Cautelar  
 Reqte: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Salgado)  
 Reqte: T.B.A. — Assessoramento, Planejamento, Projeto e Pesquisas Ltda. (Adv. Dr. Camilo Montenegro Duarte)  
 Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 22.681 - Ação de Depósito  
 Reqte: Comissão de Financiamento da Produção (Adv. Dr. Carlos José Chaves Nogueira)  
 Reqdo: Hello Gonzaga Anonácia  
 Despacho: Idêntico ao acima  
 Proc. nº 20.675 - Ação de Despejo  
 Autor: Afonso da Costa Simões (Adv. Dr. Roberto Zahluth de Carvalho)  
 Réu: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)  
 Despacho: Idêntico ao acima  
 Proc. nº 21.003 - Mandado de Segurança  
 Impete: Djalma de Oliveira Farias (Adv. em causa própria)  
 Impdo: Sr. Coordenador Regional de Benefícios do INPS  
 Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal  
 Proc. nº 13.673 - Ação Ordinária  
 Autora: Empresa de Portos do Brasil S/A (Portobrás) (Adv. Drs. Ismar Alves Rodrigues e Vania Maria Gama)  
 Ré: Frota Amazonica S/A (Adv. Dr. Roberto Simões)  
 Despacho: Idêntico ao acima  
 Proc. nº 6.631 - Procedimento Sumarissimo  
 Reqte: Roberto Cavalleiro de Macedo (Adv. Dra. Ana Cavalleiro de Macedo Lima)  
 Reqda: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Sentença: Vistos, etc. Indefiro, por falta de amparo legal, a impugnação de fl. 167. Em consequência, julgo, por sentença, o cálculo de fl. 165, para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 20.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Telex nº 027/84, de 15.03.84., do Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco  
 Assunto: Comunica que foi designada audiência nos autos da Ação Penal (proc. nº 14.601), consoante Carta Precatória expedida à aquele Juízo.  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 20.03.84 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Petição de: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)  
 Assunto Solicita seja sobrestada por trinta (30) dias a Execução Fiscal constante do Processo nº 24.930.  
 Despacho: Idêntico ao anterior  
 Petição de: João dos Santos Batista (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).  
 Assunto: Requer permissão para depositar quantia em Juízo, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento intentada contra o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A  
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 20.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal  
 Nº 6321 Procedimento Ordinário  
 Autores: Daniel Vaz de Souza e outros (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)  
 Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv. Drs. Júlio Alencar e Orlando Guilhon)  
 Despacho: Digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, 20.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Nº 19528 Desapropriação  
 Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
 Desapdo: Ignorado  
 Despacho: Proceda o sr. Oficial de Justiça a uma diligência no local, a fim de apurar quem se encontra ocupando a benfeitoria desapropriada. Belém, 20.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Nº 19568 Desapropriação  
 Desapte: União Federal (adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
 Desapda: Maria Ibrantina Cordeiro (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)  
 Despacho: Acolha-se a manifestação do Advogado da Desaproprianda. . . Belém, 20.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal  
 Nº 22025 Desapropriação  
 Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
 Desapdo: Espólio de Antonio Francisco Lucas de Souza, representado pela inventariante Davina Cunha de Souza. (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias)  
 Despacho: Diga a Desapropriante. Belém, 20.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 22026 Desapropriação  
 Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
 Desapdo: Francisco de Assis de Souza Neves (Adv. Dra. Ambrosina Maia Sampaio)  
 Despacho: Oficie-se à CODEM informando que é à parte interessada, e não ao Juízo da Desapropriação, que incumbe a adoção de providência para efetivação da ratificação de posse com referência ao terreno cujo domínio útil veio a ser expropriado. Belém, 20.03.84.  
 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal  
 Nº 24.604 - Ação Penal  
 Autor Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)  
 Réus: José de Souza Rodrigues e outros  
 Despacho: I- Recebo a denúncia. II- Cite-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III- Designo a audiência do dia 8 de maio de 1985, primeiro desimpedido às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV- Intime-se. Belém, 20.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal  
 Nº 24718 - Ação Penal  
 Autor Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).  
 Réus: Raimundo Nonato Benassuly Pompeu e outros  
 Despacho: I- Recebo a denúncia. II- Cite-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III- Designo as audiências a seguir discriminadas, para os respectivos interrogatórios: 10/05/85 - 8 horas - Raimundo Nonato Benassuly Pompeu, Ana do Socorro da Silva Picanço e Laudemiro do Amaral; 13/05/85 - 8 horas - Gregório Alves de Souza, Olavo Milhome Tavares e Durvalina Tavares Viana; 15/05/85 - 8 horas - Benedito Ferreira Lopes, Raimundo Gomes de Moraes e Sebastião Barbosa Farias; 20/05/85 - 8 horas - Ezequiel Praxedes de Araújo Filho, Osmarina Oliveira Barbosa e Eugênio Rodrigues de Sena; 22/05/85 - 8 horas - Joana Gomes da Rocha Santana, Simita Martins Caldas e Dorotéia de Moraes Lobato; 24/05/85 - 8 horas - Carmem Torres de Carvalho, Osvaldo Frazão da Cruz e Odália Conceição Barbosa Paixão; 27/05/85 - 8 horas - Benedito Teixeira dos Anjos e Maria Bárbara de Santana. IV- Intime-se. Belém, 20.03.84 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal  
 Nº 25132 - Ação Penal  
 Autor Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)  
 Réus: Paulo Souza de Oliveira e outros  
 Despacho: I- Recebo a denúncia. II- Cite-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III- Designo a audiência do dia 29 de maio de 1985, primeiro desimpedido, às 8 horas, para interrogar os três primeiros denunciados, e a do dia 31 seguinte, também às 8 horas, para interrogar os outros dois. IV- Intime-se. Belém, 20.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal  
 Nº 16597 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança  
 Reqte: Moacir dos Santos Silva (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola)  
 Despacho: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 20.03.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal  
 Nº 23504 - Ação Declaratória  
 Reqte: Fundação dos Economistas Federais (FUNCEF) e Caixa Econômica Federal (Adv. Dras. Edwiges Conceição Rocha de Moraes e Nizete Antônia L. R. Arruda)  
 Reqdo: Durval Dantas (adv. Wilson Araújo Souza)  
 Sentença: Vistos, etc... EX POSITIS, com fundamento no que prevê o art. 13 e seu inc. I, c/c art. 267, caput, inc. XI, - e atendido o dispositivo no art. 459, caput, última parte, tudo do código de Processo Civil, declaro a nulidade e julgo o processo extinto quanto à referida Fundação dos Economistas Federais (FUNCEF). Custas EX LEGE. P. R. I. Belém, 20.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal  
 Nº 23681 - Reclamação Trabalhista  
 Reclmte: José Erinaldo Monteiro Pantoja (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)  
 Reclmda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)  
 Sentença: Vistos, etc.... EX POSITIS, com fundamento no que prevê o parágrafo único do art. 284, c/c art. 267, caput, inc. I; Art. 295, caput, inc. VI; e art. 459, caput, parte final, tudo do Código de Processo Civil, aplicáveis EX VI do estatuído no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo, condeno o Reclamante ao pagamento das custas. P. R. I. Belém, 20.03.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

000297

## JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/3/84.

Processo RO 273/84  
 Recorrente Benedito Evangelista Botelho Souza  
 Advogado Dra. Vanya Pessoa  
 Recorrido M & M Engenharia Ltda  
 Advogado Dr. Alvaro Amazonas  
 Origem 3a JCJ Belém  
 Relator Dr. Arthur Seixas  
 Revisor Dr. Pedro Mello  
 Processo RO 276/84  
 Recorrente Waldir Rodrigues  
 Advogado Dr. José Moreira  
 Recorrido Lojas Brasileiras S/A  
 Origem 1a. JCJ Belém  
 Relator Dr. Pedro Mello  
 Revisor Dra. Semíramis Ferreira  
 Processo RO 280/84  
 Recorrente M Morhy & Cia Ltda  
 Advogado Dra. Rosângela Santana  
 Recorrido Dionéia da Silva Moura  
 Advogado Dr. Antonio Monteiro  
 Origem 4a, JCJ Belém  
 Relator Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Revisor Dr. Arthur Seixas  
 Processo R EX OFF E RO 282/84  
 Recorrente Departamento de Estradas e Rodagem  
 Advogado Dr. José Pombo  
 Recorrido Maria do Carmo Guimarães Assunção  
 Advogado Dra. Elizete Alves  
 Origem 1a. JCJ Belém  
 Relator Dr. Ribamar Soares  
 Revisor Dr. Orlando Lobato  
 Processo RO 295/84  
 Recorrente Locadora Belauto Ltda  
 Advogado Dr. Roberto Ferreira  
 Recorrido Stélio Roberto de Figueiredo Aquino  
 Advogado Dr. José Canto  
 Origem 3a. JCJ Belém  
 Relator Dr. Orlando Lobato  
 Revisor Dr. Ribamar Soares  
 Processo RO 302/84  
 Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição e Roberto  
 Costa Pires  
 Advogado Dra. Rosângela Santana e Dr. Walter Puget  
 Recorrido Os mesmos  
 Origem 5a. JCJ Belém  
 Relator Dra. Semíramis Ferreira  
 Revisor Dra. Lygia Oliveira  
 Processo R EX OFF 303/84  
 Recorrente Felipe da Costa Ramos  
 Advogado Dr. Luis Sampaio  
 Recorrido Município de Santo Antonio do Tauá - Prefeitura  
 Municipal  
 Advogado Dra. Maria Maia  
 Origem JCJ Castanhal  
 Relator Dra. Lygia Oliveira  
 Revisor Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Processo RO 328/84  
 Recorrente Telecomunicações do Pará S/A TELEPARA  
 Advogado Dr. Arnaldo Mendonça Neto  
 Recorrido Hernan Bendayan Garcia  
 Advogado Dr. José Moreira  
 Origem 3a. JCJ Belém  
 Relator Dr. Orlando Lobato

Revisor Dr. Ribamar Soares  
 Processo AR 352/84  
 Recorrente José Antonio de Araújo Ferreira  
 Advogado Dra. Paula Silva  
 Recorrido Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A  
 Relator Dr. Pedro Mello  
 Revisor Dra. Semíramis Ferreira

(G. Reg. nº 4805)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26/3/84

Processo RO 288/84  
 Recorrente Frederico Guilherme Groth  
 Advogado Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda  
 Recorrido VOTEC - Serviços Aéreos Regionais S/A  
 Advogado Dr. Décio Fernandes Guimarães  
 Origem 6a. JCJ de Belém  
 Relator Dr. Arthur Seixas  
 Revisor Dr. Pedro Mello  
 Processo R EX OFF 304/84  
 Reclamante Maria Bernadete Alves de Souza  
 Reclamado Município de Irituia - Prefeitura Municipal  
 Origem JCJ de Castanhal  
 Relator Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Revisor Dr. Arthur Seixas  
 Processo RO 317/84  
 Recorrente Edson Marques da Costa  
 Advogado Dr. Leomar Pereira da Conceição  
 Recorrido Clotilde da Costa Rabelo  
 Advogado Dr. Rubens José G. de Lima  
 Origem 3a. JCJ Belém  
 Relator Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Revisor Dr. Arthur Seixas  
 Processo RO 316/84  
 Recorrente João Bosco Miranda - Engenharia e Comércio  
 Ltda  
 Advogado Dr. Artemis Leite da Silva e outro  
 Recorrido Emanuel Ismael Nogueira Acácio  
 Advogado Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Alcântara Pessoa  
 Origem 3a. JCJ Belém  
 Relator Dr. Pedro Mello  
 Revisor Dra. Semíramis Ferreira  
 Processo RO 310/84  
 Recorrente Distribuidora de Bebidas Serve Bem Ltda  
 Advogado Dr. Rubens Nascimento Mota  
 Recorrido José Silva Oliveira  
 Advogado Drs. Olga Bayma e Antônio Dias  
 Origem 5a. JCJ de Belém  
 Relator Dra. Semíramis Ferreira  
 Revisor Dra. Lygia Oliveira  
 Processo RO 298/84  
 Recorrente Alonso da Conceição Leal, Francisco Eduardo  
 Braga e Daciel Bezerra de Oliveira e Associação dos Antigos Alunos  
 Maristas (AAAM)  
 Recorrido Dr Paimundo de Mendonça Ribeiro e outros  
 Advogado Os mesmos  
 Origem 3a. JCJ de Belém  
 Relator Dr. Ribamar Soares  
 Revisor Dr. Orlando Lobato  
 Processo 297/84  
 Recorrente Waldo Serrão Formigosa  
 Advogado Dra. Paula Frassinetti C. da Silva  
 Recorrido ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodovias S/A  
 Advogado Dr. Cristovam Colombo Gonçalves  
 Origem 3a. JCJ de Belém

Relator Dra. Lygia Oliveira  
 Revisor Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Processo RO 290/84  
 Recorrente João Santos Raioi  
 Advogado Drs. Olga Bayma e Antônio Dias  
 Recorrido CAPEMI - Caixa de Pécúlio, Pensões e Montepio Beneficente.  
 Advogado Dr. Edilson B. de Oliveira Dantas  
 Origem 1a. JCJ de Belém  
 Relator Dr. Orlando Lobato  
 Revisor Dr. Ribamar Soares

(G. Reg. nº 4816)

**DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/3/84**

Processo RO 293/84  
 Recorrente Sabino de Oliveira Comércio e Navegação - SANAVE

Advogado Dr. Luiz Luz  
 Recorrido Paulo Melo Milhomem  
 Origem 6a. JCJ de Belém  
 Relator Dr. Orlando Lobato  
 Revisor Dr. Ribamar Soares  
 Processo RO 323/84  
 Recorrente Mario Alves de Oliveira  
 Advogado Dr. Iraclides Castro  
 Recorrido S Ribeiro & Cia Ltda.  
 Advogado Dr. Pedro Oliveira  
 Origem 3a. JCJ Belém  
 Relator Dra. Semíramis Ferreira  
 Revisor Dra. Lygia Oliveira  
 Processo AP 329/84  
 Recorrente CIAPESC Companhia Amazonica de Pesca  
 Recorrido Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Pesca de Belém

Advogado Dra. Paula Silva  
 Origem 3a. JCJ de Belém  
 Relator Dra. Lygia Oliveira  
 Revisor Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Processo RO 338/84  
 Recorrente Raimundo Souza  
 Advogado Dr. Odival Quaresma  
 Recorrido Alair Martins do Nascimento & Cia Ltda - Litiscon-

sorte e João Rodrigues  
 Advogado Dr. Julio Silva  
 Origem JCJ Abaetetuba  
 Relator Dr. Pedro Melo  
 Revisor Dra. Semíramis Ferreira  
 Processo RO 348/84  
 Recorrente ENCOL S/A Engenharia Industria e Comércio Ltda  
 Advogado Dr. Deusdedit Brasil  
 Recorrido Raimundo Costa  
 Advogado Dr. Orvácio Barra  
 Origem 5a. JCJ de Belém  
 Relator Dr. Pedro Mello  
 Revisor Dra Semíramis Ferreira  
 Processo RO 326/84  
 Recorrente Indústria de Bebidas Antarctica da Amazônia S/A  
 Advogado Dr. Aluizio Meira  
 Recorrido Elias Navegantes Teles  
 Advogado Dr. Antonio Dias  
 Origem 5a. JCJ de Belém  
 Relator Dr. Ribamar Soares  
 Revisor Dr. Orlando Lobato  
 Processo RO 336/84  
 Recorrente W J Brito Consultoria Técnica - Paratop Ltda - Litiscon-

sorte  
 Advogado Dra. Ana Lima  
 Recorrido João Lucivaldo Lima de Menezes  
 Advogado Dr. Joaquim Vasconcelos  
 Origem 5a. JCJ de Belém

Relator Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Revisor Dr. Arthur Seixas  
 Processo RO 300/84  
 Recorrente Banco Nacional S/A  
 Advogado Dra. Ana Rios  
 Recorrido Isabel Comapa dos Santos  
 Advogado Dra. Paula Silva  
 Origem 5a. JCJ de Belém  
 Relator Dra. Semíramis Ferreira  
 Revisor Dra. Lygia Oliviera  
 Processo R EX OFF e RO 306/84  
 Recorrente Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal

Advogado Dra. Maria Borborema  
 Recorrido Elcira de Nazaré Coelho de Oliveira  
 Advogado Dr. Dilermando Araújo  
 Origem JCJ. Castanhal  
 Relator Dra. Semíramis Ferreira  
 Revisor Dra. Lygia Oliveira  
 Processo RO 319/84  
 Recorrente BF Utilidades Domésticas Ltda  
 Advogado Dr. Raimundo Conte  
 Recorrido Reinaldo Silva da Costa  
 Advogado Dr. Salim Lheis  
 Origem 5a. JCJ de Belém  
 Relator Dr. Arthur Seixas  
 Revisor Dr. Pedro Mello  
 Processo RO 342/84  
 Recorrente Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários

Advogado Dr. José Alencar  
 Recorrido Empresa de Transportes Transpará Ltda  
 Advogado Dr. Frederico Souza  
 Origem 6a. JCJ de Belém  
 Relator Dra. Lygia Oliveira  
 Revisor Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Processo RO 334/84  
 Recorrente Roberto Charles Bloche da Silva  
 Advogado Dr. Miguel Serra  
 Recorrido Brasilmar Navegação S/A  
 Advogado Drs. Orlando Fonseca e Orlando Fonseca  
 Origem 5ª JCJ de Belém  
 Relator Dr. Ribamar Soares  
 Revisor Dr. Orlando Lobato  
 Processo RO 333/84  
 Recorrente Locadoura Belauto Ltda  
 Advogado Drs. Waldemar Viana e Roberto Ferreira  
 Recorrido Antônio Afalo da Silva  
 Advogado Dr. José Canto  
 Origem 5a JCJ de Belém  
 Relator Dr. Arthur Seixas  
 Revisor Dr. Pedro Mello  
 Processo RO 322/84  
 Recorrente Sind. dos Trab. em Transp. Rodov. do Estado do

Pará  
 Advogado Dr. José Maria Alencar  
 Recorrido Emp. de Transp. Alcindo Cacela Ltda  
 Advogado Drs. Frederico C. de Souza e Mário Toste  
 Origem 1a. JCJ de Belém  
 Relator Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Revisor Dr. Arthur Seixas  
 Processo RO 313/84  
 Recorrente Jacinto Figueiredo dos Santos Campina e outros  
 Advogado Dr. Simão Benzecry  
 Recorrido Est. do Pará - Sec. de Educação - SEDUC  
 Advogado Dr. Procurador Geral e Dra. Maria da Consolação Ra-

belo  
 Origem 3a. JCJ de Belém  
 Relator Dr. Pedro Mello  
 Revisor Dra. Semíramis Ferreira  
 Processo RO 309/84  
 Recorrente Guajará Administradora de Consórcios Ltda  
 Advogado Dr. Jorge Ferraz Neto  
 Recorrido Ney Ronaldo Gomes da Silva  
 Advogado Dr. Altemar Paes  
 Origem 2a. JCJ de Belém



Relator Dr. Arthur Seixas  
 Revisor Dr. Pedro Mello  
 Processo AP 330/84  
 Agravante Benedito Nascimento da Silva  
 Advogado Dr. Vanilson Hesket  
 Agravada Sandra Pimentel Maués  
 Advogado Dr. Thadeu de Jesus e Silva  
 Origem 5a. JCJ de Belém  
 Relator Dra. Semíramis Ferreira  
 Revisor Dra. Lygia Oliveira  
 Processo RO 331/84  
 Recorrente Empresa de Transportes Transbel Rio Ltda  
 Advogado Dr. Raimundo Costa  
 Recorrido Osvaldo Villacorte  
 Advogado Dr. José Canto  
 Origem 5a. JCJ de Belém  
 Relator Dra. Lygia Oliveira  
 Revisor Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Processo RO 327/84  
 Recorrente Raimundo Walfrido Alves Palheta  
 Advogado Dr. Miguel Serra  
 Recorrido Gelar S/A Indústria Alimentícias  
 Advogado Dr. José Haber  
 Origem 5a. JCJ de Belém  
 Relator Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Revisor Dr. Arthur Seixas  
 Processo RO 324/84  
 Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição e Serviços e  
 Zenir Ramos  
 Advogado Dr. Paulo Meira  
 Recorrido Os mesmos  
 Origem 3a. JCJ de Belém  
 Relator Dr. Ribamar Soares  
 Revisor Dr. Orlando Lobato  
 Processo RO 320/84  
 Recorrente Joaquim do Rosario Oliveira  
 Advogado Dr. Luiz Aragão  
 Recorrido ENEL - Engenharia S/A.  
 Advogado Dr. José Sales  
 Origem 2a. JCJ de Belém  
 Relator Dr. Arthur Seixas  
 Revisor Dr. Pedro Mello  
 Processo RO 314/84  
 Recorrente Elias Issac Benchimol (Fazenda Santa Helena)  
 Advogado Dr. Aloisio Chaves  
 Recorrido Eladio da Cruz Pamplona  
 Advogado Dr. Miguel Dias  
 Origem 1a. JCJ de Belém  
 Relator Dr. Orlando Lobato  
 Revisor Dr. Ribamar Soares  
 Processo AP 312/84  
 Recorrente Banco Nacional S/A  
 Advogado Dra. Ana Rios  
 Recorrido Maria da Conceição Proença da Silva  
 Advogado Dr. José Rocha  
 Origem 5a. JCJ de Belém  
 Relator Dr. Ribamar Soares  
 Revisor Dr. Orlando Lobato  
 Processo RO 301/84  
 Recorrente Raimundo Ferreira Borges  
 Advogado Dr. José Potiguar  
 Recorrido Roberto Flores de Souza  
 Advogado Dr. José Moraes  
 Origem 5a. JCJ de Belém  
 Relator Dr. Orlando Lobato  
 Revisor Dr. Ribamar Soares

(G. Reg. nº 4862)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE,  
 26.03.1984

Ac. nº 250/84. Proc. RO 28/84. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Retífica Leal de Motores Ltda. (Adv. Dr. Antonio Dias). Recorrido: José Antonio Varela da Silva.  
 Ementa: Decretados novos índices salariais, os cálculos indenizatórios por rescisão de contrato de trabalho neles devem ser baseados.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 251/84. Proc. RO 48/84. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Enel Engenharia S/A (Adv. Dr. Rosomiro Arrais). Recorridos: José Ribeiro Chaves, João Ribeiro Chaves (Adva. Dra. Paula Frassinetti C. da Silva), e Cruzeiros Terraplanagem Ltda.

Ementa: Empreiteira que contrata subempreiteira é co-responsável pelos ônus trabalhistas.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 252/84. Proc. RO 80/84. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Manuel Antonio Carvalho Veloso (Adva. Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrido: Banco Itaú S/A (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont).

Ementa: Não provadas as horas extraordinárias o pagamento não pode ser autorizado.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 253/84. Proc. RO 84/84. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Imprensa Oficial do Estado do Pará (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos). Recorrido: Fernando Farias Pinto (Adva. Ana Maria F. B. do Carmo).

Ementa: É do recorrente o ônus de provar que as custas foram pagas em tempo hábil, não tendo fundamento legal a alegação de que referida responsabilidade é do banco recebedor.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. nº 254/84. Proc. RO 24/84. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrentes: Carlos Alberto da Motta Bacellar (Adv. Dr. Miguel Serra), e Agências Mundiais Ltda. (Adv. Drs. Almerindo Trindade, Osvaldo Trindade e outros). Recorridos: os mesmos.

Ementa: Provados os requisitos indispensáveis ao reconhecimento de uma relação de emprego.

Apenas a identidade de alguns dos membros da direção das duas empresas não é suficiente pra caracterizar o questionado grupo econômico.

Decisão: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, negando-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 255/84. Proc. TRT RO 114/84. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Reinaldo Gavinho da Cruz (Adva. Dra. Izete Gomes da Costa). Recorrida: Encosel - Empresa de Comércio e Serviços Ltda.

EMENTA: I - Não havendo prova convincente em contrário, prevalece o valor probante da assinatura feita na carteira de trabalho.

II - Se confessa o reclamante que não se habilitou perante a empresa para a percepção do salário-família, não pode haver condenação a respeito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 256/84. Proc. TRT RO 170/84. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Parabrillo - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. e J. Silva Prestação de Serviços (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas). Município de Macapá - Prefeitura Municipal - Litisconsorte (Procurador: Dr. Sebastião Gomes de Farias). Recorridos: Maria Lucimar Pontes da Silva, Tereza Rodrigues dos Santos, Maria Corrêa da Silva, Maria das Graças Picanço Lobo, Jozias Soares da Silva e Agonçília Vilhena Neves.

EMENTA: A sucessão de empregadores se caracteriza quando há alteração na organização da pessoa jurídica ou a transferência do estabelecimento de uma para outra pessoa física ou jurídica.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 257/84. Proc. RO 35/84. 1a. JCJ de Prolator: Juiz Pedro Mello, Vice-Presidente, no exercício da Presidência à data do Julgamento - Voto de Desempate. Recorrente: Harold Stroessel Sadalla (Adv. Drs. Rosomiro Arrais e Conceição Maria Pinto de Lima). Recorrida: Banakoka Ltda. (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas).

EMENTA: Não se caracteriza relação empregatícia o simples contrato de prestação de serviço como profissional liberal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 258/84. Proc. TRT RO 55/84. 6a. JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Transporte Ultra Rápido "Dom Vital", Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Drs. João

José da Silva Maroja e Gerson de Oliveira Souza), Recorridos: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará e Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA: Competência dos órgãos de primeiro grau para apreciar arguição de inconstitucionalidade de lei.  
Rejeita-se preliminar de litispendência não amparada em lei.

Não versando, diretamente, sobre finanças públicas e nem normas tributárias, inconstitucionais os Decretos-leis 2.012.2.024 e 2.045/83.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares suscitadas, fundadas em incompetência da Junta de origem para se manifestar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público e de litispendência, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, dispensaram o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria absoluta de votos de seus membros, declararam inconstitucionais os Decretos-leis 2.012, 2.024 e 2.045/83, sendo que quanto a este último, apenas no contido no seu art. 1º; ainda por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 259/84, Proc. TRT RO 81/84. 6a. JCJ de Belém. Prolocutora Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Transportadora Volta Redonda S/A (Adv. Dr. Gerson Souza). Recorridos: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA: Competência dos órgãos de primeiro grau para apreciar arguição de inconstitucionalidade de lei.

Rejeita-se preliminar de litispendência não ampara em lei.  
Não versando diretamente sobre finanças públicas e nem normas tributárias, inconstitucionais os Decretos-leis 2.012, 2.024 e 2.045/83.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares de incompetência da Junta de origem, para se manifestar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público e de litispendência, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, dispensar o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria qualificada de votos de seus membros, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Arthur Seixas, declarar inconstitucionais os Decretos-leis nºs. 2.012, 2.024 e 2.045/83, sendo que este último, somente no que concerne ao seu art. 1º, no mérito, ainda por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Arthur Seixas, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, determinando entretanto, na forma do art. 833 da Consolidação das Leis do Trabalho, que se corrija, na parte dispositiva da sentença o seguinte: onde se lê "a pagar ao reclamante" deve constar "a pagar aos empregados substituídos pelo Sindicato reclamante", designada prolocutora do Acórdão a Exma. Juíza Revisora.

Ac. nº 260/84. Proc. TRT AP 156/84, 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravantes: Rosa Lopes de Mendonça e Outros (Adv. Drs. Edvan Capucho Couteiro e Humberto Vasconcelos). Agravada: Fundação Educacional do Estado do Pará (Drs. Ana Maria Martins Rios e Waldemar Vianna).

EMENTA: Havendo perfeita identidade de pedidos, não se conhece do agravo por envolver coisa julgada.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, em virtude de o mesmo envolver coisa julgada.

Belém, 26 de março de 1984.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência  
(G. Reg. nº 4859)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica, o Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ, Ex-Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, de que no dia 13 de abril de 1984, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas Julgará o Processo nº 55.641, referente à prestação de contas, dessa Prefeitura de Convênio nº 019/82, firmado com a SEPLAN.

Belém, 02 de abril de 1984  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 4865, Dia: 09/04/84)

### EDITAL Nº 11 PROCESSO Nº 58.421

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oséas Pereira Magalhães, Ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. nº 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Oséas Pereira Magalhães - Ex-Prefeito a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.421, referente à Tomada de Contas do Convênio IPA-SEP/82 3/Nº.

Belém, 23 de março de 1984.  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. - nº 4773 - Dias: 29/03, 04 e 09/04/84)

### EDITAL Nº 12/84 PROCESSO Nº 58.415

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Felix Vaz. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o

Sr. Manoel Felix Vaz - Ex-Prefeito Municipal de Acará a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.415, referente à T/C na P.M. de Acará - Convênio nº 233/82 - SEPLAN.

Belém, 26 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. - nº 4810 - Dias: 29/03, 04 e 09/04/84)

### EDITAL Nº 13/84 PROCESSO Nº 58.414

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Felix Vaz.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Manoel Felix Vaz - Ex-Prefeito Municipal de Acará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.414, referente à T/C na P.M. de Acará - Convênio nº 195/82 - SEPLAN.

Belém, 26 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 4810 - Dias: 29/03, 04 e 09/04/84)

Regimento Interno do Tribunal  
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$  
2.000,00) no Arquivo e na Loja da  
I.O.E.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará